

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 03 de Fevereiro de 2011 Nº 25492

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 92, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

**Tornar Sem Efeito o Decreto nº. 2.906, publicado no Diário Oficial de 15 de novembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004;

considerando o que dispõe o Processo nº. 567329/2010, de 27 de julho de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a publicação, do Decreto nº 2.906 de 15 de novembro de 2010, que excluiu a servidora **Gislaine Cordeiro do Amaral** do Decreto 6.216 de 15 de agosto de 2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 93, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 5.299 publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no Processo nº 771973/2010, e Parecer nº 1.389/SGP/SAD,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Nilza Soares da Silva**, matrícula nº. 092300014 - Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, **excluído do Decreto nº. 5.299 de 11 de março de 2005.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
em substituição legal

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde .....	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades .....	Ermandy Mauricio Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac .....	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Francisco Antonio Vuolo

DECRETO Nº 94, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 5.299, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no Processo nº 783408/2010, de 20 de outubro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Lourdes Candelária Agnelo Ribeiro, matrícula nº. 57157 - Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, excluído do Decreto nº. 5.299 de 11 de março de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 5.299, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no Processo nº 783350/2010, de 20 de outubro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Eliney Natanael da Silva, matrícula nº. 120520010 - Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, excluído do Decreto nº. 5.299 de 11 de março de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 96, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 5.299, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no Processo nº 838194/2010, de 12 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Luiza Souza Xavier, matrícula nº. 79110 - Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, excluído do Decreto nº. 5.299 de 11 de março de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 97, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 5.299, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no Processo nº 838170/2010, de 12 de novembro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Margareth Silva Aguiar, matrícula nº. 595830013 - Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, excluído do Decreto nº. 5.299 de 11 de março de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 5.234, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre Progressão Vertical de servidores da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

Considerando o disposto no Processo nº 823142/2010 e Parecer nº 0043/SGP/SAD/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o servidor Antonio Barbosa de Oliveira, matrícula nº 817090010 Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, do Decreto nº 5.234, de 01 de março de 2005, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbans

DECRETO Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº. 5.374 publicado no Diário Oficial de 29 de março de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o que dispõe no **Processo nº 693185/2010**, e Parecer nº 1.418/SGP/SAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Manoel Elias Resende**, matrícula nº. 327260017 - Cargo de Perito Criminal Medico Legista, **excluído do Decreto nº. 5.374 de 29 de março de 2005.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre progressão vertical do servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira de Perito Criminal Medico Legista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 72/2000 de 16 de novembro de 2000,

considerando o disposto no **Processo nº 693185/2010**, de 14 de setembro de 2010 e Parecer nº 1.418/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Manoel Elias Resende**, matrícula 327260017, cargo de Perito Criminal Medico Legista, para o nível "07" a partir de **24/10/2004.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal

DECRETO Nº 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 946819/2010**, de 29 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo II  
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 54130018 – CLARINDA SEBASTIANA MAGALHÃES, Nível "09", a partir de 14/03/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo II  
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 54130018– CLARINDA SEBASTIANA MAGALHÃES, Nível "09", a partir de 10/12/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ass. Social

DECRETO Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 944662/2010**, de 28 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo II  
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 46880011 – LIDINA MARIA DA SILVA SANTOS, Nível "09", a partir de 14/03/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo II  
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 46880011– LIDINA MARIA DA SILVA SANTOS, Nível "09", a partir de 10/12/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Ass. Social

DECRETO Nº 103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 943095/2010**, de 27 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo I  
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 133320014 – ENEIDE CRUZ MODESTO DA COSTA, Nivel "08", a partir de 14/03/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo I  
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 133320014– ENEIDE CRUZ MODESTO DA COSTA, Nivel "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assis. Social

DECRETO Nº 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 938877/2010**, de 22 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo II  
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 28472 – SEBASTIANA IZABER DE SIQUEIRA, Nivel "08", a partir de 14/03/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo II  
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 28472– SEBASTIANA IZABER DE SIQUEIRA, Nivel "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assis. Social

DECRETO Nº 105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 7523/2011**, de 06 de janeiro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo I  
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 1860011 – MARLENE MELANIA DE MORAES, Nivel "08", a partir de 14/03/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo I  
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 1860011– MARLENE MELANIA DE MORAES, Nivel "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assis. Social

DECRETO Nº 106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.564 de 28 de abril de 2005, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no **Processo nº 945894/2010**, de 29 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº. 5.564, de 28 de abril de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo II  
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 26518 – MARIA REGINA CASSIANO MENDONÇA, Nivel "08", a partir de 14/03/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo II  
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula – 26518– MARIA REGINA CASSIANO MENDONÇA, Nivel "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assis. Social

DECRETO Nº 107, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 3.125 de 21 de dezembro de 2010 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004.

Considerando o disposto no Processo nº 726890/2010, de 27 de setembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº 2.925 de 25/10/2010, modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Cargo: PNS do SUS

Matrícula – 63752 – Jorge José Ferreira, Nível "03", a partir de 020/10/2004.

**LEIA-SE:**

Cargo: ASSISTENTE DO SUS

Matrícula – 63752 – Jorge José Ferreira, Nível "03", a partir de 23/08/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)

PEDRO HENRY NETO

Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 108, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.247 de 03 de março de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Administração na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no Processo nº 923666/2010, de 16 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º No Decreto nº 5.247 de 03 de março de 2005, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo II

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula – 799820016 – MARIA ADELINA DE MATTOS, Nível "08", a partir de 04/02/2005.

**LEIA-SE:**

Anexo II

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social

Matrícula – 799820016 – MARIA ADELINA DE MATTOS, Nível "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 499/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Casa Civil, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.


  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 500/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JOÃO CARLOS MARINHO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

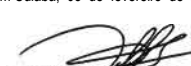
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROBERTO PERON  
Presidente - JUCEMAT

ATO Nº 501/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ORLANDO NUNES RODRIGUES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Aquisições, da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 502/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil – PJCIVIL, a partir de 31 de dezembro de 2010.

JEAN CÁSSIO DE OLIVEIRA – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;  
ADRIANO RUBIO – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;  
LUCIENE DE OLIVEIRA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
UBALDO MOREIRA DA COSTA – Coordenador de Biblioteca, Nível DGA-6;  
BENEDITA MARIA VASCO REIS – Coordenadora da Polícia Comunitária, Nível DGA-6;  
LUIS CÉSAR TAQUES DE CAMPOS – Coordenador de Apoio Logístico e Pessoal, Nível DGA-6;  
ELENIR AUXILIADORA DA SILVA NAVES CORREIA – Coordenadora de Desenvolvimento Institucional, Nível DGA-6;  
TATIANA ELOÁ PILGER – Coordenadora de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;  
JOSÉ ANTÔNIO CAVADAS FILHO – Diretor de Execução Estratégica, Nível DGA-7;  
SEBASTIÃO ARRUDA DE ANDRADE – Gerente de Administração e Apoio Logístico, Nível DGA-8;  
JOSÉ CARLO DE LIMA – Gerente de Controle de Aquisição e Patrimônio, Nível DGA-8;  
SILVIA VIRGINIA BIAGI FERRARI – Diretora de Polícia Judiciária Civil Metropolitana Adjunta, Nível DGA-8;  
BIBIANO NUNES FERREIRA SOBRINHO – Ouvidor Adjunto, Nível DGA-8;  
CARLOS LUIS PINTO DE ARRUDA – Gerente de Controle Orçamentário e Financeiro, Nível DGA-8;  
JOANA ANTONIA GONÇALVES DA SILVA – Gerente de Avaliação de Desempenho Funcional e Qualidade de Vida, Nível DGA-8;  
LEANDRO FERREIRA DE SOUZA – Gerente de Controle de Frota e Serviços Gerais, Nível DGA-8;  
ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO FILHO – Gerente de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras Nível DGA-8;  
LUCIANO INÁCIO DA SILVA – Gerente de Combate ao Crime Organizado, Nível DGA-8;  
CHRISTYANE SOARES DA SILVA – Gerente de Estatística, Nível DGA-8;  
SILVIA DO ROCIO SLOMINSKI – Gerente de Polícia Comunitária da Capital, Nível DGA-8;  
MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA – Gerente de Ensino, Nível DGA-8;  
CLAUDINEI DA SILVA FARINA – Gerente do Centro de Educação Física, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 503/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil – PJCVIL, a partir de 31 de dezembro de 2010.

VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES – Diretor de Atividades Especiais, Nível DGA-7;  
FLÁVIO HENRIQUE STRINGUETA – Corregedor Auxiliar, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 504/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, JOSÉ MARIA ALVES VILAR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Medicina Legal da Politec de Barra do Garças, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 505/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de janeiro de 2011.

JULIE DA SILVA LEITE – Assessora Especial II, Nível DGA-4;  
DIVA MARIA DA SILVA CAMPOS PRADO – Chefe de Gabinete, Nível DGA-5;  
RENATA CRISTALDO DA SILVA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
CLAUDINE DE CAMPOS BARACAT – Diretora de Suporte Institucional, Nível DGA-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

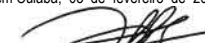
  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 506/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de dezembro de 2010.

LAURA MANOELA MENDES – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;  
HORTÊNCIA JÚLIA DE AGUIAR – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 507/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, CICERO BEZERRA RODRIGUES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Pedagógico da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Rondonópolis, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

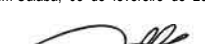
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
ELIENE JOSÉ DE LIMA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 508/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** WILSON RAMOS DOS SANTOS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 16 de dezembro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

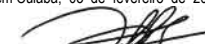
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 509/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, CLEBERSON CAMARGO DA SILVA NEVES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 31 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil


  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 510/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

**GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA** – Assistente Técnico I, Nível DGA-8;  
**VALÉRIA PEGORARO LOBO** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 511/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SILVANIA REGINA DE OLIVEIRA GALINDO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Especial III, da Auditoria Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
 Secretário Auditor Geral do Estado

**ATO Nº 512/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ADÔNIS MARANGONI XAVIER para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROBERTO PERÓN**  
 Presidente - JUCEMAT

**ATO Nº 513/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Aquisições, da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 514/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil – PJCIVIL, a partir de 1º de janeiro de 2011.

**JEAN CÁSSIO DE OLIVEIRA** – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;  
**ADRIANO RUBIO** – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;  
**LUCIENE DE OLIVEIRA** – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
**UBALDO MOREIRA DA COSTA** – Coordenador de Biblioteca, Nível DGA-6;  
**BENEDITA MARIA VASCO REIS** – Coordenadora da Polícia Comunitária, Nível DGA-6;  
**LUIS CÉSAR TAQUES DE CAMPOS** – Coordenador de Apoio Logístico e Pessoal, Nível DGA-6;  
**ELENIR AUXILIADORA DA SILVA NAVES CORREIA** – Coordenadora de Desenvolvimento Institucional, Nível DGA-6;  
**TATIANA ELOÁ PILGER** – Coordenadora de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;  
**JOSÉ ANTÔNIO CAVADAS FILHO** – Diretor de Execução Estratégica, Nível DGA-7;  
**SEBASTIÃO ARRUDA DE ANDRADE** – Gerente de Administração e Apoio Logístico, Nível DGA-8;  
**JOSÉ CARLO DE LIMA** – Gerente de Controle de Aquisição e Patrimônio, Nível DGA-8;  
**SILVIA VIRGINIA BIAGI FERRARI** – Diretora de Polícia Judiciária Civil Metropolitana Adjunta, Nível DGA-8;  
**BIBIANO NUNES FERREIRA SOBRINHO** – Ouvidor Adjunto, Nível DGA-8;  
**CARLOS LUIS PINTO DE ARRUDA** – Gerente de Controle Orçamentário e Financeiro, Nível DGA-8;  
**JOANA ANTONIA GONÇALVES DA SILVA** – Gerente de Avaliação de Desempenho Funcional e Qualidade de Vida, Nível DGA-8;  
**LEANDRO FERREIRA DE SOUZA** – Gerente de Controle de Frota e Serviços Gerais, Nível DGA-8;  
**ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO FILHO** – Gerente de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras Nível DGA-8;  
**LUCIANO INÁCIO DA SILVA** – Gerente de Combate ao Crime Organizado, Nível DGA-8;  
**CHRISTYANE SOARES DA SILVA** – Gerente de Estatística, Nível DGA-8;  
**SILVIA DO ROCIO SLOMINSKI** – Gerente de Polícia Comunitária da Capital, Nível DGA-8;  
**MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA** – Gerente de Ensino, Nível DGA-8;  
**CLAUDINEI DA SILVA FARINA** – Gerente do Centro de Educação Física, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO Nº 515/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem dos cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil – PJCIVIL, a partir de 1º de janeiro de 2011.

**LAURA MANOELA MENDES** – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
**MARCELO FELISBINO MARTINS** – Coordenador de Inteligência, Nível DGA-6;  
**ALESSANDRA SATURNINO DE SOUZA COZZOLINO** – Coordenadora de Inteligência Tecnológica, Nível DGA-6;  
**LUZIA DE FÁTIMA MACHADO** – Diretora de Atividades Especiais, Nível DGA-7;  
**DINELSON PIRES JÚNIOR** – Gerente de Operações Aéreas, Nível DGA-8;  
**FERNANDA QUEIROZ SILVA FREDERICO** – Gerente de Apoio Tecnológico, Nível DGA-8;  
**NEWTON DE CAMARGO BRAGA** – Gerente de Contra Inteligência, Nível DGA-8;  
**WLADIMIR FRANZOSI** – Gerente de Operações Especiais, Nível DGA-8;  
**MIGUEL ANTONIO VAZ FILHO** – Gerente de Operações de Inteligência de Segurança Pública, Nível DGA-8;  
**MARCELO CLAUDIO VIEIRA DA SILVA** – Gerente de Suporte Técnico, Nível DGA-8;  
**JOSÉ ANACLETO DA COSTA FILHO** – Gerente de Inteligência Estratégica, Nível DGA-8;  
**JACQUELINE DUARTE FERREIRA** – Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos, Nível DGA-8;  
**DEROCI ALVES DA SILVA** – Gerente de Inteligência Policial, Nível DGA-8;  
**FERNANDA QUEIROZ FERREIRA BARBOSA** – Gerente de Polícia Comunitária do Interior, Nível DGA-8;  
**VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES** – Gerente Especializado em Crimes de Alta Tecnologia, Nível DGA-8;  
**HORTÊNCIA JÚLIA DE AGUIAR** – Gerente de Telecomunicações, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


**ATO Nº 516/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOÃO BATISTA SÁ para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Medicina Legal da Politec de Barra do Garças, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil


  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


ATO Nº 517/2011.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

KÁTIA CILENE PROENÇA DE CAMPOS PEREIRA – Assessora Especial II, Nível DGA-4;  
 CLAUDINE DE CAMPOS BARACAT – Chefe de Gabinete, Nível DGA-5.  
 RENATA CRISTALDO DA SILVA – Assessora Especial II, Nível DGA-4;  
 JULIE DA SILVA LEITE – Diretora de Suporte Institucional, Nível DGA-5;  
 DIVA MARIA DA SILVA CAMPOS PRADO – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
 DÁCIO JOSÉ DE MIRANDA – Coordenador de Formação Profissional, Nível DGA-6;  
 ALEXANDRA BRITO PARADA DE SOUZA – Gerente de Suporte a Grupos e Projetos de Pesquisa, Nível DGA-8;  
 ELIEL REZENDE ERNESTO – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado


  
 ÉDER DE MORAES DIAS  
 Secretário-Chefe da Casa Civil


  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


ATO Nº 518/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ADEMAR DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Técnico do CIOSEP, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 03 de janeiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 ÉDER DE MORAES DIAS  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO N. 484/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 68667/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LIVERCINA DOS REIS E ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 2048469/SSP/MT e do CPF nº 205.238.741-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344 E-08, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 7 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 CESAR ROBERTO ZILIO  
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 485/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 68762/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **PEDRO RAMALHO LACERDA**, portador (a) do RG nº 875236/SEJUSP/MT e do CPF nº 208.115.601-63, na graduação de SEGUNDO SARGENTO 049, contando com 30 Anos, 10 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLÍCIA MILITAR, município de CUIABÁ - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011..

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 CESAR ROBERTO ZILIO  
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 486/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 69008/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ENEDINA PEREIRA DE PAIVA**, portador (a) do RG nº 229094/SSP/MT e do CPF nº 162.240.351-72, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 CESAR ROBERTO ZILIO  
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 487/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 69181/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EURIDES PEREIRA RIOS**, portador (a) do RG nº 608980/SSP/MT e do CPF nº 241.071.151-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344 C-008, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, município de CUIABÁ - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011..

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 CESAR ROBERTO ZILIO  
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 488/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 69286/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCILEIDE DE OLIVEIRA SANTANA LIMA**, portador (a) do RG nº 206918/SSP/MT e do CPF nº 208.801.971-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 2 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011..

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 CESAR ROBERTO ZILIO  
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 489/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 69490/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADEMILDE CECILIA DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 01263714/SSP/MT e do CPF nº 138.777.801-30, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 6 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 CESAR ROBERTO ZILIO  
 Secretário de Estado de Administração



**ATO N. 490/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 69582/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **LEILA MARIA DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do RG nº 08480370/SSP/MT e do CPF nº 495.389.001-97, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, proporcional a 20 Anos, 2 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011..

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 491/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 69632/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA ANGELA PATTARO TRENTINO**, portador (a) do RG nº 116117461/SSP/MT e do CPF nº 017.709.978-06, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 10 Meses e 18 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011..

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 492/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 70275/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE**, portador (a) do RG nº 725382/SSP/MT e do CPF nº 171.209.934-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos e 1 Mês de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 493/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 70292/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NIURA MOURA DE ARAUJO**, portador (a) do RG nº 288035/SSP/MT e do CPF nº 593.380.751-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 10 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 494/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 70324/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **APARECIDA SOARES DIAS**, portador (a) do RG nº 21016640/SSP/MT e do CPF nº 085.541.372-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 11 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011..

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 495/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 70572/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCINETE GONCALVES DA FONSECA**, portador (a) do RG nº 01114182/SSP/MT e do CPF nº 161.580.591-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I -003, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 496/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 70829/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FATIMA SILENE NASCIMENTO FARIAS**, portador (a) do RG nº 839478/SSP/MT e do CPF nº 919.316.811-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 4 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 497/2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 71023/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JONAS PEREIRA PINTO**, portador (a) do RG nº 676759/SSP/GO e do CPF nº 058.900.121-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 3 de Fevereiro de 2011.

  
SILVAL PATRÍCIA BARBOSA  
Governadora do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração



254144	Orlando Lino de Souza	21/09/1958	063179 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
284196	Rosana Aparecida Gervazoni	04/08/1986	18682014 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
367004	Rosana Duarte	01/08/1971	951185 SSP/MT	Apto	Apto	Apto	Apto	APTO
260350	Rozinete Oliveira Dantas	14/10/1979	14834286 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
231454	Selmy Almeida de Souza Santos	03/06/1979	22887040 SSP/MT	Apto	Apto	Inapto	Inapto	INAPTO
57877	Silvia Mara Viana	01/07/1969	06589662 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
29870	Valdemir Almirao Lacortt	02/03/1977	12353787 SSP/MT					ELIMINADO
75151	Vandinei Anjos de Abreu	14/02/1970	734436 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
369698	Vaneide de Souza Freitas	17/11/1969	396031 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
298427	Wagner Luis Rodrigues Custodio	14/11/1969	571104 SSP/MT	Apto	Apto	Apto	Apto	APTO
20334	Walter Pires da Cunha	19/10/1964	483467 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
312104	Wanderley Vieira Martins	09/07/1976	105223208 SSP/MT	Apto	Apto	Apto	Apto	APTO

330 - AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO								
INSC.	NOME	NASC.	RG	CR	IM	EQ	AB	SITUAÇÃO
254416	Adriana Souza da Silva Nascimento	20/07/1978	12727393 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
405814	Elisabete Rocha de Paula	21/08/1960	11661500 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO
118325	Rosyane Sebastiana de Amorim	22/08/1978	0926492448 MEX/MS	Apto	Apto	Apto	Apto	APTO
481071	Vanilda Serafim de Sousa	22/09/1975	878005 SSP/MT					AUSENTE

ANEXO II

DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
(Ordem Judicial)

319 - AGENTE PRISIONAL				
INSC.	NOME	NASC.	RG	SITUAÇÃO
197272	Claudemir Bezerra	19/06/1976	825990 SSP/RO	RECOMENDADO
327296	Edson Pinheiro da Silva	17/07/1976	0954540-9 SSP/MT	RECOMENDADO
220010	Elaine Cristina de Oliveira	04/08/1981	4356496 DGPC/GO	RECOMENDADO
189060	Érica Alessandra da Silva	05/02/1982	1316074-5 SSP/MT	RECOMENDADO
39449	Esdrina Cardoso de Moraes	29/11/1980	13713000 SSP/MT	RECOMENDADO
493966	Evonice Cristina Manieri	23/01/1972	837422 SSP/MT	RECOMENDADO
893080	Gelsiele Fernanda da Silva Santos	13/4/1986	1634785-4 SSP/MT	AUSENTE
28529	Fernando Cesar da Silva	08/12/1973	07940769 SSP/MT	RECOMENDADO
285655	Ivani Simão	08/02/1972	343278 SSP/RO	NÃO RECOMENDADO
112048	João Carlos de Lara	03/08/1964	267942 SSP/MS	RECOMENDADO
14358	João Carlos Neto dos Santos	10/12/1973	981370 SSP/MT	RECOMENDADO
37303	Jucelina Nogueira Ribeiro Machado Silva	24/09/1975	08161887 SSP/MT	RECOMENDADO
342143	Laudenir da Silva Póhu	27/05/1976	094969-4 SSP/MT	RECOMENDADO
15612	Lincoln da Silva Ribeiro	06/11/1976	08592705 SSP/MT	RECOMENDADO
284947	Marcelo Carvalho da Silva	22/08/1981	10944451 SSP/MT	RECOMENDADO
524133	Marcos Roberto Henrique Silva	09/02/1979	10432310 SSP/MT	NÃO RECOMENDADO
16975	Mauro Adalberto Torres	22/10/1961	1219296-1 SJ/MT	RECOMENDADO
284196	Rosana Aparecida Gervazoni	04/08/1986	18682014 SSP/MT	RECOMENDADO
367004	Rosana Duarte	01/08/1971	951185 SSP/MT	RECOMENDADO
298427	Wagner Luis Rodrigues Custodio	14/11/1969	571104 SSP/MT	RECOMENDADO
312104	Wanderley Vieira Martins	09/07/1976	105223208 SSP/MT	NÃO RECOMENDADO

330 - AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO				
INSC.	NOME	NASC.	RG	SITUAÇÃO
258227	Rafael Piovezan de Campos	25/03/1989	13700189 SSP/MT	RECOMENDADO
118325	Rosyane Sebastiana de Amorim	22/08/1978	0926492448 MEX/MS	RECOMENDADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 59 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao subitem 19.1 do Edital n. 002/2009, de 27 de julho de 2009, torna pública a inclusão dos candidatos *subjudices* na Sexta Fase – Investigação Social do Concurso Público para os cargos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, conforme Anexo Único.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

Relação Nominal dos Candidatos incluídos na Sexta Fase – Investigação Social  
(Ordem Judicial)

202 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

INSC.	NOME	NASC.	RG
70590	Fabiola Fatima Focchesatto	08/09/1982	12494038 SSP/MT
211395	Jocimar Barboza dos Santos	28/11/1976	10331050 SSP/MT
10044	Jullye da Silva Lira	12/12/1981	12132624 SJ/MT
348995	Magda Ruedo Donadia	19/11/1972	10300570 SSP/MT
035967	Marcio Lourenço Pereira	24-03-1982	13044664 SSP/MT
503812	Pamela Porfírio da Silva	13/07/1985	15930564 SSP/MT

203 – INVESTIGADOR DE POLÍCIA

INSC.	NOME	NASC.	RG
16223	Evair de Paula Freitas	02/02/1970	685406 SSP/MT
73779	João Felix Pereira Junior	05/03/1981	881083 SJSP/MT
231379	Vera Lucia Ferrari	27/04/1970	25193449 SSP/MT

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 58 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as medidas liminares concedidas em Mandados de Segurança pelo Poder Judiciário, torna público os Resultados da Quarta Fase – Teste de Aptidão Física e da Quinta Fase – Avaliação Psicológica, dos candidatos *subjudice* ao Concurso Público para Provimento dos cargos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, referente aos Editais Complementares n. 55 e 57.

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA QUARTA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
(Ordem Judicial)

202 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA									
INSC.	NOME	NASC.	RG	CR	IM	EQ	AB	SITUAÇÃO	
241555	Cristiane Zeri de Oliveira Paulo	04/04/1977	11013460 SSP/MT		Inapto	-	-	INAPTO	
70905	Deivy Leão Rezende de Mello	24/11/1978	12335878 SSP/MT	Inapto	-	-	-	INAPTO	
70590	Fabiola Fatima Focchesatto	08/09/1982	12494038 SSP/MT		Apto	Apto	Apto	APTO	
211395	Jocimar Barboza dos Santos	28/11/1976	10331050 SSP/MT		Apto	Apto	Apto	APTO	
10044	Jullye da Silva Lira	12/12/1981	12132624 SJ/MT		Apto	Apto	Apto	APTO	
348995	Magda Ruedo Donadia	19/11/1972	10300570 SSP/MT	Apto	Apto	Apto	Apto	APTO	
503812	Pamela Porfírio da Silva	13/07/1985	15930564 SSP/MT		Apto	Apto	Apto	APTO	

203 - INVESTIGADOR DE POLÍCIA									
INSC.	NOME	NASC.	RG	CR	IM	EQ	AB	SITUAÇÃO	
73779	João Felix Pereira Junior	05/03/1981	881083 SJSP/MT	Apto	Apto	Apto	Apto	APTO	
231379	Vera Lucia Ferrari	27/04/1970	25193449 SSP/MT		Apto	Apto	Apto	APTO	

ANEXO II

DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
(Ordem Judicial)

202 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA				
INSC.	NOME	NASC.	RG	SITUAÇÃO
70590	Fabiola Fatima Focchesatto	08/09/1982	12494038 SSP/MT	RECOMENDADO
211395	Jocimar Barboza dos Santos	28/11/1976	10331050 SSP/MT	RECOMENDADO
10044	Jullye da Silva Lira	12/12/1981	12132624 SJ/MT	RECOMENDADO
348995	Magda Ruedo Donadia	19/11/1972	10300570 SSP/MT	RECOMENDADO
503812	Pamela Porfírio da Silva	13/07/1985	15930564 SSP/MT	RECOMENDADO

203 - INVESTIGADOR DE POLÍCIA				
INSC.	NOME	NASC.	RG	SITUAÇÃO
16223	Evair de Paula Freitas	02/02/1970	685406 SSP/MT	RECOMENDADO
73779	João Felix Pereira Junior	05/03/1981	881083 SJSP/MT	RECOMENDADO
231379	Vera Lucia Ferrari	27/04/1970	25193449 SSP/MT	RECOMENDADO

PORTARIA Nº 05/2011/GAB-SAD

O Secretário de Estado de Administração – SAD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV do artigo 71, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implementar as estabilidade extraordinárias concedidas aos servidores públicos

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Trabalho, com a finalidade de elaborar Instrução Normativa que disciplina procedimentos para elaboração de decreto de estabilidade extraordinárias, enquadramentos, e movimentação na carreira, visando a regularização funcional para posterior aposentadoria.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes servidores, sob coordenação da primeira:  
Dal-Isa Sguarezi – SGP  
José Monteiro dos Santos – SGP  
Toni da Costa Ferreira – SGP  
Felipe Bereta – SGP  
Bruno Sampaio Saldanha – SUPREV

Calliane Cristina da Silva Pereira - SUPREV  
Raylane Parente de Lima - SUPREV  
Lucia da Silva Gonçalves - SUPREV  
Maria Eunice de Araujo Silva - SUPREV  
Raquel Guimarães Farias - SUPREV  
Mônica Maciel de Sena Cortez - SGP

Art. 3º A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, para conclusão do trabalho;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2011.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 004/2011 – SGP/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**I- DEFERIR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

**01) Processo N.º:734034/2010, Maria do Carmo Souza, Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1701083207-0, sob o Protocolo n. 10001240.1.00024/08-5 fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 162.408.552-00, RG nº 198.353 SSP/RO, matricula funcional nº 32964, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:**

**a. 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias no período de 28.02.1980 a 12.01.1983** prestado a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, na função de Professora;

**b. 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias no período de 01.03.1987 a 25.01.1989**, prestado a Prefeitura Municipal de Comodoro, na função de Professora.

**Obs.** Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

**02) Processo N.º:529712/2010, Varley Rodrigues de Farias, Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1071089419-5, sob o Protocolo n. 10001100.1.00053/10-8 fls. 04/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 138.000.941-34, RG nº 060348 SSP/MT, matricula funcional nº 23131, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**1. 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 22.08.1979 a 23.03.1981**, prestado a Superintendência da Borracha, na função de Dattlografo, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

**2. 01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**a. 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias no período de 15.02.1975 a 19.09.1975**, prestado a Cia. Brás. Cobal, na função de Auxiliar Operacional;

**b. 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias no período de 01.12.1975 a 04.08.1976**, prestado a Peralta Comercio e Industria Ltda., na função de Repositor.

**Obs.01:** Omitido o período de 01.09.2007 a 30.09.2007, prestado na Iniciativa Privada na condição de contribuinte individual, pois esta concomitante com o tempo de serviço estadual de Mato Grosso.

**Obs.02:** Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

**03) Processo N.º:768727/2010, Lazaro Dutra Galvão, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 17/18, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1082537558-1, sob o Protocolo n. 10001250.1.00011/09-9 fls. 04/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica - SEJUSP**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, CPF nº 204.652.971-53, RG nº 186.307 SSP/MT, matricula funcional nº 23420, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte quatro) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**a. 06 (seis) meses no período de 01.10.1977 a 30.03.1978**, prestado a Elias Souza Filho;

**b. 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias no período de 22.09.1979 a 20.11.1979**, prestado a Construtora Andrade;

**c. 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias no período de 01.10.1982 a 25.01.1985**, prestado a Café Garimpeiro Ltda.

**04) Processo N.º:378457/2010, Patricia Barbosa Gonçalves, Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1244014378-4, sob o Protocolo n. 10001090.1.00025/10-5 fls. 03/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante

do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº 821.452.701-59, RG nº 0900924-8 SJ/MT, matricula funcional nº 94069, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

**a. 06 (seis) meses e 03 (três) dias no período 01.06.1994 a 03.12.1994**, prestado ao Hospital Gonçalves Ltda.;

**b. 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias no período de 06.10.1999 a 22.12.1999**, prestado a Sandra Regina da Silva Drogaria – ME;

**c. 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias no período de 12.02.2000 a 28.05.2001**, prestado F. R. do Nascimento Landim.

**Obs.** Omitidos os períodos de 29.05.2001 a 12.06.2001, prestado a F. R. do Nascimento Landim, 29.11.2001 a 10.05.2006 e 01.06.2006 a 29.02.2008 prestados a Claudemir Godói Ribeiro ME, 06.05.2002 a 09.08.2002, prestado ao Instituto Educacional de Cáceres Ltda., 22.06.2006 a 29.02.2008, prestado a J. Martins Ribeiro ME e 01.02.2008 a 01.07.2008, prestado a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá, pois estão concomitantes com o tempo de serviço publico prestado ao Estado de Mato Grosso.

**05) Processo N.º:853437/2010, Fauzia Omar,**

**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 34/2010, emitida pelo Governo do Estado de São Paulo fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 089.393.358-99, RG nº 8808062 SSP/SP, matricula funcional nº 35607, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, conforme informa a Certidão apresentada, de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, no período de 11.03.1987 a 12.02.1989**, prestado a Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, na função de Professora, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

**Obs.** O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

**06) Processo N.º:764684/2010, Delza Santos de Oliveira,**

**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 170032972-6, sob o Protocolo n. 10001030.1.00148/10-0 fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, CPF nº 138.688.611-49, RG nº 0323738-9 SSP/MT, matricula funcional nº 120170, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.10.1974 a 06.02.1976**, prestados a Serviços Cuiabá Ltda., nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

**07) Processo N.º:878026/2010, Dolores Fernandes de Aquino,**

**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 18/19, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1703022277-4, sob o Protocolo n. 10001160.1.00017/10-1 fls. 12/13 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 851.282.281-34, RG nº 1378391-2 SSP/MT, matricula funcional nº 33300, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**03 (três) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de 01.03.1983 a 31.12.1983, 01.02.1984 a 31.12.1984, 02.02.1985 a 31.12.1985 e 17.02.1986 a 31.12.1986**, prestados a Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, na função de Professora, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

**Obs.** Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

**08) Processo N.º:583607/2010, Virginia Viana de Souza Marques,**

**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 16/17, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1201640211-5, sob o Protocolo n. 10001140.1.00013/08-4 fls. 10/13 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 312.23.331-72, RG nº 200.903 SSP/MS, matricula funcional nº 41537, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**1. 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 03.03.1986 a 31.12.1987**, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de Professora, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

**2.01 (um) ano e 07 (sete) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.09.1989 a 30.03.1991**, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti, na função de Professora, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

**Obs.** Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

**09) Processo N.º:686678/2010, Neusa Ribolli Caumo,**

**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fls. 15/16, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1702564857-2, sob o Protocolo n. 10001200.1.00003/09-6 fls.05 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 464.509.040-20, RG nº 789.540 SSP/MT, matricula funcional nº 31544, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.03.1986 a 21.02.1988**, prestado a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, na função de Professora, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

**Obs.01:** Omitido o período de 01.03.1988 a 01.08.1988, prestado a Prefeitura Municipal de Canarana, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

**Obs.02:** O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

10) Processo N.º:651105/2010, Antonio Eduardo Jallageas Alcântara, **Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1007071300-3, sob o Protocolo n. 10001070.1.00048/10-5 fis.05 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 023.523.868-61, RG nº 6.176.895 SSP/SP, matricula funcional nº 23250, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos de 03.03.1983 a 12.02.1984 e 31.07.1984 a 24.02.1985, prestados a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, na função de Professor, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Obs.: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

11) Processo N.º:862752/2010, Vilma Vargas Reis, **Secretaria de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 004/2010, emitida pelo Tribunal de Contas fis.05/06 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, CPF nº 396.226.491-49, RG nº 0100241-4 SSP/MT, matricula funcional nº 21199, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**05 (cinco) anos e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social**, nos período de 24.12.2001 a 31.12.2004 e 01.01.2006 a 31.12.2007, prestados ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.

12) Processo N.º:716545/2010, Luzinete Siqueira Rosa, **Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 16/17, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1085465257-1, sob o Protocolo n. 10001030.1.00125/10-0 fis.04 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº 234.621.161-34, RG nº 1.231.647 SSP/GO, matricula funcional nº 43132, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, no período de 01.08.1978 a 17.07.1979, prestado a Imobiliária Maciel Limitada, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

Obs. Foi omitido o período de 25.09.1981 a 24.06.1990, pois se trata de tempo de serviço publico prestado ao próprio Estado de Mato Grosso.

13) Processo N.º:755085/2010, João dos Santos Medrado, **Secretaria de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 23/25, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1088832748-7, sob o Protocolo n. 10001010.1.00068/10-6 fis.17/19 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Agente de Administração Fazendária**, CPF nº 213.311.461-00, RG nº 384838 SSP/GO, matricula funcional nº 79616, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**1. 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, no período de 28.01.1994 a 21.03.1994, prestado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

**2. 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. **02 (dois) anos e 02 (dois) meses** no período de 01.05.1975 a 30.06.1977, prestado a Raimundo Rocha Medrado;

b. **06 (seis) meses** no período de 01.10.1979 a 31.03.1980, prestado a Politec Tecnologia da Informação S/A;

c. **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias** no período de 07.10.1980 a 22.04.1986, prestado a Brooklyn Empreendimentos S/A;

d. **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias** no período de 23.04.1986 a 14.09.1992, prestado ao Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A;

e. **11 (onze) meses e 14 (catorze) dias** no período de 01.11.1992 a 14.10.1993, prestado a Prodatec Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda.;

f. **03 (três) meses e 13 (treze) dias** no período de 01.10.1993 a 27.01.1994, prestado a Lila Coml. Int. Export. De Veiculos Ltda.

Obs. Omitidos os períodos de 22.03.1994 a 30.05.1995 e 15.04.1996 a 22.05.1997, prestados respectivamente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e Rosch Administradora de Serviços de Informática Ltda., pois estão concomitantes com o tempo de serviço publico prestado ao Estado de Mato Grosso.

14) Processo N.º:660718/2010, Quelma Maria de Almeida Silva, **Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 11/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1700329942-7, sob o Protocolo n. 10001050.1.00058/10-0 fis.03 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº 142.192.981-34, RG nº 13505653 SSP/MT, matricula funcional nº 6954, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, no período de 01.04.1978 a 31.05.1980, prestado a ASSISTEC Ltda., nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

Obs. Omitido o período de 01.06.1980 a 30.07.1980, pois se encontra concomitante com o tempo de serviço publico prestado ao Estado de Mato Grosso.

15) Processo N.º:437222/2009, Osmane Gabriel Vieira, **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 18/19, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1010640595-8, sob o Protocolo n. 10001070.1.00108/10-8 fis.12/15 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso - INDEA**, ocupante do cargo de **Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**, CPF nº 192.003.741-15, RG nº 913.412 SSP/GO, matricula funcional nº 79616, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**1. 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, no período de 16.01.1970 a 30.11.1970, prestado ao Serviço Militar, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos.

**2. 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social**

– INSS, no período de 15.03.1978 a 10.06.1987, prestado a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Goiás, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

16) Processo N.º:792525/2010, Edyvana Gomes da Silva, **Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 05/06, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1088464141-1, sob o Protocolo n. 10001030.1.00267/10-9 fis.04 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 161.729.491-87, RG nº 0136722-6 SSP/MT, matricula funcional nº 22200, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**06 (seis) anos e 17 (dezesete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias** no período de 02.05.1979 a 30.12.1983, prestado a Escolinha da Monica Ltda. na função de Professora;

b. **01 (um) ano, (quatro) meses e 18 (dezoito) dias** no período de 13.02.1984 a 30.06.1985, prestado a Cotrim Dias & Cia Ltda. – ME, na função de Professora.

Obs.: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

17) Processo N.º:641822/2010, Vera Lucia Navas da Silva, **Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 16/17, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1103248432-7, sob o Protocolo n. 10001110.1.00025/10-4 fis.15 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 835.843.661-00, RG nº 8.575.324 SSP/SP, matricula funcional nº 31543, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano e 07 (sete) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos de 01.03.1978 a 31.12.1978 e 01.04.1979 a 31.12.1979, prestados a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, na função de Professora, inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Obs.: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério

18) Processo N.º:8124/2011, Benedito Carlos Soares da Silva, **Policia Militar do Estado de Mato Grosso.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 05/06, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1062250545-6, sob o Protocolo n. 10001050.1.00186/10-9 fis.04 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Policia Militar do Estado de Mato Grosso**, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº 112.260.561-72, RG nº 039.885 SSP/SP, matricula funcional nº 11535, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos e 13 (treze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. **10 (dez) meses e 06 (seis) dias** no período de 02.07.1974 a 07.05.1975, prestado a Finacial Promotória de Vendas S/A;

b. **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias** no período de 17.12.1976 a 23.02.1978, prestado a Cirio Soares da Silva.

19) Processo N.º:72834/2010, Euripa Fátima Mendonça Silva, **Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 06/07, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1086179871-3, sob o Protocolo n. 10001090.1.00052/10-2 fis.05 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 206.514.491-20, RG nº 0.259.910-4 SSP/MT, matricula funcional nº 4062, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS**, no período de 01.12.1978 a 27.08.1979, prestado a Ilma Madalena da Silva Carvalho, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986, para efeito de aposentadoria.

20) Processo N.º:721140/2010, Nilvi Herberts, **Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1240761380-7, sob o Protocolo n. 10001110.1.00030/10-8 fis.05/06 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, CPF nº 377.738.440-20, RG nº 1367154-5 SSP/MT, matricula funcional nº 49399, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**03 (três) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS** nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. **02 (dois) meses e 08 (oito) dias** no período de 23.02.1981 a 30.04.1981, prestado a Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda.;

b. **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias** no período de 08.06.1987 a 01.09.1988, prestado a Pedro F. e Piva;

c. **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias** no período de 02.09.1988 a 26.12.1990, prestado a Madar Piva.

Obs. Foi omitido o período de 01.06.2007 a 30.06.2007, prestado na iniciativa privada na condição de contribuinte individual, por estar concomitante com o tempo de serviço publico prestado ao Estado de Mato Grosso.

21) Processo N.º:675788/2010, Marlene Melânia de Moraes, **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e Ass. Social.**

De acordo com a Informação da Gerencia de Vida Funcional fis. 05/06, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1081832869-7, sob o Protocolo n. 10001030.1.00222/10-5 fis.03 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania e Assistência Social - SETECS**, ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº 177.240.231-15, RG nº 373.518 SSP/MT, matricula funcional nº 186, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**06 (seis) anos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a. **02 (dois) anos e 02 (dois) meses** no período de 01.11.1975 a 31.12.1977, prestado a Arthur Sebastião Bastos Jorge;  
b. **03 (três) anos e 10 (dez) meses** no período de 01.01.1978 a 30.10.1981, prestado a ENDOSMED Ltda.

22) Processo N.º:686639/2010, **María Lucia Torres Proni**,  
**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1215671310-5, sob o Protocolo n. 10001180.1.00025/10-9 fls.04/05 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, CPF nº 383.428.631-15, RG nº 531.889 SSP/MT, matrícula funcional nº 84926, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**08 (oito) anos, 10 (dês) meses e 15 (quinze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a. **06 (seis) anos e 03 (três) meses** no período de 02.01.1986 a 01.04.1992, prestado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quatro Marcos;  
b. **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (dias) dias** no período de 01.07.1993 a 15.02.1996, prestado a Conservadora e Limpadora Centro Oeste.

23) Processo N.º:184934/2010, **Djane Blanco Canavarros**,  
**Secretaria de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 34/35, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea grande – PREVI-VAG fls.03/04 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, CPF nº 340.067.531-87, matrícula funcional nº 114119, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande – PREVI-VAG, no período de 15.07.1992 a 27.04.2004, prestado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs. Omitido o período de 28.04.2004 a 31.03.2009, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

24) Processo N.º:691368/2010, **Justino da Silva e Souza Filho**,  
**Secretaria de Estado de Infraestrutura.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 10/11, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFERA**, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº 108.355.201-53, RG nº 0130469-0 SSP/MT, matrícula funcional nº 81329, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**09 (nove) meses e 11 (onze) dias**, no período de 17.03.1974 a 27.12.1974, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para todos os efeitos

25) Processo N.º:631388/2010, **Anália Lobo dos Santos**,  
**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1705628510-2, sob o Protocolo n. 10001020.1.00015/10-0 fls.10 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, CPF nº 474.573.331-34, RG nº 323.274 SSP/MT, matrícula funcional nº 85018, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 16.04.1993 a 01.11.1995, prestado a Prefeitura Municipal de Cáceres, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

26) Processo N.º:680025/2010, **Vera Maria Konzen Freitas**,  
**Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1702031623-7, sob o Protocolo n. 10001210.1.00005/10-2 fls.05 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual do **Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso - DETRAN**, ocupante do cargo de **Agente de Serviço de Transito**, CPF nº 202.486.281-00, RG nº 251.051 SSP/MT, matrícula funcional nº 12358, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**09 (nove) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.04.1979 a 31.12.1979, prestado a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

27) Processo N.º:486475/2010, **Zélia Oliveira de Andrade**,  
**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 003/2006, emitida pela Prefeitura Municipal de Jauru, fls.07 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 115.300.732-00, RG nº 113120 SSP/RO, matrícula funcional nº 39080, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e sei) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru, nos períodos de 01.04.1987 a 30.12.1988 e 01.02.1989 a 20.02.1990, prestados a Prefeitura Municipal de Jauru, na função de Professora, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs. O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função do magistério.

28) Processo N.º:286055/2010, **Paulo Gonçalves de Azevedo**,  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 24/25, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, de NIT: 1073587433-3, sob o Protocolo n. 10001080.1.00012/10-0 fls.03/04 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual do **Policia Judiciária Civil**, ocupante do cargo de

**Investigador de Policia**, CPF nº 017.706.538-99, RG nº 13.039.011 SSP/SP, matricula funcional nº 16937, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a. **02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias** no período de 03.03.1976 a 23.05.1976, prestado a Condor Engenharia e Comercio Ltda.;  
b. **02 (dois) meses e 03 (três) dias** no período de 01.09.1976 a 03.11.1976, prestado a Mazzoni Ind. Com. Ltda.;  
c. **04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias** no período de 21.09.1981 a 16.02.1982, prestado a Vitale Industrial Norte S/A;  
d. **02 (dois) meses** no período de 13.04.1982 a 12.06.1982, prestado a Pontal Agropecuária S/A;  
e. **06 (seis) meses** no período de 17.02.1983 a 16.08.1983, prestado a Comat Segurança e Transporte de Valores Ltda.

29) Processo N.º:859071/2010, **Jose Wilson Miranda Rodrigues**,  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, fls. 07, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual do **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica - SEJUSP**, ocupante do cargo de **Agente Prisional**, CPF nº 206.818.101-06, RG nº 0286853-3 SSP/MT, matrícula funcional nº 122209, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – PREVI – NORTE, no período de 25.05.1994 a 17.03.2005, prestado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Obs. Omitido o período de 18.03.2005 a 03.01.2006, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

30) Processo N.º:907571/2010, **Maria Aparecida Sales de Sousa**,  
**Secretaria de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição, emitida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoreu, fls.05/06 somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora publica estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, CPF nº 375.986.001-04, RG nº 1432438-5 SSP/MT, matrícula funcional nº 85057, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – FAPET, no período de 22.04.1994 a 19.01.2000, prestado a Prefeitura Municipal de Torixoreu, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

**II- DEFERIR CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PREMIO:**

01) Processo N.º: 782157/2010, **Vera Rotilde da Silva Alves**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 22, bem como do Atestado original emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica/Superintendência de Gestão de Pessoas, fls. 20/21, a Sra. **Vera Rotilde da Silva Alves**, lotada na Policia Judiciária Civil, ocupante do cargo de Delegada de Policia, RG n. 844598 SSP/GO, CPF n. 263.402.401-00, matrícula n. 317171, faz jus a contagem em dobro de **03 (três) meses de licença premio**, publicada conforme Portaria n. 03/SAD/00275/2005, Diário Oficial de 27.06.2005, **quinquênio de 17.05.1988 a 16.05.1993 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

02) Processo N.º: 782998/2010, **Eli Carlos Bastos**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 15, bem como do Atestado original emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica/Superintendência de Gestão de Pessoas, fls. 13/14, o Sr. **Eli Carlos Bastos**, lotada na Policia Judiciária Civil, ocupante do cargo de Investigador de Policia, RG n. 651.939 SSP/MT, CPF n. 445.823.316-53, matrícula n. 23923, faz jus a contagem em dobro de **03 (três) meses de licença premio**, publicada conforme Portaria n. 113/97/DGPJC-MT, Diário Oficial de 21.10.1997, **quinquênio de 02.09.1991 a 01.09.1996 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

03) Processo N.º: 767607/2010, **Amarilis de Castro Nassif**  
**Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 13, bem como do Atestado original emitida pela Secretaria de Estado de Saúde/Superintendência de Gestão de Pessoas, fls. 12, a Sra. **Amarilis de Castro Nassif**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de PNS do SUS, RG n. 7.762.129 SSP/SP, CPF n. 160.441.771-49, matrícula n. 82450, faz jus a contagem em dobro de **08 (oito) meses de licença premio**, publicada conforme Portaria DAF nº 025/96, Diário Oficial de 10.07.1996, **quinquênio de 18.08.1992 a 17.08.1987 (02 meses) e 18.08.1987 a 17.08.1992 (03 meses)**, bem como Portaria nº 03/SAD/00149/2003, Diário Oficial 16.07.2003, **quinquênio de 18.08.1992 a 17.08.1997 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

04) Processo N.º: 726057/2010, **Nair Pereira Moreno**  
**Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 17, bem como do Atestado original emitida pela Secretaria de Estado de Saúde/Superintendência de Gestão de Pessoas, fls. 16, a Sra. **Nair Pereira Moreno**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Apoio do SUS, RG n. 333.367 SSP/MT, CPF n. 304.064.471-87, matrícula n. 20451, faz jus a contagem em dobro de **06 (seis) meses de licença premio**, publicada conforme Portaria nº 020/2007 – SSRH/SAD, Diário Oficial de 18.04.2007, **quinquênio de 05.03.1985 a 04.03.1990 (03 meses) e 05.03.1990 a 04.03.1995 (03 meses)**, com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da

Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**05) Processo N.º: 649151/2010, Domingas Silvia Correa Nascimento  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 19, bem como do Atestado original emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, fls. 13, a Sra. **Domingas Silvia Correa Nascimento**, lotada no Instituto de Terras de Mato Grosso, ocupante do cargo de Técnico Fundiário, RG n. 0003031-7 SSP/MT, CPF n. 161.439.301-04, matrícula n. 80266, faz jus a contagem em dobro de **09 (nove) meses de licença premio**, publicada conforme Portaria n.º 011/1993, Diário Oficial de 21.01.1993, quinquênio de 13.08.1979 a 12.08.1984 (03 meses) e 13.08.1984 a 12.08.1989 (03 meses) e Portaria n.º 063/95, Diário Oficial de 30.08.1995, quinquênio de 13.08.1989 a 12.08.1994 (03 meses), com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**05) Processo N.º: 929046/2010, Erivaldo Santana da Costa  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 19, bem como do Atestado original emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica, fls. 21, o Sr. **Erivaldo Santana da Costa**, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica, ocupante do cargo de Investigador de Policia, RG n. 0293334-9 SSP/MT, CPF n. 314.259.171-00, matrícula n. 28286, faz jus a contagem em dobro de **01 (um) mês de licença premio**, publicada conforme Portaria n.º 03/SAD/00227/2004, Diário Oficial de 07.07.2004, quinquênio de 14.06.1990 a 13.06.1995 (03 meses), com o fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou **antes** da vigência da Emenda Constitucional n.20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças premio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**III- DEFERIR TORNAR SEM EFEITO CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PREMIO:**

**01) Processo N.º: 824398/2010, Francisca da Costa Pereira,  
Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 14, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 01 da Portaria n.º 032/2008 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 05.05.2008, referente à contagem em dobro de 06 (seis) meses de licenças-prêmio, quinquênios de 05.01.1987 a 04.01.1992 (03 meses) e 05.01.1992 a 04.01.1997 (03 meses), em nome de Francisca da Costa Pereira, Assistente do SUS, RG n.º 372.940 SSP/MT, CPF n.º 378.159.381-91 Matrícula: 42075, lotado na Secretaria de Saúde.**

**02) Processo N.º: 749747/2010, Yvany de Lima Poiga,  
Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 16, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 02 da Portaria n.º 595/1997 – CGSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 15.07.1997, referente à contagem em dobro de 09 (nove) meses de licenças-prêmio, quinquênios de 20.11.1979 a 19.11.1984 (03 meses), 20.11.1984 a 19.11.1989 (03 meses) e 20.11.1989 a 19.11.1994 (03 meses), em nome de Yvany de Lima Poiga, Assistente do SUS, RG n.º 246.479 SSP/MT, CPF n.º 303.946.191-53 Matrícula: 42542, lotado na Secretaria de Saúde.**

**03) Processo N.º: 793831/2009, Lucy Barbosa da Silva,  
Secretaria de Estado de Educação.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 08, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 04 da Portaria n.º 041/2006 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 28.08.2006, referente à contagem em dobro de 06 (seis) meses de licenças-prêmio, quinquênios de 07.08.1984 a 06.08.1989 (03 meses) e 07.08.1989 a 06.08.1994 (03 meses), em nome de Lucy Barbosa da Silva, Professora, RG n.º 0446657-8 SSP/MT, CPF n.º 266.284.061-72 Matrícula: 19668, lotado na Secretaria de Educação.**

**04) Processo N.º: 13522/2010, Ana Maria da Costa Perne,  
Secretaria de Estado de Educação.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 09, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 02 da Portaria n.º 087/2007 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 19.12.2007, referente à contagem em dobro de 09 (nove) meses de licenças-prêmio, quinquênios de 01.03.1980 a 28.02.1990 (06 meses) e 03.03.1990 a 28.02.1995 (03 meses), em nome de Ana Maria da Costa Perne, Técnica Administrativa Educacional, RG n.º 0142541-2 SSP/MT, CPF n.º 275.107.191-00 Matrícula: 7536, lotado na Secretaria de Educação.**

**05) Processo N.º: 877991/2010, Maria Borges da Silva,  
Secretaria de Estado de Educação. Apenso Processo nº 523170/2010.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 11, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 29 da Portaria n.º 013/2009 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 27.04.2009, referente à contagem em dobro de 03 (três) meses de licenças-prêmio, quinquênios de 15.02.1992 a 14.02.1997 (03 meses), em nome de Maria Borges da Silva, Apoio Administrativo Educacional, RG n.º 0190317-9 SSP/MT, CPF n.º 162.262.321-53 Matrícula: 13213, lotado na Secretaria de Educação.**

**06) Processo N.º: 314066/2010, Maria Henriqueta do Nascimento,  
Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 12, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 12 da Portaria n.º 015/2007 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 29.03.2007, referente à contagem em dobro de 06 (seis) meses de licenças prêmio, quinquênios de 12.05.1988 a 11.05.1993 (03**

**meses) e 12.05.1993 a 11.05.1998 (03 meses), em nome de Maria Henriqueta do Nascimento, Assistente do SUS, RG n.º 030.029 SSP/MT, CPF n.º 160.192.531-04 Matrícula: 42939, lotado na Secretaria de Saúde.**

**07) Processo N.º: 448896/2009, Marta Maciel Metello Mansur Bumlai,  
Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 12 do processo 448896/2009 e fls. 04 do Processo 54686/2005, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 03 da Portaria n.º 789/1995 – SRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 25.08.1995, referente à contagem em dobro de 08 (oito) meses de licenças prêmio, quinquênios de 19.10.1978 a 18.10.19983 (02 meses), 19.10.1983 a 18.10.1988 (03 meses) e 19.10.1988 a 18.10.1993 (03 meses), em nome de Marta Maciel Metello Mansur Bumlai, PNS do SUS, RG n.º 013.546 SSP/MT, CPF n.º 106.199.501-10 Matrícula: 19849, lotado na Secretaria de Saúde.**

**08) Processo N.º: 663354/2010, Terezinha Pereira Nascimento,  
Secretaria de Estado de Saúde.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 15, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 06 da Portaria n.º 059/2009 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 11.11.2009, referente à contagem em dobro de 03 (três) meses de licenças-prêmio, quinquênios de 16.08.1992 a 15.08.1997 (03 meses), em nome de Terezinha Pereira Nascimento, PNS do SUS, RG n.º 12992285 SSP/SP, CPF n.º 341.201.656-04 Matrícula: 42062, lotado na Secretaria de Saúde.**

**IV- DEFERIR TORNAR SEM EFEITO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

**01) Processo N.º: 888007/2010, Luis Carlos Pereira,  
Secretaria de Estado de Saúde. Apenso Processo nº 344723/2007.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 06, o requerente não utilizou da Averbção de Tempo de Serviço em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tomado sem efeito, o item 05 da Portaria n.º 003/2008 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 18.01.2008, referente à Averbção de Tempo de Serviço de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, em nome de Luis Carlos Pereira, Apoio do SUS, RG n.º 1983935-9 SSP/MT, CPF n.º 042.587.037-53 Matrícula: 13213, lotado na Secretaria de Saúde.**

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 03 de Fevereiro 2011.

*Sandra Maria Fontes Almeida*  
**SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

**SEPLAN**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO COOPERAÇÃO Nº. 009/2011/SEPLAN/JUCEMAT**

**PROCESSO Nº:** 11615/2011  
**COOPERANTE:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT  
**COOPERADO:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN  
**OBJETO:** Descentralização de crédito à SEPLAN para pagamento de despesas referente à execução de todos os Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação, que compreendem o Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.  
**VALOR COOPERANTE:** R\$ 59.400,00(Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17301036200933913900  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2011  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2011 a 03/01/2012  
**SIGNATÁRIOS:** José Gonçalves Botelho do Prado/Roberto Peron.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2011.

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

REFERENTE CANCELAMENTO DO TERMO DE ISENÇÃO INSCRIÇÃO. - Eu, DIMAIR BUENO DE JESUS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1227304-0 RJ/MT e CPF 903953101-30 residente e domiciliado no Sítio Recanto, zona rural no município de Água Boa-MT, vem através desta solicitar o cancelamento do TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, pelo motivo de inscrição em outro lote. Água Boa-MT, 31 de agosto de 2010. Amarildo Becker Galera

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E OU AGROPECUARIOS. Razão social – VALDECIR LUIZ FERRARI Cnpj/CPF: 048148351-91 Insc.Est. 13227901-0. Local e data: Água Boa, 06 de janeiro 2011. Servidor: Reinaldo Jorge de Sousa-AAF Mat. 49610001-7.





INFORMÁTICA LTDA ME – IE 13.1211573-5 - NFs MOD 1 N°s 101 A 175, EXTRAFO MALHAS LTDA EPP – IE 13.181085-5 - NFs MOD 2 SÉRIE D 1 N°s 2951 A 3000, A DE SOUZA DA SILVA ASAHIIDE – IE 13.132201-0 - NFs MOD 1 N°s 208 A 225, COMERCIO STILO BRASIL LTDA – IE 13.217749-8 - NFs MOD 1 N°s 1458 A 1525, MARMOARIA AMAZONAS LTDA ME – IE 13.325517-4 - NFs MOD 1 N°s 158 A 175, HIDRAGEL PEÇAS E VEDAÇÕES LTDA – IE 13.338696-1 – NF S MOD 1 SÉRIE 1 2817 A 3000, ALAOR BALSAN – IE 13.187992-8 – NF S MOD 1 N°s 338 A 375, NF MOD 2 SÉRIE D N°s 1801 A 2000 E 3513 A 4250 . JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – AAF – AGENFA LUCAS DO RIO VERDE.

Comunicado n° 03/2011 - TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/2000/SEFAZ – REDAÇÃO DA PORTARIA N° 002/2006/SEFAZ): LARISSA DA SILVA NUNES – IE: 13.412843-5, MARIA CRISTINA ANDRIGHETTO DA SILVA NUNES – IE 13.412841-9, CLAUDIO FRASSETO – IE 13.412937-7, EDSON GASPARIN – IE 13.412971-7, PATRICIA SELZLEIN – IE 13.413054-5, ANTENOR SETTE – IE 13.279173-0. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Agenfa LRV.

Comunicado n° 05/2011 - CONTRIBUINTES QUE FIZERAM A OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO, INSTITUÍDO PELO ART. 1º DO DECRETO 565/2007, QUE REGULAMENTA O ART. 9º DO ANEXO X DO RICMS, DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/1991, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO: CLAIR NADIN – IE 13.229066-9 – CPF/MF: 384.498.549-20. JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – AAF -AGENFA FAZENDÁRIA.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI n° 030/2011 Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE- MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: PATRICIA CARAVIERI TEIXEIRA CPF: 010.939.521-21 Sítio Nossa Senhora Aparecida Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT 03 de fevereiro de 2011 – Evanil Rodrigues Tapajós - AAG

Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS - Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/2002 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n° 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada não é contribuinte do imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Razão Social A Correia de Araujo & Cia LTDA ME, IE n° 13.413.392-7, CNPJ 07.918.593/0001-19, CNAE 4399-1/01. Endereço Rua Paraiba, n° 2794, Centro, Curvelândia/MT. Telefone (65) 9625-5603. Por expressão da verdade, firmo o presente. Roosevelt de Oliveira - GF

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR – TDI n° 021/2011 Nova Xavantina, 28 DE JANEIRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): MESSIAS ANTONIO DE BRITO, 021/2011, CPF: 274.823.241-00RG: 1155460-6 SJMT AREA 8,90 (há), tipo de domínio, 021/2011, validade, \*\*Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos o § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS - Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria n° 14/2008 e Decreto n° 2.035/2009 a firma VALE VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.. Inscrição Estadual n° 13.195.210-2, CNPJ n° 03.923.325/0001-34, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, n° 2.268, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Modelo 1 e 1A de n° 003.938 a 003.950, 003.954 a 004.000. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck Moura, Matrícula n° 487.19001-7, Agência Fazendária de Pontes e Lacerda/MT, 03/02/2011.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I e II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros, CPF 308.181.259-34, Inscrição Estadual 13.345.277-8, Sapezal-MT, 03 de Janeiro de 2011. Razão Social: Agropecuária Scheffer Ltda, CNPJ 09.567.366/0001-11, Inscrição Estadual 13.357.909-3, Sapezal-MT, 03 de Janeiro de 2011. Cleimilda Rodrigues Batista-Ger. Fazendária Matr. 518.540.014-.

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port. 079/2000). 13.412.964-4 Lais Karine Rauber 13.413.492-3 Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros 13.413.519-9 Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros 03/02/2011. Cleimilda Rodrigues Batista-Gerente Fazendária-Matr. 518540-14

ATO N°002 /2011/SUFIS - GFSC.

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMBUSTÍVEL E BIOCUMBUSTÍVEL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato n° 9165 de 05/12/2008 , e; Atendendo o disposto no parágrafo 2º - B do artigo 305 do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto 1.944/1.989, inserido pelo Decreto 1.593/2008 com nova redação dada pelo Decreto 2.354/2.010, resolvem:

I – Publicar as quantidades máximas de álcool etílico anidro combustível – AEAC a serem adquiridas, por distribuidora de combustíveis inscrita e regular no cadastro de contribuintes do ICMS de Mato Grosso, com diferimento do ICMS e calculadas conforme o artigo 305, parágrafo 2º - A e seus incisos;

II – As quantidades máximas autorizadas correspondem somente àquelas que serão misturadas com gasolina tipo A;

III – Tabela: COTAS REFERENTES A FEVEREIRO DE 2011

	CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL	QUANTIDADE (em litros)
1.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.206.027-2	714.495 litros
2.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.008.851-0	523.188 litros
3.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.180.780-3	257.851 litros
4.	DISTRIBUIDORA: CENTRO OESTE BRASIL PETRÓLEO LTDA IE: 13.353.648-3	155.220 litros
5.	DISTRIBUIDORA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A IE: 13.331.096-5	321.333 litros
6.	DISTRIBUIDORA: MAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.313.821-6	228.960 litros
7.	DISTRIBUIDORA: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.290.807-7	102.000 litros
8.	DISTRIBUIDORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.188.549-9	719.083 litros
9.	DISTRIBUIDORA: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA IE: 13.186.950-7	289.332 litros
10.	DISTRIBUIDORA: WATT DIST BRASILEIRA DE COMB. E DERIV. PETRÓLEO LTDA IE: 13.195.151-3	178.395 litros
11.	DISTRIBUIDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IE: 13.065.327-6	1.541.092 litros
12.	DISTRIBUIDORA: SHELL BRASIL LTDA IE: 13.351.738-1	323.641 litros
13.	DISTRIBUIDORA: FIC DIST DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.201.472-6	1.146.205 litros
14.	DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.165.843-3	262.571 litros
15.	DISTRIBUIDORA: CHEVRON BR LTDA IE: 13.072.093-3	241.289 litros
16.	DISTRIBUIDORA: SIMARELLI DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.167.310-6	103.501 litros
17.	DISTRIBUIDORA: SMALL DIST DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA IE: 13.387.268-8	46.250 litros

Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2011.

(Original assinado)  
Sidinéia Batista de Souza  
Superintendente de Fiscalização

(Original assinado)  
Leonor Moreira Dourado  
Gerente de Fiscalização do Segmento de Combustível e Biocombustível

GERENCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - GERP

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA  
Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Recuperação da Receita Pública - GERP – Tel. (65)36172449 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)  
Contribuinte: EGIDIO ALVES CORREA NETO Inscrição Estadual: 132970287 N° da Notificação: 290337/332/68/2010

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO - GCCE

INTIMAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento do teor da (s) intimação (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC – Tel. (65) 3617-2701, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)  
Contribuinte: J A DE ABREU ME Inscrição Estadual: 131702734 N° da Notificação: 289118/373/9/2010  
Contribuinte: MADEIREIRA VALE DO JURUENA LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132118734 N° da Notificação: 289140/373/9/2010

Contribuinte: I. DA SILVA SOUZA TRANSPORTES Inscrição Estadual: 132747308 N° da Notificação: 289158/373/9/2010  
Contribuinte: GUARANI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO LTDA Inscrição Estadual: 133417409 N° da Notificação: 289187/373/9/2010

Contribuinte: GBRANN COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA Inscrição Estadual: 133558193 N° da Notificação: 289204/373/9/2010  
Contribuinte: PRIMAGRAOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - ME Inscrição Estadual: 133656152 N° da Notificação: 289215/373/9/2010

Contribuinte: PATRICIA MARTINS LORENZETTI ME Inscrição Estadual: 133840115 N° da Notificação: 289239/373/9/2010

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SEGMENTOS AGROPECUARIOS - GFSA

INTIMACAO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "E-PROCESS, Consultar Andamento do Processo", onde deverão ser informados: 1) o número do Processo; 2) o Código do Usuário (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Segmento Agropecuario – GFSA – Tel. (65) 3617-2693 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.)  
Contribuinte: CERELISTA LONDRINA LTDA Inscrição Estadual: 131833715 N° da Notificação: 274914/631/2/2010













77538	Q SAVOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	131855417
77545	TERRA BRASIL REPRESENTAÇÃO DE CONFECCOES LTDA ME	133586146
77546	TERRA BRASIL REPRESENTAÇÃO DE CONFECCOES LTDA ME	133586146
77547	TERRA BRASIL REPRESENTAÇÃO DE CONFECCOES LTDA ME	133586146
77548	LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919
77549	LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919
77550	LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919
77551	LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919
77552	LACTVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919
77553	ADILSOM LOPES BEZERRA	132075105
77554	ADILSOM LOPES BEZERRA	132075105
77555	ADILSOM LOPES BEZERRA	132075105
77556	ADILSOM LOPES BEZERRA	132075105
77557	ADILSOM LOPES BEZERRA	132075105
77558	EURO CAR COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. ME	133087093
77559	S. R. PIOVESAN	133475417
77560	S. R. PIOVESAN	133475417
77561	VALE DA SERRA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	131532065
77562	VALE DA SERRA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	131532065
77563	VALE DA SERRA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	131532065
77569	CERAMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA - ME	132585081
77571	MEDICAL PAIAGUAS COM PROD HOSPITAL LTDA	130461067
77572	MEDICAL PAIAGUAS COM PROD HOSPITAL LTDA	130461067
77573	MEDICAL PAIAGUAS COM PROD HOSPITAL LTDA	130461067
77575	EL CARDOSO COMERCIO	131902989
77582	CHRISTIANE R. C. ROTHER-ME	132618729
77583	CHRISTIANE R. C. ROTHER-ME	132618729
77584	CHRISTIANE R. C. ROTHER-ME	132618729
77589	VIA VERDI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	131915398
77590	VIA VERDI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	131915398
77591	VIA VERDI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	131915398
77593	MURILO GOLIN DOS SANTOS	132639009
77594	MURILO GOLIN DOS SANTOS	132639009
77595	MURILO GOLIN DOS SANTOS	132639009
77598	MARCIO BOCARDE - PEÇAS E SERVIÇOS	133334988
77599	MARCIO BOCARDE - PEÇAS E SERVIÇOS	133334988
77600	MARCIO BOCARDE - PEÇAS E SERVIÇOS	133334988
77601	EVOLUÇÃO TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133502058
77602	EVOLUÇÃO TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133502058
77603	EVOLUÇÃO TURBO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133502058
77606	CAR-CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	132712806
77607	CAR-CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	132712806
77611	CYNTIA COSMÉTICOS LTDA	131952226
77612	CYNTIA COSMÉTICOS LTDA	131952226
77613	CYNTIA COSMÉTICOS LTDA	131952226
77614	ARIPA MADEIRAS LTDA - ME	132122359
77615	ARIPA MADEIRAS LTDA - ME	132122359
77616	ARIPA MADEIRAS LTDA - ME	132122359
77617	AUTO ELETRICA SATURNO LTDA	132129248
77618	AUTO ELETRICA SATURNO LTDA	132129248
77619	AUTO ELETRICA SATURNO LTDA	132129248
77620	DROGARIAS PANDA LTDA	132783681
77621	DROGARIAS PANDA LTDA	132783681
77622	PAIOL AGROPECUÁRIA LTDA	133156320
77623	PAIOL AGROPECUÁRIA LTDA	133156320
77624	PAIOL AGROPECUÁRIA LTDA	133156320
77625	PAIOL AGROPECUÁRIA LTDA	133156320
77626	ROGERIO FRANCISCO FRIEDRICH	133374009
77627	COMIMEX - COMERCIO IMPORT, EXPORT E REPRESENT LTDA	133381870
77628	RENATO THOMÉ & CIA LTDA	132898853
77630	GAÍÃO CHAVES & GENTIL LIMITADA - EPP	133535827
77631	WALFRIOS LTDA	131006711
77632	WALFRIOS LTDA	131006711
77633	WALFRIOS LTDA	131006711
77635	TUBOELÉTRICA MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA	131987720
77636	TUBOELÉTRICA MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA	131987720
77637	TUBOELÉTRICA MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA	131987720
77638	TUBOELÉTRICA MATERIAL P CONSTRUCAO LTDA	131987720
77639	NECTAR EMPREENDIMENTOS LTDA	132921693
77640	NECTAR EMPREENDIMENTOS LTDA	132921693
77641	NECTAR EMPREENDIMENTOS LTDA	132921693
77642	NECTAR EMPREENDIMENTOS LTDA	132921693
77643	SILVA & DIAS LTDA	133445720
77644	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLI	133403564
77650	M A O TRANSPORTES LTDA	131766643
77651	M A O TRANSPORTES LTDA	131766643
77652	V. S. P. COMERCIO DE VEICULOS LTDA	132998785
77653	DM BIOTECNOLOGIA LTDA	133772560
77654	DM BIOTECNOLOGIA LTDA	133772560
77655	G3 DESIGN INTERIORES LTDA EPP	133769488
77656	G3 DESIGN INTERIORES LTDA EPP	133769488
77657	G3 DESIGN INTERIORES LTDA EPP	133769488
77659	MARQUES SILVA & SEVERIANO LTDA ME	133658732
77660	MARQUES SILVA & SEVERIANO LTDA ME	133658732
77661	MARQUES SILVA & SEVERIANO LTDA ME	133658732
77662	MARQUES SILVA & SEVERIANO LTDA ME	133658732
77663	P. S. PADILHA - ME	133792196
77664	P. S. PADILHA - ME	133792196
77665	P. S. PADILHA - ME	133792196
77666	CASA DO BORRACHEIRO LTDA	133783871

77667	CASA DO BORRACHEIRO LTDA	133783871
77678	LUIZ CARLOS CHOPIAN	133682510
77685	MARAIZA BENTO DA SILVA	133691349
77693	NT INFRA ESTRUTURA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	133845591
77694	NT INFRA ESTRUTURA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	133845591
77695	NT INFRA ESTRUTURA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	133845591
77696	CONSTRUTORA SOUTO LTDA ME	133603318
77697	CONSTRUTORA SOUTO LTDA ME	133603318
77698	CONSTRUTORA SOUTO LTDA ME	133603318
77699	CONSTRUTORA SOUTO LTDA ME	133603318
77706	MONALIZA COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME	133607798
77707	MONALIZA COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA ME	133607798
77711	C M DE CARVLHO - ME	133860795
77712	C M DE CARVLHO - ME	133860795
77713	C M DE CARVLHO - ME	133860795
77714	C M DE CARVLHO - ME	133860795
77716	FDM NETWORK COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	133734811
77717	FDM NETWORK COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	133734811
77718	M A SAMPAIO SOARES COMERCIO	133877205
77721	PRO-SONO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME	133914313
77722	PRO-SONO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME	133914313
77756	MASTERFIBRA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	133219836
77757	MASTERFIBRA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	133219836
77758	MASTERFIBRA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	133219836
77759	MP RECICLAGEM E INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME	132366568
77760	MP RECICLAGEM E INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME	132366568
77761	MP RECICLAGEM E INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME	132366568
77762	MP RECICLAGEM E INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME	132366568
77763	MP RECICLAGEM E INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME	132366568
77771	LUIS HENRIQUE ZERWES	133573478
77772	LUIS HENRIQUE ZERWES	133573478
77773	LUIS HENRIQUE ZERWES	133573478
77775	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
77776	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
77777	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
77778	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
77780	MAISON SARTORI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	133454568
77781	MAISON SARTORI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	133454568
77782	MAISON SARTORI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	133454568
77785	ROSANA SORGE XAVIER	132495228
77786	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
77787	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
77788	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
77789	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
77790	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
77795	JOSE S. DOS SANTOS	133593304
77796	JOSE S. DOS SANTOS	133593304
77797	GERUZA BRAZ SILVA	131886916
77798	GERUZA BRAZ SILVA	131886916
77799	GERUZA BRAZ SILVA	131886916
77803	A. L. P. L. PEIXOTO - EPP	133100359
77804	A. L. P. L. PEIXOTO - EPP	133100359
77805	A. L. P. L. PEIXOTO - EPP	133100359
77806	A. L. P. L. PEIXOTO - EPP	133100359
77807	PISCINAS ARAGUAIA LTDA	133106918
77808	PISCINAS ARAGUAIA LTDA	133106918
77809	PISCINAS ARAGUAIA LTDA	133106918
77813	AGROVENC COM. IMP EXP E AGROP LTDA	132104393
77814	AGROVENC COM. IMP EXP E AGROP LTDA	132104393
77819	C C SILVA ELETRODOMESTICOES - EPP	130568279
77820	C C SILVA ELETRODOMESTICOES - EPP	130568279
77821	C C SILVA ELETRODOMESTICOES - EPP	130568279
77822	GAIOTTE & CIA LTDA	130586455
77823	GAIOTTE & CIA LTDA	130586455
77824	GAIOTTE & CIA LTDA	130586455
77825	GAIOTTE & CIA LTDA	130586455
77829	INVELCON ENGENHARIA LTDA EPP	131927051
77830	INVELCON ENGENHARIA LTDA EPP	131927051
77834	VALLEE S A	131938860
77835	VALLEE S A	131938860
77836	VALLEE S A	131938860
77840	FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	132127172
77841	FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	132127172
77844	E. F. DOS SANTOS ME	133147614
77845	G. M. PACHECO E SILVA - ME	133369781
77846	G. M. PACHECO E SILVA - ME	133369781
77847	G. M. PACHECO E SILVA - ME	133369781
77848	G. M. PACHECO E SILVA - ME	133369781
77849	G. M. PACHECO E SILVA - ME	133369781
77850	PARANA DIST DE PECAS PARA AUTOS LTDA	130799580
77853	BORGES & DURIGON LTDA	131678469
77859	JADER J S CARMO ME	133328538
77860	JADER J S CARMO ME	133328538
77865	C N DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	131704575
77866	MOREIRA & CIA LTDA	131711539
77867	MOREIRA & CIA LTDA	131711539
77868	G.M.P. JUNIOR ME	133172430
77869	G.M.P. JUNIOR ME	133172430
77870	G.M.P. JUNIOR ME	133172430
77872	HG CRESTANI COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES ME	133534685







CONSIDERANDO que, conforme Portaria n° 006/2011-SEFAZ, de 07.01.2011, foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria n° 006/2011-SEFAZ, de 07.01.2011, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria:

I - excluídos os itens 68, 81 e 86;

II – acrescentados os itens 99 e 100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 3 de fevereiro de 2011.



MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

"ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N° 006/2011-SEFAZ

QDE	NOME	UNIDADE FAZENDÁRIA	Devolução dia da semana
68	Marcos Eugênio Ceconello (excluído – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011)	GPPS	SUAC quarta
81	Pedro Irineu Giehl (excluído – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011)	GPPS	SUAC segunda
86	Samuel Diniz de Oliveira (excluído – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011)	GPPS	SUAC segunda
99	Amarildo Batista Urizze	AGENFA/ GUARANTÁ DO NORTE	SUAC quinta
100	Sandra Eliane Paulo de Carvalho	GPPS	SUAC sexta

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a BRENCO – Companhia Brasileira de Energia Renovável.  
**DO OBJETO:** Contratação de serviços de pessoas jurídicas para elaboração de Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Dom Osório Stoffel, e demarcação “in loco” da referida unidade de conservação, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da Unidade de Bioenergia de Alto Taquari, empreendida pela BRENCO – Companhia Brasileira Energia Renovável, consoante o Processo de Licenciamento Ambiental n° 200994/2008 e com base no disposto no artigo da Lei Federal n° 9985/00.

**DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 1.200.000,00** (Um milhão e duzentos mil reais) de acordo com o Parecer Técnico n° 34945/ CAIA/SUIMIS/2010.

**DA VIGÊNCIA -** Será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

**Data da Assinatura:** 17 de dezembro de 2010.

**Assinam: ALEXANDER TORRES MAIA -** Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, **MANOEL AILTON SOARES DOS REIS e NEWTON PRINCIPE SAMPAIO -** Diretores da BRENCO – Companhia Brasileira de Energia Renovável

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a Energética Águas de Pedra S.A.  
**DO OBJETO:** Aquisição e transferência para o Estado de terra localizada no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Igarapés do Juruena, visando sua regularização fundiária, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela construção da UHE Dardanelos, empreendida pela Energética Águas de Pedra S.A., consoante o Processo de Licenciamento Ambiental n° 116970/2005 e com base no disposto no artigo da Lei Federal n° 9985/00.

**DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 2.520.286,70** (Dois milhões, quinhentos e vinte mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) de acordo com o Parecer Técnico n° 45566/ CAIA/SUIMIS/2010.

**DA VIGÊNCIA -** Será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

**Data da Assinatura :** 21 de janeiro de 2011

**Assinam : ALEXANDER TORRES MAIA -** Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, **JOSÉ PICOLLI NETO e WARFIELD RAMOS TOMAZ -** Diretores da ENERGÉTICA ÁGUAS DE PEDRA S.A.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP,** CNPJ: 04.707.324/0001-15, PROCESSO N°: 43970/2011. Características – Município: Cuiabá; Cursos d’água: Córrego Ana Poupina; Bacia Hidrográfica: Paragua; Ponto de lançamento: Lat. 15°37’7,18” S e Long. 56°53’35,91” W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Saneamento; Vazão do efluente (m³/s): 0,518.

**HELDERSON DA SILVA BONATO,** CPF: 006.820.741-73, FAZENDA SANTA ISABEL, PROCESSO N°: 855050/2010. Características – Município: Tesouro; Cursos d’água: Córrego Sem Denominação afluente do Córrego Aldeia e Córrego Sem denominação afluente do Córrego Areião; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação 01(Tanque 01,02 e 03): Lat. 15°41’17” S e Long. 53°22’25” W; Ponto de captação 02 (Tanque 04): Lat. 15°41’25” S e Long. 53°22’25” W; Ponto captação 03(Tanque 05): Lat. 15°42’05” S e Long. 53°23’38” W; Ponto captação 04(Tanque 06,07 e 08): Lat. 15°41’05” S e Long. 53°23’27” W; Ponto captação 05(Tanque 09): Lat. 15°41’42” S e Long. 53°23’56” W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): Capt 01: 0,0035; Capt 02: 0,0017; Capt 03: 0,0027; Capt 04: 0,0017 e Capt 05: 0,0017.

**ITACIR JOSÉ PICININ,** CPF: 368.595.919-00, FAZENDA BOA VISTA, PROCESSO N°: 850049/2010. Características – Município: Sorriso; Cursos d’água: Rio Azul; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat. 13°08’55,3” S e Long. 55°21’40,4” W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1722.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** CNPJ: 33.683.822/0001-73, PROCESSO N°: 942098/2010. Características – Município: Nova Bandeirantes, Assentamento Paraíso do Norte; Cursos d’água: Rio Moacir; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat. 10°19’11,88” S e Long. 58°02’29,3” W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Saneamento; Vazão da captação (m³/s): 0,0075.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA,** CNPJ: 15.203.989/0001-26, PROCESSO N°: 33447/2011. Características – Município: Pontes e Lacerda; Cursos d’água: Sem denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat. 15°19’59,88” S e Long. 59°14’4,03” W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,009.

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA N° 156/2010/EXT-DGJPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n°. 407, de 30 de junho de 2010, etc...

CONSIDERANDO a Carta de Constituição da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP;

CONSIDERANDO a necessidade de formular Estratégia de Plano de Ação para a plena eficácia da Segurança Pública, no âmbito da Polícia Judiciária Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer levantamento, mutirão e estipular metas para conclusão, de todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31/12/2007, com lavratura de relatório, em decorrência de homicídios dolosos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Delegados de Polícia Sebastião Finotto da Silva, Marcos Aurélio Velloso e Silva, Jales Batista da Silva, Cley Celestino Batista e André Renato Gonçalves, para sob a presidência do primeiro, compor uma Comissão, que deverá fazer o levantamento de todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais, em decorrência de Homicídios Dolosos não concluídos e instaurados até 31/12/2007.

Parágrafo único: A Comissão também será incumbida de após fazer o levantamento descrito no “caput”, fazer mutirões e estabelecer metas para a conclusão de todos os inquéritos e procedimentos investigatórios criminais instaurados até 31/12/2007, com lavratura de relatório, em decorrência de homicídios dolosos.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2010.

PAULO RUBENS VILELA - Delegado Geral/PJC

\* Portaria republicada em função da inclusão de novos integrantes na Comissão.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2010**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO.

**DO OBJETO:** alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 013/2010, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para o desenvolvimento de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados no ensino regular em Instituições de educação superior em atendimento às demandas da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2011 a 31/01/2012.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.  
**ASSINAM:** NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidenta da Fundação Nova Chance FUNAC/CONTRATANTE, e o Sr. GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA – Empresa IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO/CONTRATADA.

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO CEB N° 474/2010-CEE/MT(\*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução N° 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n° 367590/2010

- CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 505/2010-CEE/MT, aprovado em 19 de outubro de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, do **Centro de Ensino Primavera**, sediada na Rua Blumenau, nº 125, Bairro Centro, município de Primavera do Leste, mantida pelo Centro de Ensino Primavera Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.212.415/0001-80.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 26 de outubro de 2010

(\*) Reproduz - se para retificar a denominação da unidade escolar, publicada no D.O.E. de 03.12.2010, página 30.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 605/2010-CEE/MT(\*)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 98253/2009 - CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 645/2010-CEE/MT, aprovado em 21 de dezembro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, Educação Básica, por 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Centro Educacional Universitário**, localizado na Rua 07, Quadra 10, Casa 06, Bairro Jardim Universitário, município de Cuiabá, mantido por Nádia Conceição Cebalho Santos-ME inscrita no CNPJ sob o N.05399887/0001-56 e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano letivo de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2010

(\*) Reproduz-se para retificar o período, publicada no D.O.E. de 02/02/2011 página 25.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA Nº 006/2011-GAB/CEE-MT**

*Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados à presidência do CEE/MT e determina outras providências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Res. n.º 93/06/CEE/MT e pelo que consta no **Processo nº 789307/2010**;

**Considerando** a notícia de funcionamento irregular sem o ato de credenciamento/autorização para oferta da Educação Básica - etapa do Ensino Fundamental na escola denominada "**Cooperativa de Educadores Cristãos**" - **COOPEC**, mantida pela **COOPEC - Cooperativa de Educadores Cristãos**, situada à Rua Maurício Cardoso, nº 61, Bairro Cidade Alta no município de Cuiabá/MT, CNPJ nº **06.933.203/0001/17**, constante no processo acima;

**Considerando** que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica, no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº 630/2008, ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para a Educação Básica, assim sendo, as infringências noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos art. 1º, 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

**Considerando** a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpidos no art. 5º LV da CF na seara administrativa;

#### RESOLVE:

Designar com fundamentos nos art. 5º, da Resolução 93/06/CEE/MT, uma **Comissão Apuratória**, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: **Luiz de Lima Cabral**, matrícula nº 1219, professor e advogado, OAB/MT n. 4631, **Luzia da Silva Oliveira**, matrícula nº 18765, professora Bacharel em Direito, ambos lotados no jurídico do CEE/MT e **Carlos Henrique de Souza**, professor lotado na Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar/ SEDUC/MT para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão às irregularidades acima elencadas atribuídas à "**Cooperativa de Educadores Cristãos**", situado no município de Cuiabá/MT, Pessoa Jurídica de direito privado, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011

Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº. 003/2011/SENCLT**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIA, LAZER E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve:

**Art. 1º** - Designar a Servidora Elis Cler Batista para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 053/2010/SECITEC-Núcleo, firmado com a empresa Security Vigilância e Segurança Ltda, pelo período de sua vigência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 02 de fevereiro de 2011.

**JULIANA FIUSA FERRARI**  
Secretária Adjunta Executiva

**PORTARIA Nº. 004/2011/SECITEC**

Designar o **Secretário-Adjunto** para, conjuntamente com a Sr. **Secretária**, e/ou na sua ausência e impedimentos, exercer as funções de **Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Sr. **Adriano Breunig, Secretário Adjunto, Nível DGA-2**, para, conjuntamente com a Sr. **Secretária**, e/ou na sua ausência e impedimentos, exercer as funções de **Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra, Publique e Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2011.

**ELIENE JOSÉ DE LIMA**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº. 005/2011/SECITEC**

Designar o **Secretário Adjunto**, para na ausência e impedimento do Sr. **Secretário**, responder pela **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o Sr. **Adriano Breunig, Secretário Adjunto, Nível DGA-2**, na sua ausência e impedimento, responder pela **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra, Publique e Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2011.

**ELIENE JOSÉ DE LIMA**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2009/SEC - PROC. 24796/2011**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT-CNPJ: 00.932.042/0001-60.

**CONTRATADA:** Selma Pereira da Silveira - CPF 352.155.851-72.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta - Do Valor e Pagamento - A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR devido ao reajuste previsto na cláusula quarta, item 4.7 do contrato original o valor mensal de **R\$ 4.452,88 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 53.434,56 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, o equivalente a um reajuste anual de **11,322% (onze virgula trezentos e vinte e dois por cento)** pelo IGPM-FGV.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** **JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS** - Secretário de Estado de Cultura SEC/MT - Contratante e **SELMA PEREIRA DA SILVEIRA** - Contratada.

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2006-SES**

**DAS PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a OSCIP: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - IDEP

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros do Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria Nº 001/2006/SES, alternado o caput, os Parágrafos 2º, 3º e 4º, incluindo a Cláusula Terceira e ratificando as demais.

**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2011

**DAS PARTES:** PEDRO HENRY  
Secretário de Estado de Saúde

RONILDO VICCARI  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas - IDEP

**SEDER**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR  
 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
 CÂMARA SETORIAL DE INCENTIVO E TRIBUTAÇÃO -CIT  
 PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA DO ALGODÃO -PROALMAT

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2011**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentos para cadastro de lavouras de algodão no PROALMAT.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Estado de Mato Grosso -CDAMT, "ad referendum" e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pelo Item I, do Art. 17 do Decreto nº 1.589/97, dos dispositivos da Lei nº 6.883/97, objetivando efetivar o registro de habilitação e a emissão do **Certificado de Regularidade** alusivo ao exercício de 2011, dos cotonicultores que se encontram regularizados junto ao PROALMAT e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme preceitua a Lei 6.883/97 e Lei 8.621/06, e que tenham apresentado o **Laudo Técnico Final – LTF da safra 2009/2010**, para fins de participação dos incentivos previstos na referida Lei, considerando a necessidade de novo documento de cadastro, designado como **Laudo Técnico Inicial -LTI**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a presente Instrução Normativa nº 001/2011, estabelecendo obrigatoriedade ao produtor de algodão, tanto pessoa física quanto jurídica, atendidos os dispositivos de regularidade no Programa de Incentivo à Cultura do Algodão -PROALMAT, de serem inscritos no exercício de **2010/2011** apresentando o Laudo Técnico Inicial da lavoura pretendida, através do site [www.proalmat.facual.org.br](http://www.proalmat.facual.org.br), em área do Produtor. Os documentos relacionados devem ser **enviados fisicamente** ao PROALMAT/SEDRAF: Requerimento de Cadastro, Laudo Técnico Inicial; ART da Assistência Técnica e Levantamento Topográfico Planimétrico de cada área de algodão; Cópia da Nota Fiscal da semente utilizada; com os respectivos Atestados de Garantia, Boletim de Análise; Certidão Negativa de Débito junto ao Fisco Estadual.

**Parágrafo Único** - Para fins de atendimento ao disposto no caput do artigo, o **produtor de algodão terá o prazo até 29 de abril de 2011**, para requerer o cadastro, através da apresentação dos referidos documentos. A fruição do benefício fiscal do PROALMAT tem seus efeitos a partir de 30/06/2011 à 31/05/2012. Em caso de prorrogação, enviar requerimento ao PROALMAT.

Art. 2º - Produtores **não associados** à AMPA, competirá ao Estado através do trabalho técnico do INDEA nos municípios onde se encontram as lavouras de algodão, realizar o levantamento em nível de campo, emitindo um parecer por escrito ratificando o documento apresentado pelo técnico responsável. **Os custos** serão responsabilidade do interessado.

Art. 3º - Enviar anexo, documentos comprovando estoque da safra anterior até 31/12/2010.

Art. 4º - Em caso de utilização de sementes próprias, enviar anexo ao PROALMAT cópias dos documentos protocolados junto à Superintendência do MAPA: Declaração de Inscrição de área de produção própria; NF de aquisição de sementes que deu origem ao campo de sementes própria; Requerimento de Autorização para beneficiamento (deslintamento) de sementes próprias de algodão.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2011

Original assinado

**Wilson Francisco da Silva**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF-MT  
 Presidente do CDAMT

**SEDTUR**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2010/SEDTUR-PROC 37515/2011** CONTRATANTE:

Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

**CONTRATADO:** HL – Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda – CNPJ: 06.267.142/0001-04.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência - O Contrato terá sua vigência prorrogada por um período de 06 (seis) meses, com início em 29/01/2011 e término em 28/07/2011.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante e HENRIQUE EMÍLIO CARVALHO DOS SANTOS – HL – Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - Contratada.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FAPEMAT**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**PORTARIA Nº. 001/2011/FAPEMAT**

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora Anna Paula Martins dos Santos, para acompanhar e fiscalizar os contratos vigentes e vindouros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2011.

**João Pedro Valente**

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

**Relação de Termo de Adesão**

Nº TERMO ADESSÃO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO:	VALOR	VIGÊNCIA	FONTE	DOTAÇÃO	DATA ASSINATURA
019/2010	ROBERTO LEISER BARONAS	Contratação de Pessoa Física, p/ elaboração de revista eletrônica transdisciplinar de difusão científica dos trabalhos de pesquisa e iniciação científica.	R\$ 53.762,10	01/02/2011 A 31/12/2011	145	2007-339036	30/11/10

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 024/2011**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 15966/2011 e 16202/2011.

**RESOLVE:**

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

Nome	Cadastro	Validade
Manoel da Silva Taques Filho	007	31/01/2012
Ronaldo de Sant	008	31/01/2012

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 03 de Fevereiro de 2011.

**AFONSO DALBERTO**

Presidente do INTERMAT

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

**VALOR:** R\$ 86.384,40 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – ELEONORA DUZE COSTA DUARTE.

**CONTRATADA:** VIVO S.A. – MÁRCIO PINTO RATTES – CLARISSA GUIMARÃES GOELZER.

## MT FOMENTO

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A  
MT FOMENTO

CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,  
Senhores Conselheiros,

Conforme normas em vigor, submetemos aos Senhores à prestação de contas substanciada nas Demonstrações Financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, relativo ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2010, no sexto ano de sua fundação, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976 e alterações introduzidas pela Lei 11.638, de 2007, acompanhadas das Notas Explicativas, Pareceres do Conselho Fiscal, da Auditoria Independente, da Auditoria Interna, da Superintendência de Risco e do Demonstrativo de Equivalência Patrimonial.

1. Situação Econômico-Financeira e Patrimonial. A gestão voltada para o crescimento e expansão dos negócios registrou, novamente, saldo favorável, como havíamos previsto e cujo desempenho positivo foi aplicado na recuperação de resultados. A administração comemora o fato de que os números do prejuízo acumulado caíram para a casa dos mil, decorrente dos esforços para consolidar a instituição mesmo tendo enfrentado ano atípico e de poucos recursos para elevação do seu capital, conforme projeções constantes do Plano de Negócios da Agência.

## 2. Participação Acionária

Acionistas	Quantidade	Valor
Governo de Mato Grosso	1.450.176	14.501.760
Pessoas Físicas	100	1.000
Total	1.450.276	14.502.760

3. Gerenciamento de Riscos. A Agência continua priorizando os trabalhos da Superintendência de Gerenciamento de Riscos, vinculada à Presidência, dando tratamento altamente relevante ao assunto, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos do Acordo de Basileia II. Para disseminar a cultura, demos ênfase aos cuidados internos com os controles e cumprimento de prazos da legislação pertinente. O assunto é, também, submetido a um Comitê que acompanha as atividades ligadas aos riscos. As recomendações geradas são distribuídas às pessoas e às áreas envolvidas. O Operacional identifica, avalia, monitora e controla os riscos causados por falhas em processos, pessoas, tecnologia e fatores externos. O de Mercado foca os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias. Já o de Crédito refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remuneração, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação, conforme definido na Resolução nº 3.721, de 2009, do BACEN. Ainda, a área trabalha na questão do risco associado à liquidez.

4. Controles Internos. Implantado pela Resolução nº 012/2007 – MTF continua a fase de sistematização computadorizada da versão 01, Abril/2009 que visa atender a legislação estadual e, principalmente, se baseia na Resolução nº 2.554, de 24 de setembro de 1998, do BACEN, nas normas e regulamentos do Instituto Brasileiro de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade e pela boa prática adotada no Brasil e no exterior sobre o assunto. O procedimento, que consolida as atividades da Auditoria Interna, é realizado antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais e verificar a adequação às melhores práticas de gestão. Em razão da pouca disponibilidade de recursos humanos nos quadros da Agência, o projeto ainda deve demorar a ser concluído, com previsão de encerramento no segundo semestre de 2011.

5. Manuais internos. Prosseguem os trabalhos para atualizar e melhorar os procedimentos internos (inerentes ao bom desempenho da instituição) tanto os relativos às operações de crédito como os da área administrativa.

6. Internacional Financial Reporting Standards – IFRS. A Agência tem tratado com prioridade a questão da convergência da contabilidade internacional de que trata a Resolução 3.823, de 2009, a Lei 11.638 de 2007 e da Lei 11.941, de 2009, que prevêem a padronização de lançamentos e demonstrativos contábeis. Em 2010, os seus profissionais participaram de inúmeros eventos, promovidos pela ABDE, CRC, e BACEN, sobre o tema.

7. Avaliação do Plano de Negócios. Em 2010, registramos relevantes avanços sobre o acompanhamento das atividades da Agência quando foram realizados estudos sobre: Avaliação do Período 2004 à 2009 e Avaliações Trimestrais do Exercício de 2010, importantes instrumentos para acompanhamento do Plano de Negócios – Planejamento Estratégico e execução do Orçamento-Empresa. No exercício, a Agência remodelou o seu parque de informática, adquirindo 62 novos computadores que substituíram aqueles já totalmente depreciados.

8. Evolução do Quadro de servidores. Com a admissão de empregados aprovados em concurso, além de se elevar o conhecimento e qualificação técnica, foram atendidas as recomendações da auditoria externas, da fiscalização do TCE/MT, e principalmente o compromisso TAC, com o Ministério Público Estadual. Com a realização do concurso, já foram convocados 49 empregados, sendo que destes 17 desistiram ou pediram dispensas e 08 não compareceram.

9. Operacional. Na posição de 31 de dezembro 2010 haviam sido contabilizados 1.065 contratos de operações de crédito que somaram R\$ 4,0 milhões, de diversas linhas de créditos operadas pela Agência, com recursos de seu capital. Outros 4.798 eram contratos administrados pela MTF de diversos fundos que juntos perfaziam

R\$ 71,7 milhões, sendo que a instituição já atua em 101 municípios. Ainda, em 2010, a MT FOMENTO acelerou entendimentos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para credenciamento, visando de maneira bastante seletiva à possibilidade de trabalhar com recursos de repasse. O ano registrou os esforços que culminaram com a assinatura de convênio com o Banco Bonsucesso, viabilizando mais uma alternativa do Cartão de Crédito para o servidor público, de bandeira Mastercard a nível internacional.

Permanecem em vigor os princípios de forte atuação na política social, a geração de emprego e renda, com vistas à obtenção de resultados que possam garantir o retorno dos recursos, sendo nosso propósito, em conexão com as políticas públicas do Governo do Estado de Mato Grosso, continuar dotando esta instituição de capital compatível para o seu equilíbrio econômico-financeiro de forma que permita sua atuação dentro dos limites de capitalização mínima estabelecidos.

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO reafirma o propósito de que, as operações são formalizadas observando-se os objetivos estratégicos do Plano de Negócios - Planejamento Estratégico e Orçamento Empresa – tendo como norte as normas e orientações das entidades reguladoras e fiscalizadoras do Sistema Financeiro Nacional que serão seguidas em sua totalidade, rigorosamente.

Cuiabá, 31 de dezembro de 2010.

Arleidy Dias Pereira  
Diretor Presidente

Luiz Carlos Armani  
Diretor Administrativo Financeiro

Edilene G. D. de Carvalho  
Diretora de Operações

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO  
CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

## QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL

Valores Expressos em Reais

ATIVO	31/12/10	31/12/09
<b>CIRCULANTE</b>	<b>11.066.923</b>	<b>11.730.063</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>33.688</b>	<b>50.914</b>
Caixa	487	730
Depósitos Bancários	33.200	50.184
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>10.097.046</b>	<b>9.697.178</b>
Cotas de Fundos de Investimento	7.691.395	7.583.318
Letras Financeiras do Tesouro	2.405.651	2.113.860
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>293.368</b>	<b>1.401.462</b>
Empréstimos	693.110	1.100.734
Financiamentos	184.083	809.427
Provisão para Operações de Crédito	(583.825)	(508.699)
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>630.621</b>	<b>557.077</b>
Recursos Bloqueados por Ações Trabalhistas/BEMAT	66.343	66.343
Rendas a Receber	425.559	447.862
Operações a Liquidar	65.000	-
Imposto de Renda a Recuperar	52.937	33.833
Impostos e Contribuições a Compensar	5.606	-
Outras Créditos	15.174	9.039
<b>OUTROS VALORES E BENS</b>	<b>12.201</b>	<b>23.432</b>
Material de Consumo em Estoque	9.993	13.903
Outros Valores e Bens	2.208	9.529
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.165.059</b>	<b>5.090.910</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.176.299</b>	<b>2.041.027</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>3.176.299</b>	<b>2.041.027</b>
Empréstimos	1.146.040	679.508
Financiamentos	2.030.259	1.361.519
<b>IMOBILIZADO DE USO</b>	<b>2.967.564</b>	<b>3.001.750</b>
Imobilizado de Uso	3.870.896	3.747.207
Depreciação Acumulada	(903.333)	(745.457)
<b>GASTOS DIFERIDOS</b>	<b>21.197</b>	<b>48.133</b>
Diferido	299.949	299.949
Amortização Acumulada	(278.752)	(251.816)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>17.231.982</b>	<b>16.820.973</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO  
CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

## QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL

Valores Expressos em Reais

PASSIVO	31/12/10	31/12/09
<b>CIRCULANTE</b>	<b>831.756</b>	<b>1.150.369</b>
<b>OBRIGAÇÕES DIVERSAS</b>	<b>831.756</b>	<b>1.150.369</b>
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	238.430	210.559
Obrigações Trabalhistas	285.056	252.583
Operações de Crédito a Liberar	17.026	55.175
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	418	446
Dotação para Aumento de Capital	38.642	571.397
Fornecedores de Bens e Serviços	235.653	45.920
Credores Diversos	16.531	14.289
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>16.400.225</b>	<b>15.670.604</b>
Capital Social	14.502.760	13.931.800
Reservas de Capital	1.470.980	1.470.980
Reservas de Reavaliação	1.294.145	1.431.392
Prejuízos Acumulados	(867.660)	(1.163.568)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>17.231.982</b>	<b>16.820.973</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis







**PARECER DE AUDITORIA INTERNA  
EXERCÍCIO 2010**

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, encerrado em 31 de dezembro de 2010 e as demais Demonstrações Financeiras, composta pela Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrativo das Mutações, Demonstrativo do Fluxo de Caixa, cabendo-nos expressar uma opinião.

2. Desenvolvemos nossos exames, conforme as Normas de Auditoria, abrangendo: a) O planejamento dos trabalhos, baseados na relevância dos saldos, no volume das transações, o sistema contábil e a qualidade dos controles internos existente; b) Avaliação das práticas contábeis adotadas pela administração da instituição; c) A certificação com base em testes, da documentação e registros que respaldem os valores contábeis divulgados.

3. Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras mencionadas no parágrafo 1, correspondem adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento em 31 de dezembro de 2010, o resultado de suas operações, as Mutações do Patrimônio Líquido e o Fluxo de Caixa referente ao mesmo período, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Cuiabá, 18 de Janeiro de 2011.

Mitsuo Yamanaoka  
Auditor Interno  
CRC/MT nº 2229/O-1

Davidson Aparecido Sodré Monteiro  
Técnico de Fomento  
CRC/MT nº 012220/P-4

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, em reunião extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2011, às 10h30', na sede da empresa sito à Rua Barão de Melgaço, nº. 3565, centro, em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, tendo examinado as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, à vista do Parecer de Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados S/S, CRC nº 376 e CVM nº. 9750, datado 18 de janeiro de 2011 e do Parecer e Relatório da Auditoria Interna, de 17 e 18 de janeiro de 2011, respectivamente, declaram haver procedido aos exames no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da MT FOMENTO e, finalmente, considerando os pareceres antes referidos, são de opinião que os mesmos encontram-se adequadamente apresentados e recomendam a sua aprovação.

Cuiabá, MT, 19 de janeiro de 2011.

Márcio Luiz de Mesquita  
Conselheiro Fiscal

Marco Antonio de Lima Lopes  
Conselheiro Fiscal

Mauro Max Arruda Abreu  
Conselheiro Fiscal

**PARECER DA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

**Exercício 2010**

A Área de Riscos evidencia informações fundamentadas e validadas de normativos, com base às normas ora estabelecidas pelo BACEN e tendo como referência as Resoluções 3.490, 3.380, 3.464 e 3.721. Conforme a Resolução 3.490 de 29 de Agosto de 2007, na qual dispõe sobre a apuração do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), concluímos que a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A realizou a elaboração mensal dos Relatórios como o Demonstrativo do Risco de Mercado - DRM e o Demonstrativo de Limites Operacionais - DLO com prazos determinados pelas normativas do BACEN durante o exercício de 2010. Tratando-se do Gerenciamento de Risco de Mercado, as carteiras de Operações de Crédito da Agência continuaram inegociáveis, deixando assim todas as modalidades fora da carteira de negociação. A Gerência de Risco Operacional identificou os riscos inerentes a processos, pessoas, sistemas e eventos externos de acordo com a Resolução 3.380, além de avaliar os eventos descritos e reportados no sistema de risco operacional da MT FOMENTO. A Gerência de Risco de Crédito avaliou a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas e aos custos de recuperação, tanto das operações classificadas na carteira de negociação quanto das operações não classificadas na mesma. Conforme a Resolução 040 de 11 de novembro de 2009 da MT FOMENTO, que dispõe sobre a criação do Comitê de Risco da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT FOMENTO - e dá outras providências, o referido comitê tratou de todo e qualquer assunto relacionado com a Superintendência de Risco Operacional, de Mercado e de Crédito.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2011.

SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO  
DE RISCO OPERACIONAL, DE MERCADO E DE CRÉDITO

**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Os abaixo assinados membros do Conselho de Administração da AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO, em reunião realizada em 27 de janeiro de 2011, às 15h00', nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer dos Auditores Internos, o Parecer da Área Gerencial de Risco e com recomendação do Conselho Fiscal, segundo parecer de 19 de janeiro de 2011, relativos aos demonstrativos contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, são de parecer que os documentos examinados se encontram em ordem, recomendando a sua aprovação pela Assembléia-Geral Ordinária de Acionistas.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2011.

Pedro Jamil Nadaf  
Presidente do Conselho

Arclidy Dias Pereira  
Vice-Presidente do Conselho

Éder de Moraes Dias  
Conselheiro

Yênes Jesus de Magalhães  
Conselheiro

Eziquiel de J. de O. Lara  
Conselheiro

César Roberto Zilio  
Conselheiro

Luiz Carlos Armani  
Conselheiro Secretário

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs.  
Conselheiros, Diretores e Acionistas da  
Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, levantados para 31 de dezembro de 2010 e de 2009, e as respectivas demonstrações do resultado, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da instituição; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e informações contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. A instituição tem contratadas operações de crédito no montante de R\$ 4.053.492 (2009 - R\$ 3.951.188, as quais estão garantidas por recebíveis, bens móveis e imóveis, estoques, aval e fidelidade de depositários tomadores. A classificação de risco dos devedores e a provisão para perdas com operações de crédito, de R\$ 583.825 (2009 - R\$ 508.699), foram determinadas tomando por base os indicativos cadastrais e as garantias recebidas, o que atende às instruções do Banco Central do Brasil, e a administração da instituição entende que referida provisão é suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das operações de crédito.

4. Em nossa opinião, sujeito à perdas adicionais à provisão constituída sobre operações de crédito, conforme descrito no parágrafo 3º, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1º representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, o resultado de suas operações, o fluxo de caixa e as mutações de seu patrimônio líquido referentes aos exercícios findos naquelas mesmas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5. A instituição tem como prioridade a atuação no atendimento ao micro-crédito, consoante seu objeto social maior. Referidas operações são contratadas a taxas de rendimento equivalentes às de mercado com previsão de retorno do capital emprestado a longo prazo, conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2010 a instituição havia comprometido R\$ 3.027.620 (2009 - R\$ 2.282.236) em 434 (2009 - 669) operações de crédito nesse segmento, correspondendo a 74,7% (2009 - 57,8%) da totalidade dos recursos aplicados, e, portanto, ao continuar a atuar fortemente no segmento do micro-crédito, a instituição incorre na contínua necessidade de incremento de capital para essa finalidade, o que tem sido regularmente honrado pelo acionista majoritário.

6. A instituição implantou em meados de 2008 procedimentos complementares aos existentes a época, destinados a análise das operações de crédito, com reflexo direto nos controles, riscos e garantias, conforme diretrizes emanadas da Resolução nº 2682 do Banco Central do Brasil. Em 31 de dezembro de 2010 a instituição reconheceu como perdas operações de crédito no montante de R\$ 270.385 (2009 - R\$ 431.045), correspondente a redução de 37,27% quando comparado ao mesmo período de 2009 (Nota 4, d). As medidas saneadoras e preventivas quando da contratação das operações de crédito refletiram no controle e recuo das inadimplências a partir da referida data.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2011.

Salgueiro & Ribeiro Auditores Associados  
CRC/MT nº 376 - Registro CVM nº 9750

Gustavo Schenfelder Salgueiro  
Contador CRC/MT nº 001044/O-2

Clayton da Costa Motta  
Contador CRC/MT nº 009824/O-0

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO  
CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

**DEMONSTRATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

Valores Expressos em Reais

Ano		2010
Estoque de Carteira Operacional		5.215.335,48
Relação Carteira X Capital		35,961%
Receitas		7.253.006,04
Despesas		7.094.344,42
Ativos Financeiros		10.249.526,53
Resultados		158.661,62
Patrimônio Líquido	Capital Integralizado	14.502.760,00
	Prejuízo Acumulado	867.659,83
	Reservas	2.765.125,31
Total		16.400.225,48
Valor das Ações		11,31
Distribuição do Capital	Estado de Mato Grosso	99,993%
	Acionistas Minoritários	0,007%
Equivalência Patrimonial	Estado de Mato Grosso	16.399.094,63
	Acionistas Minoritários	1.130,83

**Companhia Fechada**

NIRE 5130000782-7  
CNPJ 06.284.531/0001-30

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO**, a se reunirem no dia 17 de fevereiro de 2011, às 16h00' nas dependências da Agência sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Rua Barão de Melgaço nº 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Aprovação do Balanço, Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 e demais documentos referentes à prestação de contas dos administradores; II) Eleição anual dos membros do Conselho Fiscal; e III) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, MT, 27 de janeiro de 2011.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
Presidente do Conselho de Administração

**ARCLEIDY DIAS PEREIRA**  
Diretor Presidente da MT FOMENTO

19ª.

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 018/2009/METAMAT-SOE**

**CONTRATADO:** CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 018/2009/METAMAT/SOE por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24.11.2010.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2010.

**SIGNATÁRIOS:** JOAO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente/METAMAT – WILSON MENEZES COUTINHO - Diretor Técnico/METAMAT. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO - CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

**PORTARIA Nº 019/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2011, a Portaria nº 038/2010 de 06 de maio de 2010 que nomeou a **Sra. GABRIELA ALVES DOS SANTOS** como Assistente Técnica I DGA 8, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
Diretor – Técnico

**PORTARIA Nº 020/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2011, a Portaria nº 087/2010 de 02 de agosto de 2010 que nomeou a **Sra. KATHIA CECILIA DE OLIVEIRA CINTRA** como Assessora Técnica III DGA 6, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
Diretor – Técnico

**PORTARIA Nº 021/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2011, a Portaria nº 070/2007 de 01 de maio de 2007 que nomeou o **Sr. GUTEMBERGUE GOMES DE ABREU** como Assessor Técnico III DGA 6, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
Diretor – Técnico

**PORTARIA Nº 022/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2011, o **Sr. WILCE AQUINO FIGUEIREDO** como Assessor Especial II DGA 4, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
Diretor – Técnico

**PORTARIA Nº 023/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2011, a **Sra. LUCINEIDE BORGES DOS SANTOS ABREU** como Assessora Especial II DGA 4, na função de responsável pelo setor de Recursos Humanos desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
Diretor – Técnico

**PORTARIA Nº 024/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2011, a **Sra. PAULA MARQUES SANTOS** como Assessora Técnica II DGA 5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**  
Diretor – Técnico

**PORTARIA Nº 025/2011**

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2011, o **Sr. NEY DIAS DA SILVA** como Assessor Técnico III DGA 6, na função de responsável pelo setor de Patrimônio desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2011.

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**

Diretor – Presidente

**WILSON MENEZES COUTINHO**

Diretor – Técnico

Obs.: Os originais encontram-se devidamente assinados.

## AGECOPA

**Extrato do Termo de Adesão ao CONTRATO N. 018/2009/SECOM/MT**

**Aderente** : Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 – Cuiabá/MT.  
**Contratante** : Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM/MT  
**Contratada** : **CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA - EPP**  
**Objeto** : Adesão ao CONTRATO N. 018/2009/SECOM, para Prestação de Serviços jornalísticos e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, para atender a AGE COPA.  
**Valor** : O valor global estimado a ser pago pela AGE COPA será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).  
**Dotação** : Órgão/entidade: AGE COPA – Agencia Estadual de Execução dos projetos da Copa do Mundo do Orçamentária Pantanal – FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302, Projeto Atividade: 5009, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.  
**Fund. Legal** : Adesão ao Contrato nº 018/2009/SECOM/MT  
**Data** : Cuiabá/MT, 03/01/2011  
**Assinam** : Sr. Yênes Jesus de Magalhães, representante da Aderente, Osmar de Carvalho, Representante da Contratante e Crispim Iponema Brasil, representante da contratada.

**Extrato do Termo de Adesão ao CONTRATO N. 018/2009/SECOM/MT**

**Aderente** : Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 – Cuiabá/MT.  
**Contratante** : Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM/MT  
**Contratada** : **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**  
**Objeto** : Adesão ao CONTRATO N. 018/2009/SECOM, para Prestação de Serviços jornalísticos e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, para atender a AGE COPA.  
**Valor** : O valor global estimado a ser pago pela AGE COPA será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).  
**Dotação** : Órgão/entidade: AGE COPA – Agencia Estadual de Execução dos projetos da Copa do Mundo do Orçamentária Pantanal – FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302, Projeto Atividade: 5009, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.  
**Fund. Legal** : Adesão ao Contrato nº 018/2009/SECOM/MT  
**Data** : Cuiabá/MT, 03/01/2011  
**Assinam** : Sr. Yênes Jesus de Magalhães, representante da Aderente, Osmar de Carvalho, Representante da Contratante e Ricardo Conegundes Ferreira, representante da contratada.

**Extrato do Termo de Adesão ao CONTRATO N. 018/2009/SECOM**

**Aderente** : Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 – Cuiabá/MT.  
**Contratante** : Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM/MT  
**Contratada** : **MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA**  
**Objeto** : Adesão ao CONTRATO N. 018/2009/SECOM, para Prestação de Serviços jornalísticos e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, para atender a AGE COPA.  
**Valor** : O valor global estimado a ser pago pela AGE COPA será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).  
**Dotação** : Órgão/entidade: AGE COPA – Agencia Estadual de Execução dos projetos da Copa do Mundo do Orçamentária Pantanal – FIFA 2014, Unidade Orçamentária: 04302, Projeto Atividade: 5009, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.  
**Fund. Legal** : Adesão ao Contrato nº 018/2009/SECOM/MT  
**Data** : Cuiabá/MT, 03/01/2011  
**Assinam** : Sr. Yênes Jesus de Magalhães, representante da Aderente, Osmar de Carvalho, Representante da Contratante e Adel Ayoub Malouf Camacho, representante da contratada..

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

## ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.033/2010/GAB/SAD, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial na mesma data, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 003/2011/SAD**, processo administrativo n.º **0644116/2010/SAD**, qual tem por objeto Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

LOTE/ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	MARCA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Milan Escolar	40000	142,00
2	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Milan Escolar	10000	94,00

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011.

**Mário Balbino Lemes Júnior**  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **003/2011/SAD**, processo n.º **0644116/2010/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, para atender a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011.

  
**CESÁR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 034/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **RETIFICAR** em parte o Ato nº 025/2011-PGJ de 27.01.2011, que credenciou estagiários aprovados no último Exame de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado em 30/06/10, para considerar as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
2º	Alexander Fabiano Ribeiro Santos	12347574/MT	01/02/2011

**LEIA-SE:**

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
2º	Desistente		

Cuiabá, 1º de fevereiro de 2011.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 052/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, concedida por decisão do CSMP datada de 03.06.96 ao Promotor de Justiça, Dr. **WAGNER CEZAR FACHONE**, pelas razões expostas no procedimento nº 00204-96, para considerar a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:** "...para todos efeitos legais de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, no Banco **Bamerindus do Brasil S/A**...";

**LEIA-SE:** "...para todos efeitos legais de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, no Departamento de Trânsito do Paraná...";

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 055/2011-PGJ**  
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003973-001/2010,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, a Portaria nº 429/2010-PGJ, para considerar a seguinte redação: conceder à Drª **SOLANGE LINHARES BARBOSA**, Promotora de Justiça, **VERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:

- de 07/02/2000 a 29/12/2002 – dois anos, dez meses e vinte e três dias (**02a.10m.23d.**), prestados à **Secretaria de Estado de Educação**;

- de 30/12/2002 a 09/11/2004 – um ano, dez meses e dezesseis dias (**01a.10m.16d.**), prestados ao **Poder Judiciário Estadual**, averbado ao cargo de analista jurídico do MPE/MT, e,

- de 10/11/2004 a 02/04/2009 – quatro anos, quatro meses e vinte e três dias (**04a.04m.23d.**), prestados como analista jurídico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, totalizando nove anos, dois meses e dois dias (**09a.02m.02d.**) ou 2.286 (dois mil, duzentos e oitenta e seis) dias, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do § 9º do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 66, da Lei Complementar nº 27/93.

**Revoga-se** a Portaria nº 437/2010-PGJ, de 02.08.2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011

**Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres**  
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA Nº 010/2011/DG**

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de

suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Designar o servidor **DJARDESON PINTO PEREIRA**, matrícula nº 0420, lotado no Departamento de Apoio Administrativo para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

**Ata de Registro de Preços nº 001/2011**  
Empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.**  
**REALC PAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria acima mencionada.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 03 fevereiro 2011.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0466/2010-PGJ/MP-MT de 20 de agosto de 2010, DOE de 20 de agosto de 2010, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

Processo Administrativo nº	005798-001/2010
Edital nº	002/2011
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	01/02/2011
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA .

Descrição	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA .	AUSEC AUTOMAÇÃO SEGURANÇA LTDA CNPJ 05.775.314/0001-80	R\$ 45.500,00

Valor Total: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais.)

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011.

**Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza**  
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 466/2010-PGJ/MP-MT, DOE de 20 de agosto de 2010, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Secretário-Geral do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade do autos do processo administrativo autuado sob nº 005798-001/2010, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**

Secretário-Geral do Ministério Público

## DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2010

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADO: FINALTEC – Consultoria em Informática e Automação Ltda.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes em 15/09/2010, cujo objeto era a prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistema de cadastramento de assistidos e processos;

**Fundamento Legal:** cláusula 4.1.2 do aludido Contrato, artigo 79 da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do Procedimento nº. 99433/2010/DP.

**Data de Assinatura:** 02/02/2011.

Órgão: 10101

**Signatários da Contratante:** ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral e HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Subdefensor Público-Geral.

**Contratada:** MARCEL FERRANTE SILVA – FINALTEC - Consultoria em Informática e Automação Ltda.

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO	LOTE	EMPRESA	PROPOSTA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM R\$
--------------	------	---------	----------	-----------	--------------------

002/2011	I	COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO LTDA	VALOR POR LITRO	Cuiabá / V. Grande	2,77
	II			Interior do Estado	3,15

Homologado em 03/02/2011

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO

SUPERINTENDENTE DO GEL - ALMT

# TRIBUNAL DE CONTAS

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 23.385-4/2010  
 INTERESSADO **DALTEY APARECIDO DIAS**  
 ASSUNTO ESTABILIDADE FINANCEIRA - INCORPORAÇÃO  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

### DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, **DECIDO**, com fundamento no Parecer 17/11, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido nos termos requeridos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 24.01.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR GERAL DO MPC – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
 RELAÇÃO N.º 002/2011

Sessão Ordinária do dia 01 de fevereiro de 2011

### RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 22.789-7/2010  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
 Assunto Consulta  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 1/2011

**EMENTA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONSULTA. CUSTEIO DE GASTOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE PONTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS LOCALIZADAS DENTRO DE SEUS LIMITES TERRITORIAIS. POSSIBILIDADE, OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS. 1) Se as estradas estiverem localizadas em área de domínio da união ou do estado, o município somente poderá contribuir com despesas de construção de pontes e manutenção das estradas se presente o interesse público local e desde que observados os requisitos prescritos no art. 62 da lei de responsabilidade fiscal, quais sejam: a) Autorização expressa e específica na LDO; b) Existência de dotação orçamentária específica na loa; e, c) Celebração de convênio com o ente competente; 2) Se as estradas estiverem localizadas em área de domínio do município, é de sua responsabilidade promover a construção e manutenção das respectivas pontes e estradas; e, 3) Se as estradas estiverem localizadas dentro de propriedades rurais particulares, o município não pode, em regra, realizar despesas com construção e manutenção de pontes e estradas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.789-7/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso IX, 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator acolhendo o Parecer n.º 9.626/2010 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: 1) se as estradas estiverem localizadas em área de domínio da União ou do Estado, o Município somente poderá contribuir com despesas de construção de pontes e manutenção das estradas se presente o interesse público local e desde que observados os requisitos prescritos no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam: a) autorização expressa e específica na LDO; b) existência de dotação orçamentária específica na LOA; e, c) celebração de convênio com o ente competente; 2) se as estradas estiverem localizadas em área de domínio do Município, é de sua responsabilidade promover a construção e manutenção das respectivas pontes e estradas; e, 3) se as estradas estiverem localizadas dentro de propriedades rurais particulares, o Município não pode, em regra, realizar despesas com construção e manutenção de pontes e estradas. Cumpre observar que, de acordo com o artigo 232, § 2º da Resolução n.º 14/2007, que o teor deste voto não constitui prejudgado do caso concreto. O inteiro teor desta decisão estará disponível no site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.595-1/2008  
 Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Consulta  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 2/2011

**Ementa:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. É válido e devido o pagamento da diferença a título de adicional por tempo de serviço no período de janeiro a setembro de 2006, devidamente corrigido, conforme decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, não devendo o valor compor o teto constitucional tendo em vista a natureza indenizatória de que hoje a verba está revestida e que a partir dessa data a remuneração dos membros do Ministério Público deva observar a forma de subsídio em parcela única com vedação de acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras parcelas de caráter remuneratório.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.595-1/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, e 48 da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, emitido oralmente em Sessão Plenária, em responder ao consulente que: é válido e devido o pagamento da diferença a título de adicional por tempo de serviço no período de janeiro a setembro de 2006, devidamente corrigido conforme decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, não devendo o valor compor o teto constitucional, tendo em vista a natureza indenizatória de que hoje a verba está revestida e que, a partir dessa data, a remuneração dos membros do Ministério Público deva observar a forma de subsídio em parcela única com vedação de acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras parcelas de caráter remuneratório. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

### ACÓRDÃO

Processo n.º 10.716-6/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 2/2011

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA, NÃO CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PREVISTO EM LEI MUNICIPAL E NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.716-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.517/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do Chamado n.º 466, de 30-04-2010, em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguainha, gestão do Sr. José Ocifarne Ferreira, neste ato representado pelo seu procurador Fabiano Alves Zanardo – OAB/MT n.º 12.770, acerca de supostas irregularidades na concessão de verba indenizatória, não concessão de reajuste salarial previsto em lei municipal e no fornecimento de gêneros alimentícios à Prefeitura Municipal; determinando ao atual gestor que promova a aplicação da revisão geral a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Araguainha, incluindo-se o pagamento retroativo de tal benefício aos servidores a partir de janeiro de 2010, a teor do disposto no parágrafo 2º da Lei Municipal n.º 559/2008, alterada pela Lei Municipal n.º 581/2009; e, ainda, recomendando ao atual gestor que seja realizado o cálculo das despesas com pessoal de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso o limite seja ultrapassado, providenciar, imediatamente, as medidas inculpidas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal; e, por fim, com base no artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. José Ocifarne Ferreira a multa de 15 UPF’s/MT, em razão da prática de ato com grave infração à norma legal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, com as alterações dadas pela Resolução n.º 20/2010, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.080-5/2010  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO N.º 20/2009/SEFAZ. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.080-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.635/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do Chamado 712, de 17-8-2009, em desfavor da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, gestão do ex-secretário, Sr. Eder de Moraes Dias, e do atual secretário, Sr. Edmilson José dos Santos, em razão de supostas irregularidades no Pregão n.º 20/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ), que teve como vencedora a empresa Servix Informática Ltda., representada pelo Sr. Vanderlei Arcaño Carnielo Calejo, cujo objeto era a aquisição, manutenção e suporte de softwares e equipamentos de informática; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.499-8/2010  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
Assunto Representação de Natureza Interna  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 4/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2010. NÃO CONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR PERDA DE OBJETO. CONSTATAÇÃO DE QUE A MATÉRIA JÁ FOI TRATADA POR MEIO DE JULGAMENTO SINGULAR EM OUTRO PROCESSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.499-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 8.528/2010 do Ministério Público de Contas, em NÃO CONHECER da Representação de Natureza Interna originada da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juscimeira, gestão do Sr. Valdeir Luiz Colle, em razão do não envio dos documentos atinentes ao Processo Seletivo Público n.º 001/2010, face a perda do objeto, devido à constatação de que a matéria já foi tratada por meio de Julgamento Singular - processo de n.º 9.435-8/2010, nos termos das Razões do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe archive-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.864-0/2010 (2 volumes) e 10.653-4/2009  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 5/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.864-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.267/2010, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Fidelcino Mendes de Brito, ex-presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, neste ato representado pelo seu procurador Lussivaldo Fernandes de Souza – OAB/MT n.º 10.186, mantendo inalterada a decisão do Acórdão n.º 1.828/2010, de fls. 480 e 481-TC, que julgou Regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2009, gestão do Sr. Fidelcino Mendes de Brito, com aplicação de multa, conforme razões do Voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.233-8/2009  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA  
Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008 (Recurso Ordinário)  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 6/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.233-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos

do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.997/2010, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Enio Heinche Hass, ex-presidente da Câmara Municipal de Canarana, mantendo inalterada a decisão do Acórdão n.º 2.043/2010, de fls. 1.026 e 1.027-TC, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Enio Heinche Hass, com aplicação de multa, e restituição de valores aos cofres públicos municipais, conforme razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.688-9/2010  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2010  
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 7/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2010. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.688-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 90, inciso I, alínea "a", § 4º, e 201 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 8.100/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo n.º 03/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão do Sr. Marino José Franz; recomendando à atual gestão que: 1) fique mais atento nos próximos editais de processos seletivos; 2) observe as normas legais e os princípios constitucionais; e, 3) observe o inteiro teor do voto do Conselheiro Relator; determinando, ainda, ao atual gestor que realize concurso público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso haja a verificação de que as funções tenham caráter permanente.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.528-2/2010  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 8/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.528-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.468/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, gestão do Sr. Clomir Bedin; determinando ao atual gestor que: a) respeite os prazos de envio de documentos e informações a este Tribunal; b) publique o Decreto n.º 073/2010 na imprensa oficial; c) nos futuros processos seletivos simplificados, fixe um prazo maior para a realização das inscrições; d) indique nos editais o número de vagas para portadores de necessidades especiais, respeitando os limites legais; e) avalie os candidatos mediante provas ou provas e títulos, e não apenas mediante análise curricular; f) adote medidas no sentido de criar o Regime Especial para os contratados temporariamente; e, g) inclua na LDO e na LOA a previsão de despesas com contratação de pessoal, a qualquer título, e não apenas para concurso público. Por fim, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Clomir Bedin a multa no valor correspondente a 15 UPF's/MT, em face das irregularidades mantidas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, com as alterações dadas pela Resolução n.º 20/2010, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 11.533-9/2010  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 9/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 11.533-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo

43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 8.670/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, gestão do Sr. Clomir Bedin; determinando ao atual gestor que: a) respeite os prazos de envio de documentos e informações a este Tribunal; b) publique o Decreto n.º 073/2010 na Imprensa Oficial; c) nos futuros processos seletivos simplificados, fixe um prazo maior para a realização das inscrições; d) indique nos editais o número de vagas para portadores de necessidades especiais, respeitando os limites legais; e) avalie os candidatos mediante provas ou provas e títulos, e não apenas mediante análise curricular; f) adote medidas no sentido de criar o Regime Especial para os contratados temporariamente; e, g) inclua na LDO e na LOA a previsão de despesas com contratação de pessoal, a qualquer título, e não apenas para concurso público. Por fim, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289 da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Clomir Bedin a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, em face das irregularidades mantidas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, com as alterações dadas pela Resolução n.º 20/2010, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.225-4/2010  
 Interessada LORINA OLIVIA FLORES SANTANA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 10/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.225-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.383/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.728/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 5-11-2010, pág. 2, bem, como, o Ato n.º 5.836/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 12-11-2010, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LORINA OLIVIA FLORES SANTANA, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 592-4/2010  
 Interessado IVÃO GOMES DA CUNHA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 11/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 592-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.271/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 504/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 26-10-2009, pág. 102, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVI - VAG, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. IVÃO GOMES DA CUNHA, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.791/2004, artigo 72, § 2º, artigo 76, parágrafo único e artigo 200 da Lei Municipal n.º 1.164/1991, da Lei Municipal n.º 2.648/2004, e artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.250/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 23.187-8/2010  
 Interessada AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 12/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO

PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 23.187-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.418/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.835/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 11-11-2010, pág. 14, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.464-8/2010  
 Interessada MARLY MARQUES RAMIL DE OLIVEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 13/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.464-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.198/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 2.973/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 1º-6-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLY MARQUES RAMIL DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.494-4/2010  
 Interessada ALDALEIA SOARES PEREIRA DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 14/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.494-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.289/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.725/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 5-11-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALDALEIA SOARES PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.216-1/2010  
 Interessada MARIA JOSÉ PINZAN  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 15/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.216-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.950/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.113/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 15-7-2010, pág. 4, bem, como, o Ato n.º 4.913/2010, de fl. 45-TC, publicado no DOE, de 26-8-2010, pág. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado

de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA JOSÉ PINZAN, com proventos integrais, no cargo de Agente do Serviço de Trânsito C-011, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar n.º 04/1990, mais as disposições da Lei n.º 8.912/2008 e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220 da Lei Complementar n.º 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.355-4/2010  
Interessada BERNARDINA BEIGER  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 16/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.355-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.947/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 918/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 19-2-2010, pág. 2, bem como, o Ato n.º 3.300/2010, de fl. 107-TC, publicado no DOE, de 14-6-2010, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BERNARDINA BEIGER, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.121-0/2010  
Interessada DULCE NOEMIA DE OLIVEIRA FRANCO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 17/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.121-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.312/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.648/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 27-10-2010, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DULCE NOEMIA DE OLIVEIRA FRANCO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 17.461-0/2010  
Interessado JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 18/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 17.461-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.275/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.795/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 23-8-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica, C-09, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.056-7/2010  
Interessada BENEDITA ALVES DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 19/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.056-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.920/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.337/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 16-6-2010, pág. 4, bem como, o Ato n.º 4.643/2010, de fl. 39-TC, publicado no DOE, de 12-8-2010, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA ALVES DA SILVA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.851-8/2010  
Interessado MARIANO KLIEMASCHEWSK  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 20/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.851-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.922/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 773/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 10-2-2010, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARIANO KLIEMASCHEWSK, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Em Extinção, Classe 3/4, Nível 10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.845-3/2010  
Interessada MARGARETH BENEDITA DE CAMPOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 21/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.845-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.311/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 781/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 10-2-2010, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARGARETH BENEDITA DE CAMPOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.124-2/2010  
Interessada ROSEMEIRE FERREIRA THIAGO



Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 22/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.124-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.918/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.810/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 24-8-2010, pág. 10, bem como o Ato n.º 4.998/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 30-8-2010, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSEMEIRE FERREIRA THIAGO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, B-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.537-2/2010  
Interessada DEUZINHA GONÇALVES WEBBER  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 23/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.537-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.921/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.374/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 17-6-2010, pág. 22, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DEUZINHA GONÇALVES WEBBER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 4.263-3/2010  
Interessada CREUZA ANANIAS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 24/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.263-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.548/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 006/2010, de fl. 07-TC, publicado no DOE de 25-2-2010, pág. 106, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Quatro Marcos, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CREUZA ANANIAS, com proventos integrais, no cargo de Professor, Nível "IV", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 12, inciso "III", alínea "a", § 3º da Lei Complementar n.º 06/2005, artigo 208, inciso "III", alínea "a", § 2º da Lei Complementar n.º 005/2003, anexo "I" da Lei Complementar n.º 1.252/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.777-0/2010  
Interessado LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 25/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO

PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.777-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.415/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.447/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 2-8-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Professor de Nível Superior SUS – Médico C-09, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.688-7/2010  
Interessada EDITH EVARISTO CAMARGO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 26/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.688-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.417/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 077/2010, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, pág. 28, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDITH EVARISTO CAMARGO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível "11", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no município de Jaciara, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 89, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1027/2006, e da Lei Municipal n.º 1.211/2009, alterada pela Lei n.º 1.242/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.342-9/2010  
Interessada MOURANY MARIA GONÇALVES CRUZ  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 27/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.342-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.238/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.178/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 15-9-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MOURANY MARIA GONÇALVES CRUZ, com proventos integrais, no cargo de Téc. Adm. Educ. Profissionalizado A-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 8.015-2/2010  
Interessada JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 28/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.015-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.103/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.927/2010, de fl.

75-TC, publicado no DOE, de 14-4-2010, pág. 22, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sra. JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.609-5/2010  
Interessada MARIA VANILDA VELOSO DOS REIS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 29/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.609-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.243/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 014/2010, de fl. 13-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 5-4-2010, pág. 20 e 21, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA VANILDA VELOSO DOS REIS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "E", Classe "B", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (redação dada através do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005), em consonância com os artigos 12, inciso III, alínea "a", e artigo 35 da Lei Municipal n.º 238/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.477-9/2009  
Interessada ALAIR DE ANDRADE OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 30/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.477-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.242/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 336/2009, de fl. 79-TC, publicada na Gazeta Municipal de 9-10-2009, pág. 39, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALAIR DE ANDRADE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592/2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, que regulamenta a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.424-0/2009  
Interessada MARIA BENEDITA DO PRADO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 31/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.424-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.258/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 021/2009, de fl. 74-TC, publicada no Jornal Folha do Médio Norte, de 11 a 27-11-2009, pág. 18, bem como a Portaria n.º 013/2010, de fl. 88-TC, publicada no Jornal Folha do Médio Norte, de 17 a 26-7-2010, pág. 07, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA BENEDITA DO PRADO, com proventos integrais, estável no cargo de Agente de Serviço Público, Nível "16", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 87-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.777/2008, que alterou os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.554/2005, que rege a previdência municipal, tabela de vencimentos - gerais da Lei Complementar n.º 33/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.112-9/2010  
Interessada LUIZA DA SILVA CAMPOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 32/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.112-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.240/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.945/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 27-8-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUIZA DA SILVA CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica A-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.393-4/2010  
Interessado EUDÉZIO MORAES DO CÔUTO  
Assunto Reserva remunerada  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 33/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.393-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.414/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.424/2010, de fl. 09-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 13-10-2010, pág. 5, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. EUDÉZIO MORAES DO CÔUTO, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.960-0/2010  
Interessado RUI RICARDO MOTA  
Assunto Reserva remunerada  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 34/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.960-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.416/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.309/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 28-9-2010, pág. 13, bem como o Ato n.º 5.388/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 4-10-2010, pág. 7, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. RUI RICARDO MOTA, com proventos integrais, no posto de Capitão, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM,

ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.913-7/2010  
Interessado ADEMIR BORSANELLI  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 35/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.913-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.203/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.592/2010, de fl. 10-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-8-2010, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ADEMIR BORSANELLI, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.587-5/2010  
Interessada EDWIGES MADALENA BISPO NEVES  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 36/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.587-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 9.005/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.389/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 30-7-2010, pág. 6 e o Ato n.º 5.268/2010, de fl. 36-TC, publicado no DOE, de 27-9-2010, pág. 9, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDWIGES MADALENA BISPO NEVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 21.371-3/2010  
Interessada JUDITE PEREIRA DA COSTA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 37/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 21.371-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.202/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.379/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 4-10-2010, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JUDITE PEREIRA DA COSTA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.969-2/2010  
Interessado FRANCISCO ALVES SOBRINHO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 38/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.969-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 8.955/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.637/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 12-8-2010, pág. 3 e o Ato n.º 5.272/2010, de fl. 40-TC, publicado no DOE, de 27-9-2010, pág. 10, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO ALVES SOBRINHO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Especialista de Educação F-006, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições do artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990, com aplicação do ANEXO IX, da Lei Complementar n.º 388/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.763-0/2010  
Interessada MARIA INOCÊNCIA DE SOUZA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 39/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.763-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.313/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.608/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 1º-7-2010, pág. 14 e o Ato n.º 5.607/2010, de fl. 43-TC, publicado no DOE, de 25-10-2010, pág. 13, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA INOCÊNCIA DE SOUZA, com proventos integrais, Estabilizada Constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 003, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 16.788-6/2010  
Interessada VERA LÚCIA DE MELO  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 40/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.788-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.314/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 4.440/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 2-8-2010, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA LÚCIA DE MELO, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.506-4/2010  
Interessada MARIA IZABEL DA SILVA MATTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 41/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.506-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.500/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.274/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 5-3-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA IZABEL DA SILVA MATTOS, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 1.062-6/2010  
 Interessada MARIA ANTONIETA LYRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 42/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.062-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.499/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 13.868/2010, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 14-12-2009, pág. 6, bem como os Atos n.º 5.152/2010, de fl. 63-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 2 e n.º 5.605/2010, de fl. 92-TC, publicado no DOE de 25-10-2010, pág. 13, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ANTONIETA LYRA, com proventos integrais, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, C -010, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 19.284-8/2010  
 Interessada NIVALDA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 43/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 19.284-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.528/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.188/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 16-9-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. NIVALDA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C -004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.382-2/2010  
 Interessado JOSÉ FERREIRA PRIMO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 44/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.382-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.947/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 059/2010, de fl. 55-TC, publicada na Gazeta Municipal de 12-3-2010, pág. 8, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr.

JOSÉ FERREIRA PRIMO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-estrutura I, Nível "TMIE 1", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85 da Lei n.º 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 76-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 15.556-0/2010  
 Interessada MARIA SALOMÉ DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 45/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.556-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.808/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 019/2010, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 14-7-2010, pág. 110, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA SALOMÉ DA SILVA, com proventos proporcionais, no cargo de Agente de Administração Pública, Nível "09", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no município de São Félix do Araguaia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 468/2004, Anexo III da Lei Complementar n.º 035/2003, com posterior reajuste dado pelo salário mínimo nacional vigente Medida Provisória n.º 474/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.448-7/2010  
 Interessada ALENIRA RIBEIRO DA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 46/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.448-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.204/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 203/2010, de fl. 54-TC, publicada na Gazeta Municipal de 11-6-2010, pág. 21, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. ALENIRA RIBEIRO DA SILVA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura I, Nível "TMIE 3", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, e artigo 85, da Lei 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.416-9/2010  
 Interessada SILMARA HELOISA DOS SANTOS MEDEIROS  
 Assunto Aposentadoria por invalidez  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 47/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.416-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.205/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 661/2010, de fls. 14 e 15-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 8-6-2010, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. SILMARA HELOISA DOS SANTOS MEDEIROS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível N.B30, Referência C, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 1º, parágrafos 1º a 5º, artigo 4º, incisos I a IX da Lei Federal n.º 10.887/2004, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso I, alínea "a", parágrafos 1º e 5º, artigo 13, parágrafos 1º e 3º, artigo 14, artigo 46, parágrafos

3º e 4º da Lei Municipal n.º 4.614/2005 e laudos médicos periciais, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.307-6/2010  
Interessada EVA DA SILVA ABREU  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 48/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.307-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.113/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.241/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 24-9-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EVA DA SILVA ABREU, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.294-0/2010  
Interessado PEDRO SATURNINO DA SILVA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 49/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.294-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.114/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.228/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 23-9-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. PEDRO SATURNINO DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social A - 010, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.536-4/2010  
Interessada ILOILDES CELESTINO DE JESUS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 50/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.536-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.141/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 3.212/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 10-6-2010, pág. 12, bem como os Atos n.ºs 3.501/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 21-6-2010, pág. 6, e 5.162/2010, de fl. 50-TC, publicado no DOE, de 14-9-2010, pág. 8, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ILOILDES CELESTINO DE JESUS, com proventos integrais, no cargo de Assistente do SUS C - 011, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.613-0/2010  
Interessada FÁTIMA KOVALSKI DA CRUZ  
Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 51/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.613-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.363/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.730/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 5-11-2010, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FÁTIMA KOVALSKI DA CRUZ, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.704-8/2010  
Interessada ANAÍDES SOARES DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 52/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.704-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.359/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.745/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 8-11-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANAÍDES SOARES DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado A-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.502-9/2010  
Interessada MARIA LOURDES DE CAMPOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 53/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.502-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.360/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.734/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 5-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LOURDES DE CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.647-5/2010  
Interessada NESTELINA DE LARA E ALMEIDA OLIVEIRA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 54/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.647-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.361/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.713/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 4-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NESTELINA DE LARA E ALMEIDA OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.690-4/2010  
Interessada MARIA ANGÉLICA MARQUES DA COSTA  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 55/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.690-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.362/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.776/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 9-11-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ANGÉLICA MARQUES DA COSTA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.408-0/2010  
Interessada OLINTA SOARES DOS REIS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 56/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.408-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.068/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 1.577/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 22-3-2010, pág. 24, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. OLINTA SOARES DOS REIS, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-007, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.311-5/2010  
Interessado JOÃO JOSÉ DOS SANTOS  
Assunto Aposentadoria voluntária  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 57/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.311-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 9.391/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 5.665/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 28-10-2010, pág. 78, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo de Educação Profissionalizado C-04, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 03 de Fevereiro de 2011.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
Gerente de Registro e Publicação

## RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2011 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO Nº 9.243-6/2010  
**INTERESSADO(A)** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU

GESTOR(A) LIDIANE APARECIDA MILANI  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 157/2011, julgo a Sra. **Lidiane Aparecida Milani quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 693/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº 7.593-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
GESTOR(A) ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 201/2011, julgo o Sr. **Antônio Luiz César de Castro quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 596/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 10/09/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº 9.775-6/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA  
GESTOR(A) ÉZIO JOSÉ NETO  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 203/2011, julgo o Sr. **Ézio José Neto quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 695/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº 16.164-0/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
GESTOR(A) LEANI FRIEDRICH RICHTER  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 202/2011, julgo o Sr. **Leani Friedrich Richter quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 693/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº 16.136-5/2010  
**INTERESSADO(A)** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASÍLÂNDIA  
GESTOR(A) SILVIO SANTOS DA COSTA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 204/2011, julgo o Sr. **Silvio Santos da Costa quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 695/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº 16.152-7/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 200/2011, julgo o Sr. **Ronan Figueiredo Rocha quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular 695/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 7.744-5/2010  
**INTERESSADO(A)** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI  
 GESTOR(A) FARID TENÓRIO DOS SANTOS  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009 DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 140/2011, julgo o Sr. **Farid Tenório dos Santos** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular 735/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 04/11/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 5.237-0/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO  
 GESTOR(A) LUIZ HENRIQUE DO AMARAL  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVAS AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 138/2011, julgo o Sr. **Luiz Henrique do Amaral** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular 796/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 09/12/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 16.642-1/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
 GESTOR(A) LAYR MOTA DA SILVA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRA RELATIVOS AO 1º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 225/2011, julgo o Sr. **Layr Mota da Silva** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular 699/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 9.435-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 GESTOR(A) VALDECIR LUIZ COLLE  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 156/2011, julgo o Sr. **Valdecir Luiz Colle** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular 695/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 22.000-0/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 GESTOR(A) DOMINGOS DA SILVA NETO  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 145/2011, julgo o Sr. **Domingos da Silva Neto** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular 696/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 6.595-1/2010  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
 GESTOR(A) OSVALDO PEREIRA DIAS  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 196/2011, julgo o Sr. **Osvaldo Pereira Dias** quite em relação à multa imposta no Acórdão 1.833/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 08/07/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 6.262-6/2009  
**INTERESSADO(A)** COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
 GESTORES(AS) PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE  
 ASSUNTO JOSÉ PAULO ANTONIO ROSA  
 ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA  
 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 223/2011, julgo o Sr. **Paulo César Vieira de Andrade, o Sr. José Antônio Rosa e a Sra. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima** quites em relação às multas impostas no Acórdão 3.185/2009, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 22/12/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 5.828-9/2010  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) TAISIR MAHAMUDO KARIM  
 ASSUNTO BALANÇO GERAL / CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 142/2011, julgo o Sr. **Taisir Mahamudo Karim** quite em relação à multa imposta no Acórdão 3.806/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 10/12/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 10.822-7/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA FACE A DENÚNCIA ANÔNIMA DO CHAMADO Nº 312/2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 141/2011, julgo o Sr. **Oscar José de Carvalho** quite em relação à multa imposta no Acórdão 3.247/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 18/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 16.132-2/2010  
**INTERESSADO(A)** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASÍLÂNDIA  
 GESTOR(A) SÍLVIO SANTOS DA COSTA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 159/2011, julgo o Sr. **Sílvio Santos da Costa** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular 695/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/10/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCESSO Nº. 7.287-7/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
 GESTOR(A) SÍLVIO SANTOS DA COSTA  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 210/2011, julgo o Sr. **Clomir Bedin** quite em relação à multa imposta no Acórdão 3.624/2010, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 29/11/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ERRATA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 02/2011**

**ONDE SE LÊ:**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2010 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

**LEIA-SE:**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2011 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
 CUIABÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

VISTO/CONFERIDO  
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/02/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Item 1 E.M.P.Souza – ME, Item 2 E.M.P.Souza – ME, Item 3 E.M.P.Souza – ME, Item 4 G Occhi Transportes, Item 5 G Occhi Transportes, Item 6 G Occhi Transportes, Item 7 G Occhi Transportes, Item 8 G Occhi Transportes, Item 9 G Occhi Transportes, Item 10 G Occhi Transportes, Item 11 G Occhi Transportes, Item 12 G Occhi Transportes. Água Boa, 03 de Setembro de 2011.

Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro

K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2011

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2011 tendo como objeto a locação de um imóvel para a Secretaria Municipal de Promoção Social. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Senhor ANTONIO FIORENTIM e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 03 de fevereiro de 2011. **Maurício Joel de Sá - Prefeito Municipal.**

#### Edital de Convocação nº 02/2011 Processo Seletivo Simplificado nº 003/2009

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2009, CONVOCA as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT Unidade de Saúde da Família I

##### Unidade de Saúde da Família II

Nº	Nome	CPF
01	Ediane Ribeiro dos Santos	019.187.141-93
Nº	Nome	CPF
01	Laura Aparecida S. de Assis	895.692.611-53

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência da candidata, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Alto Taquari-MT, 02 de Fevereiro de 2011.

**Maurício Joel de Sá**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 003/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de Toner e Cartuchos a Base de Troca e Serviços de Xerox e Encadernação. Data da realização: 03/02/2011. Empresa Vencedora: Itens 01 e 02 – A. R. DE OLIVEIRA PAPELARIA ME - Valor Total: R\$ – 30.646,50 (Trinta Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Empresa Vencedora: Itens 03, 04, 05 e 06 – R. PETRELI NUNES - ME -Valor Total: R\$ – 17.108,00 (Dezesseete Mil Cento e Oito Reais). Empresa Vencedora: Item 07 – A. VEIGA MEIRA - ME -Valor Total: R\$ – 37.140,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Quarenta Reais). Araputanga MT, 03 de Fevereiro de 2011. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

A Prefeitura Municipal de Arenápolis torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para a construção de um Laboratório de mudas de bananas localizado no município de Arenápolis/MT.

K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 005/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos dos PSF's e Hospital Municipal. Início da Sessão: Dia 15/02/2011, às 09 (nove) horas, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h, através do site [www.aripuaana.mt.gov.br](http://www.aripuaana.mt.gov.br) ou através do endereço eletrônico [licitacao.aripuaana@gmail.com](mailto:licitacao.aripuaana@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã – Situada à Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro – Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000. Aripuanã-MT, 03 de fevereiro de 2011.

ELSA HENKE - Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.:001/2011

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna público quanto à dispensa de licitação de nº.:001/2011, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Aquisição de Imóvel, destinado a construção de "Habitações de Interesse Social" - Contratado(a)s Josefa de Oliveira Henrique Cavalari, Izaura de Oliveira Henrique Pereira, Marlene de Oliveira Henrique e Outros - Valor: R\$-55.000,00-(cinquenta e cinco mil reais) - Data: 03/02/2011 - Dot. Org: 10.1026-4.4.90.61.00.00 - Barra do Bugres - MT, 03 de fevereiro de 2011.

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Aviso de Publicação. Tomada de Preços nº 001/2011/PMBG-MT. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada de serviços para construção de meio fio e sarjetas em diversas ruas de Barra do Garças/MT". Data: 21 de fevereiro de 2011. Hora: 14:00 hs. (horário de Brasília). Tipo de Licitação: Tomada de Preços preço por lote. Regência Legal: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. Informações: Secretaria de Administração. Fone: 66.3402.2000. Barra do Garças/MT, 03/fevereiro/2011. Nivaldo Marques Evangelista. Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### AVISO PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2011

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, à Realizar no dia **15 de Fevereiro de 2.011, às 13h30min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 16/2011 na Modalidade Pregão Presencial 07/2011, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E DE INFORMATICA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, Poderão



participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2.011.

**Roniely Gomes de O. Mesquita**  
Pregoeira

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2011**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, à Realizar no dia **15 de Fevereiro de 2.011**, às **8h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 15/2011 na Modalidade Pregão Presencial 06/2011, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Lote** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO E ENTULHOS, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Fevereiro de 2.011.

**Roniely Gomes de O. Mesquita**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a contratação de empresa para prestar serviço de **segurança** no carnaval, na Modalidade Pregão nº 011/2011, dia 16 de fevereiro de 2011 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2011  
Ildo Ademar Scherer  
Pregoeiro

**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a contratação de empresa para fornecer infra estrutura para o carnaval, na Modalidade Pregão nº 012/2011, dia 17 de fevereiro de 2011 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2011  
Ildo Ademar Scherer  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº-002/2011.**

**TOMADA DE PREÇO N.º-001/2011.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2011 de **03.01.2011**, **TORNA PUBLICO**, a **Prorrogação da Abertura da referida Tomada de Preço** sendo para o dia **18.02.2010**, Horário **15h00min** horas (horário de Brasília) **OBJETO: Execução de Obras na Construção de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas, na Sede do Município de Canabrava do Norte-MT;** O Edital Completo com maiores descrição, bem como a Planilha retificada, esta a disposição dos interessados das **14h00min a 18h00min**- horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelos fones: **66.3577-1152. CANABRAVA DO NORTE-MT, 03/02/2011.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2011

Dispensa N.º.: **05/2011**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PARA PSF RURAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT

CONTRATADO: **DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO CRM: 6475/MT**

VALOR: R\$ **39.600,00 (trinta e nove mil e seicentos reais )**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de fevereiro de 2011

VIGÊNCIA: 03/02/2011 a 31/03/2011

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

JACO ALFONSO HORN  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Administrativo: 007/2011**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

**Assunto: Pregão Presencial nº 006/2010**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE E PNAC**

Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão **DECLARAR DESERTA** a licitação.

Comodoro – MT, 02 de fevereiro de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/02/2011 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 007/2011, para Contratação de Prestação de Serviços de Sonorização para atender diversas secretarias, consagrou-se vencedora a empresa: **Aparecido de Melo Albuquerque Sonorização - ME.**

Comodoro – MT, 03 de fevereiro de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º. 038/2010  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. PG473797-9/2010)**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **Pregão Presencial / Registro de Preços nº. 038/2010**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania - SMEC, nesta Capital**, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas;

COLETE ESPORTIVO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FORNECEDOR	MARCA	TOTAL
1	Coletes para as escolinhas de iniciação esportiva de dupla face, confeccionado em feltro nas cores (verde limão e amarelo canário), com acabamento total em viés e fechamento lateral com elástico, nos seguintes tamanhos: pequeno – 600 (seiscentas) unidades; médio – 600 (seiscentas) unidades; e, grande – 800 (oitocentas) unidades, com logomarcas da Prefeitura de Cuiabá, no lado esquerdo, da Diretoria de Desporto e Lazer do lado direito, impressas na frente e na altura do peito, e a escrito do Projeto de Iniciação Esportiva logo abaixo. Na parte de trás (costas) deverá estar escrito PREFEITURA DE CUIABÁ.	UND	2.000	ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME	TUBARÃO	25.200,00
MATERIAL ESPORTIVO						
2	Bola de Basquetebol Oficial, matizada de couro emborrachado, diâmetro de 75 a 78 cm; Peso 585 – 650 gramas, com miolo removível.	UND	8	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	DUNLOP	311,20

3	Bola de Basquetebol Oficial, matizada, confeccionada em borracha; Diâmetro 72-74 c; Peso 500-565gr, acabamento matizada, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	40	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	STADIUM	17,89	715,60
4	Bola de Basquete Oficial, tamanho feminino/mirim, matizada, confeccionada em borracha, Diâmetro de 72-74 cm, Peso 450-5gr, acabamento, matizada, acabamento em borracha, com miolo removível.	UND	58	PAPELARIA PANTANAL LTDA	DALPONTE	17,60	1.020,80
5	Rede de Basquetebol oficial tipo CHUÁ, Malha 7,5 e espessura fio 4,0 mm.	UND	18	PAPELARIA PANTANAL LTDA	MASTER	11,90	214,20
6	Bola de Voleibol Oficial, matizada com 18 gomos confeccionada em microfibra, com miolo removível; Diâmetro 65-67 cm, com peso de 260 a 280 gramas; Aprovada pela Confederação internacional de Voleibol e Confederação Brasileira de Voleibol.	UND	10	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	PENALTY 6.0	139,90	1.399,00
7	Bola de Voleibol Oficial, matizada, com 18 gomos, matizada PVC, com miolo removível; Diâmetro 65-67 cm, com Peso de 260 a 280 gramas; Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol.	UND	100	PAPELARIA PANTANAL LTDA	PENALTY	33,32	3.332,00
8	Rede de voleibol oficial em fio 2mm, preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta, comprimento 9,5 mts, malha 10x10, altura 1,00 mts, com faixa superior e inferior em lona de algodão reforçada com 5 cm na cor branca, suporte para antena em lona de algodão reforçada com fixação em velcro com 5 cm de largura.	UND	20	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	MASTER VO-2	100,00	2.000,00
9	Rede de voleibol oficial em fio 4 mm, preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta, comprimento 9,5 mts, malha 10x10, altura 1,00 m, com faixa superior e inferior em lona de algodão reforçada com 5 cm na cor branca, suporte para antena em lona de algodão reforçada com fixação em velcro com 5 cm de largura.	UND	2	FRACASSADO	FRACASSADO		FRACASSADO
10	Antena para Voleibol, oficial em fibra de vidro, tamanho e medidas oficiais.	PAR	2	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	PERON	47,20	94,40
11	Bola de Handebol, tamanho masculino costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara de látex, peso 425 a 475 gramas; Diâmetro de 58 a 60 cm, miolo removível.	UND	50	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	SFERA	36,00	1.800,00
12	Bola de Handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara de látex, peso de 325 a 400 gramas; Diâmetro de 54 a 56 cm, miolo removível.	UND	50	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	SFERA	3,90	195,00
13	Bola de Handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara de látex, peso 230 a 270 gramas; Diâmetro de 49 a 51 cm, miolo removível.	UND	20	MARILUZA OLIVIRA ROSA - ME	PENALTY	187,65	3.753,00
14	Bola de Futebol de Campo Oficial com costura, confeccionada em PU ULTRA 100%, circunferência de 68 a 70 dm, peso 410 a 450 gramas, miolo removível.	UND	900	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	PENALTY	89,90	80.910,00
15	Bola de futebol de campo infantil, com costura, confeccionada em Poliuretano, câmara de látex, circunferência de 64 à 66 em, p3wo e3 340 a 390 gramas, miolo removível, costurada a mão.	UND	200	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SFERA	38,00	7.600,00
16	Bola de Futebol de Campo Mirim, com costura, confeccionada em poliuretano, câmara de látex, circunferência de 61 a 64 dm, peso de 350 a 380 gramas, miolo removível, costurada a mão.	UND	70	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	SFERA	21,00	1.470,00
17	Rede Esportiva para futebol de campo, em polietileno impermeabilizado resistente aos Raios Ultra Violeta, com fio de 4 mm, espessura trançado, em malha de 10x10 cm, medindo 7,50 m largura x 2,50 altura x 3,00 m profundidade.	PAR	300	PAPELARIA PANTANAL LTDA	MAGNUM	66,08	19.824,00
18	Bola de Futsal Oficial, costurada, 32 gomos, confeccionada em microfibra, câmara de látex, circunferência 61 a 64 cm, peso 400 – 430 g, miolo removível, costurada	UND	24	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	SFERA	32,00	768,00
19	Bola de Futsal Oficial, costurada, confeccionada em PU, câmara de látex, circunferência 61 a 64 cm, peso 400,00 a 440 gramas, miolo removível, costurada a mão.	UND	150	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	W70	29,00	4.350,00
20	Bola de Futsal infantil, matizada, confeccionada em PU, circunferência 55 a 58 cm, peso 360 a 380 gramas, miolo removível.	UND	100	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	CORNER ARENA	33,90	3.390,00
21	Bola de Futsal Mirim, confeccionada em PU, matizada, circunferência 51 a 53 cm, peso 360 a 380 gramas, miolo removível.	UND	50	ESPORTES LUCIANO LTDA - ME	CORNER ARENA	33,90	1.695,00
22	Bola de Futsal Fraldinha, matizada, circunferência 50 a 53 dm, peso 250 a 280 gramas, miolo removível.	UND	50	PAPELARIA PANTANAL LTDA	WINNER	20,44	1.022,00
23	Rede Esportiva para Futsal Oficial, em fio 100% de polietileno (PE) torcido, fio 2 mm, com as seguintes medidas, comprimento 3,10m, altura 2,00 m, profundidade 1,00 m, malha 13x13cm, cor branca.	PAR	15	PAPELARIA PANTANAL LTDA	MAGNUM	21,42	321,30
24	Rede Esportiva para Futsal Oficial, em fio 100% de polietileno (PE) torcido, fio 4 mm, com as seguintes medidas federadas: comprimento 3,10m, altura 2,00m, profundidade 1,00m, malha 13x13cm, cor preta.	PAR	10	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	NETWORK	59,90	599,00
25	Bomba de inflar bolas, medindo no mínimo 25 cm, sendo dupla ação, com agulha sobressalente na manopla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida, com bico para encher bola, metal e encaixe com rosca.	UND	150	PAPELARIA PANTANAL LTDA	PENALTY	17,92	2.688,00
26	Baralho de opaline com 52 (cinquenta e duas) cartas, sendo: A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, J, Q e K, em todos os naipes, medindo: 5,7x9cm; Copas e Ouro (Vermelho); Paus e Espada (preto) e OZ Coningas, verso desenho padrão em papel alta alvura 240 g/m2, embalagem em caixa de papelão individual.	CX	50	REALC PAPER COM E SERVIÇO DE PAPER INF LTDA	COPAG	8,89	444,50

27	Jogo de Dama, Tabuleiro em Madeira, medindo (31x31x34) cm, com 24 (vinte e quatro) peças em plástico.	UND	30	REALC PAPER COM E SERVIÇO DE PAPER INF LTDA	RIANA VE	7,48	224,40
28	Jogo de Dominó, confeccionada em osso.	UND	10	PAPELARIA PANTANAL LTDA	PARANA	4,06	40,60
29	Jogo de Bozó, com copo de couro e 05 (cinco) pedras de dados.	UND	20	PAPELARIA PANTANAL LTDA	PARANA	7,03	140,60
30	Corde de Nylon, para fixar rede de Voleibol nos postes de sustentação.	MTS	100	PAPELARIA PANTANAL LTDA	CISALSUL	0,45	45,00
31	Cone Médio para Treinamento, medindo 50 cm de comprimento, acabamento em plástico emborrachado.	UND	100	PAPELARIA PANTANAL LTDA	GOLDEN	6,57	657,00
32	Corde de sizal com cabo de madeira	UND	50	PAPELARIA PANTANAL LTDA	GOLDEN	3,28	164,00
33	Arco de plástico, bambolê	UND	100	PAPELARIA PANTANAL LTDA	VISA	0,91	91,00
34	Peteca.	UND	60	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	SCALIBU	6,00	360,00
35	Jogo de Pega Vareta, plástico.	UND	30	PAPELARIA PANTANAL LTDA	VISA	1,75	52,50
36	Cronômetro Digital, com memória para 10 voltas (ou tomada de tempo), alarme de hora; Timer; Calendário; duplo Horário e Função Podômetro (contador de passos).	UND	10	FABIO MENEZES E SILVA	TECHNOS	221,00	2.210,00

**TROFEUS E MEDALHAS**

37	Troféu (E.G), para premiação de 1º lugar.	UND	80	PAPELARIA PANTANAL LTDA	JEBBS	272,78	21.822,40
38	Troféu (G.G), para premiação de 2º lugar.	UND	80	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	JEBBS	179,90	14.392,00
39	Troféu (G), para premiação de 3º lugar.	UND	80	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	JEBBS	55,50	4.440,00
40	Troféu (M), para premiação de 1º lugar.	UND	200	PAPELARIA PANTANAL LTDA	JEBBS	25,90	5.180,00
41	Troféu (P), para premiação de 2º lugar.	UND	200	PAPELARIA PANTANAL LTDA	JEBBS	25,20	5.040,00
42	Medalha de Ouro.	UND	2.500	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	GUARANI	1,55	3.875,00
43	Medalha de Prata.	UND	2.500	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	GUARANI	1,55	3.875,00
44	Medalha de Bronze.	UND	2.500	GUARANI COMERCIO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	GUARANI	1,55	3.875,00

A partir desta publicidade os autos estão com vistos franqueados aos interessados.  
 Cuiabá, 13 de janeiro de 2011.

**Valdir Pereira Silva**  
**Pregoeiro Oficial**

**V I S T O:**

**Rubens Mauro Ribeiro Leite Junior**  
**Diretor de Gestão do Gasto Público**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 006/2011**  
**Processo Administrativo: PG511698-6/2010**  
**Origem: Tomada de Preços Nº. 007/2010.**

**Partes: Contratante: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTU; e, Contratada: Cruz Leão & Cruz Leão Ltda-ME, CNPJ/MF Nº. 08.309.470/0001-43**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar os serviços de readequação viária nos Bairros Coophamil, Porto e Bela Vista do Município de Cuiabá.**

**Do Valor: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 204.576,62 (Duzentos e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

**Vigência: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 57 da LLCA, tendo eficácia após a publicação em forma de extrato na Gazeta Municipal, contados a partir da Assinatura do Contrato e expedição da Nota de Empenho de Despesa Ordem de Serviço pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – CAF/SMTU.**

**Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte: Unidade Gestora: 15601; Projeto/Atividade: 2036; Elemento de Despesa: 4490-51; e, Fonte: 100.**

**Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2011.**

**CONTRATANTE:**

**EDIVÁ PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

**CONTRATADA:**

**CREUNICE ÁUREA DA CRUZ LEÃO**  
**CRUZ LEÃO & CRUZ LEÃO LTDA-ME**  
CNPJ/MF Nº. 08.309.470/0001-43

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 005/2011

Processo Administrativo: PG511088-6/2010

Origem: Pregão Presencial Nº 037/2010

**Partes:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Sra. KARLA REGINA LAVRATTI, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 09872345 SSP/MT e CPF/MF sob o Nº 798.623.901-82, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº- **CNPJ 76.535.764/0001-43**, com sede na SAI SUL – ASP LOTE D BLOCO B Brasília DF, CEP Nº. 70044-900, Telefone: (61) 3311-6748 – Fax: (61) 3311-6475, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN, portador da Carteira de Identidade nº 23.404.042-7 SSP/SP, CPF/MF Nº 095.661.468-09, e o SR. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 377.506 SSP/MT, CPF/MF Nº 474.889.801-15, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de telefonia, para atender as necessidades do Órgão/Entidade, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 4.298/2005, Decreto 4.336/2005 e ainda de conformidade com a documentação constante do processo n.º PG511088-6/2010.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado para atender a demanda dos Órgãos/Entidades, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e quantidades descritas no edital Pregão Presencial de nº. 037/2010 e seus anexos;

**Do Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Do Valor:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, conforme especificado na Proposta de Preços de total responsabilidade da **CONTRATADA**, os valores máximos conforme tabela abaixo;

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,**  
**FEIXES DIGITAIS NA MODALIDADE LOCAL:**  
**ITEM 1 (FEIXES DIGITAIS):**

SUB- ITEM 1.1 - CUSTO FIXO – HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO (COBRADO UMA ÚNICA VEZ)	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Final
Instalação do acesso digital 2Mbps (30 canais)	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 100 ramais)	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instalação de Tie line (2 Mbps)	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL SUB-ITEM 1.1</b>			<b>R\$ 0,00</b>
SUB-ITEM 1.2 - CUSTO VARIÁVEL – ASSINATURA			
DESCRIÇÃO (COBRADO MENSALMENTE)	QTD MENSAL	Preço Unit. (R\$)	Preço Final
Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	50	R\$ 426,48	R\$ 21.324,00
Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 100 ramais)	50	R\$ 117,70	R\$ 5.885,00
Mensalidade de Tie line (2 Mbps)	5	R\$ 676,58	R\$ 3.382,90
Total Mensal do sub-Item 1.2		R\$	R\$ 30.591,90
Total Anual do sub-Item 1.2 (Total Mensal x 12)			<b>R\$ 367.102,80</b>
SUB-ITEM 1.3 – TRÁFEGO Feixes Digital			
CUSTO VARIÁVEL – CONSUMO DO STFC LOCAL	Tráfego Mensal Estimado MINUTOS	Preço Unit. R\$	Preço Final
I – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) Cuiabá e Várzea Grande	900.000	R\$ 0,0400	R\$ 36.000,00
II – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) Chamadas Locais Cuiabá e Várzea Grande	30.000	R\$ 0,4600	R\$ 13.800,00
Total Mensal do sub-Item 1.3		R\$	R\$ 49.800,00
Total Anual do sub-Item 1.3 (Total Mensal x 12)			<b>R\$ 597.600,00</b>
<b>Total Geral Anual do ITEM 1 (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>			<b>R\$ 964.702,80</b>

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,**  
linhas analógicas  
**ITEM 2 (LINHAS ANALÓGICAS)**

SUB- ITEM 2.1 - CUSTO FIXO – HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO (COBRADO UMA ÚNICA VEZ)	QTD	Preço Unit. (R\$)	Preço Final
Habilitação Terminal NR	100	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00

Habilitação Terminal NR Com facilidades de PABX	500	R\$ 27,03	R\$ 13.515,00
<b>TOTAL SUB-ITEM 2.1</b>		<b>R\$</b>	<b>16.233,00</b>
SUB-ITEM 2.2 - CUSTO VARIÁVEL – ASSINATURA			
DESCRIÇÃO (COBRADO MENSALMENTE)	QTD MENSAL	Preço Unit. (R\$)	Preço Final
Assinatura Terminal NR	100	R\$ 46,39	R\$ 4.639,00
Assinatura Terminal NR Com facilidades de PABX	500	R\$ 46,39	R\$ 23.195,00
Total Mensal do sub-Item 2.2		R\$	R\$ 27.834,00
Total Anual do sub-Item 2 (Total Mensal x 12)			<b>R\$ 334.008,00</b>
SUB-ITEM 2.3 – TRÁFEGO terminais tronco analógicos			
CUSTO VARIÁVEL – CONSUMO DO STFC LOCAL	Tráfego Mensal Estimado MINUTOS	Preço Unit. R\$	Preço Final
I – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) - Cuiabá e Várzea Grande	1.000.000	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
II – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) Chamadas Locais Cuiabá e Várzea Grande	70.000	R\$ 0,46	R\$ 32.200,00
Total Mensal do sub-Item 2.3		R\$	R\$ 72.200,00
Total Anual do sub-Item 2.3 (Total Mensal x 12)			<b>R\$ 866.400,00</b>
<b>Total Geral Anual do ITEM 2 (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>			<b>R\$ 1.216.641,00</b>

**ITEM 3 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL e INTERNACIONAL, ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS:**

DESCRIÇÃO	Tráfego Anual Estimado Minutos	Preço Unit.	Preço
		(R\$)	Final
I – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	100.000	R\$ 0,12000	R\$ 12.000,00
II – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	150.000	R\$ 0,12000	R\$ 18.000,00
III – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	150.000	R\$ 0,15000	R\$ 22.500,00
IV – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional <b>idêntico</b> a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	50.000	R\$ 0,52000	R\$ 26.000,00
V – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional <b>distinto</b> da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	50.000	R\$ 0,52000	R\$ 26.000,00
VI – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - Estados Unidos (inclusive Havai)	1.200	R\$ 0,68000	R\$ 816,00
VII – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - Estados Unidos (inclusive Havai)	600	R\$ 0,68000	R\$ 408,00
VIII – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - Países do MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	1.200	R\$ 0,99000	R\$ 1.188,00
IX – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - Países do MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	600	R\$ 1,33000	R\$ 798,00
X – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - demais países da América e Antilhas	600	R\$ 1,59000	R\$ 954,00
XI – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - demais países da América e Antilhas	300	R\$ 1,87000	R\$ 561,00
XII – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - Em Portugal	600	R\$ 0,99000	R\$ 594,00
XIII – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - Em Portugal	300	R\$ 1,33000	R\$ 399,00
XIV – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - países da Europa e Oriente Médio	1.200	R\$ 1,29000	R\$ 1.548,00
XV – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - países da Europa e Oriente Médio	600	R\$ 1,49000	R\$ 894,00
XVI – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - Japão e Austrália	600	R\$ 1,29000	R\$ 774,00
XVII – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - Japão e Austrália	300	R\$ 1,49000	R\$ 447,00
XVIII – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - Países da África	600	R\$ 2,52000	R\$ 1.512,00
XIX – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - Países da África	300	R\$ 2,67000	R\$ 801,00
XX – Serviço Telefônico Fixo de Longa Distância Internacional, Fixo-Fixo - Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico	600	R\$ 2,52000	R\$ 1.512,00
XXI – Serviço Telefônico Fixo de Longa Distância Internacional, Fixo-Móvel - Demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico	300	R\$ 2,67000	R\$ 801,00
<b>Total Geral Mensal do ITEM 3 (itens 1 à 21)</b>		<b>R\$ 9.875,58</b>	
<b>Total Geral Anual do ITEM 3 (itens 1 à 21)</b>			<b>R\$ 118.507,00</b>

Obs.: Deverá ser incluso os impostos (ICMS 30%, PIS 0,65% e COFINS 3%) nos valores acima.

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2011.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**KARLA REGINA LAVRATTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATADA:**

**BRASIL TELECOM S/A**  
**CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43**

**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 02/2011  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG512177-3/2010)**

O Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com apoio da Diretoria de Gestão do Gasto Público, através da Comissão de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2011**, do tipo Menor Preço Global sob regime de execução indireta, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, REFRIGERAÇÃO, CARPINTARIA E ALVENARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO ALENCASTRO (PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ)**. A realização está prevista para o dia **22 de fevereiro de 2011, às 09:00h (Nove Horas) – Fuso Horário da Capital**. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br). Maiores Informações - Contato: DGGP/SMPOG - Telefones: (65) 3645.6292/6252 - Atendimento: 12h00min às 18h00min.

Cuiabá 03 de fevereiro de 2011.

**VALDIR PEREIRA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE JR**  
Diretor de Gestão do Gasto Público

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG51680-0/2010)**

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação Predial, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos a ser executado nas dependências do Palácio Alencastro e das Unidades Descentralizadas da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Prorrogação - Data/Horário: 18/02/2011 – Credenciamento das 09h00min às 09h30min – Recebimento dos Envelopes às 09h30min – Fuso Horário da Capital, para adequação do Anexo I - Termo de Referência. O Adendo I com as modificações estará a disposição dos interessados a partir de 07/02/2011).

Pregoeiro (a) Oficial: Válidos Augusto Miranda  
Informações/Contato: Diretoria de Gestão do Gasto Público/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – DGGP/SMPOG

Telefone: (65) 3645-6252/6270/6268/6269/6292/6293

E-mail: [licitacao@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@cuiaba.mt.gov.br)

Atendimento: 12:00 às 18:00 h.

Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2011 – Órgão: SMPOG.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2011.

**Válidos Augusto Miranda**  
Pregoeiro Oficial

VISTO:

**Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr**  
Diretor de Gestão de Gasto Público  
Representante do Comprador

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG513256-1/2010)**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS REFERENTES A ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO VISANDO A ATUAÇÃO SOBRE OS SEGUINTEIS ITENS: ADEQUAÇÃO DE CONTRATO ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO; E, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS UNIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E SANECAP**, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG.

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2011.

**Valdir Pereira Silva**  
Pregoeiro Oficial

VISTO:

**Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr**  
Diretor de Gestão do Gasto Público

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG51646-8/2010)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011**

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de plaquetas de Patrimônio com código de Barras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Prorrogação - Data/Horário: 15/02/2011 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital – para correção da especificação do produto – Adendo a partir de 02/02/2011.

Pregoeiro Oficial: Valdir Pereira Silva

Informações: Diretoria de Gestão do Gasto Público/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Telefone: (65) 3645-6252/6292/6293

E-mail: [licitacao@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@cuiaba.mt.gov.br)

Atendimento: 12:00 às 18:00 h.

Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2011 – Órgão: SMPOG.

Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2011.

**Valdir Pereira Silva**  
Pregoeiro Oficial

VISTO:

**Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr**  
Diretor de Gestão de Gasto Público

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG514909-5/2010  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E A EMPRESA CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, COM MONITORES ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 351/2007.**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), pelo presente instrumento de **3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 041/2008**, em que estão de uma lado o **Município de Cuiabá/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro nº 158, Palácio Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**, e pelo **Secretário Municipal de Esportes e Cidadania, Sr. MOISÉS DIAS DA SILVA**, e a empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº. 540, Itaim, CEP: 04533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Cuiabá à Rua Barão de Melgaço, nº. 2.754, Ed. Work Tower SI 703 e Lj 01, Centro, CEP: 78020-800 e CNPJ/MF nº. 61.600.839/0015-50, Fones – (65) 2121-2470/2471/2465, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro Oeste, **Sr. CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 17.74.314 – DGPC-GO e do CPF (MF) nº. 588.675.381-87, tem entre si, justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo será regido pelas leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Fundamento:** Atendimento ao **Parecer Jurídico nº. \_\_\_/PAAL/PGM2010**, datado de \_\_\_ de dezembro de 2010, constante no **Processo Administrativo nº. PG514909-5/2010**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogado, através deste 3º Termo Aditivo, o **Contrato nº. 041/2008**, oriundo do processo licitatório **Dispensa de Licitação/2008**, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigor de **1º de janeiro de 2011 até 30 de junho de 2011**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original não mencionadas e não modificadas pelo presente instrumento.

Por anuir com o **Parecer Jurídico nº. \_\_\_/PAAL/PGM2010**, datado de \_\_\_ de dezembro de 2010, constante no **Processo Administrativo nº. PG514909-5/2010**, vai assinado por mim.

**FERNANDO BIRAL DE FREITAS**  
Procurador Geral do Município

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES,

vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2010.

**CONTRATANTE:**

**FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**MOISÉS DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esportes e Cidadania

**CONTRATADA:**

**CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**  
CNPJ (MF) Nº. 61.600.839/0001-55  
**CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_

RG Nº.  
CPF/MF Nº.

02) \_\_\_\_\_

RG Nº.  
CPF/MF Nº.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº. 001/2011**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG51986-8/2010)**

O Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFE, com o apoio da Diretoria de Gestão do Gasto Público/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - DGGP/SMPOG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2011, do tipo MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – CAP 50/70 para capa de rolamento e Emulsão Asfáltica – RR-2C, para recuperação de ruas e avenidas do Município de Cuiabá**, foi prorrogada para o **dia 10 de março de 2011, às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital**, para adequação do edital. O Adendo I com as modificações estará à disposição dos interessados no Site: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – **Link: Licitações – Ano: 2011 – Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFE**, a partir de 09 de fevereiro de 2011 (quarta-feira). Maiores Informações: Contato: Diretoria de Gestão do Gasto Público/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - DGGP/SMPOG - Telefones: (65) 3645-6252/6268/6269/6270/6292/6293 e Fone/FAX Nº. (65) 3645-6053 - Atendimento: 12h00min às 18h00min horas - E-mail: [licitacao@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacao@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá 02 de fevereiro de 2011.

**Valdir Pereira Silva**  
Presidente da Comissão de Licitações

**VISTO:**

**Rubens Mauro Ribeiro Leite Junior**  
Diretor de Gestão do Gasto Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2011, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo em Geral, realizada em sessão pública no dia 02/02/2011, tendo como vencedores os seguintes licitantes: SUPERMERCADO COPEROESTE LTDA: no Lote 01 itens 08, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 36, 38, 41, 44, 45, 47, 54, 61, 63, 79, 91, 92, 96, 111, 116, 120, 122, 123, 131, 133, 135, 137, 143, 146, 147, 155, 156, 160, 161, no valor total de R\$ 67.388,92 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); H. R. NEIVA NETO & CIA LTDA ME: no Lote 01 itens 05, 100 no valor total de R\$ 9.352,45 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais quarenta e cinco centavos); D. FELICIO GARCIA : Lote 01 itens 02, 04, 11, 13, 20, 27, 29, 39, 48, 49, 51, 52, 56, 58, 56, 60, 64, 66, 69, 72, 73, 78, 82, 83, 84, 88, 89, 95, 101, 102, 103, 106, 107, 65, 109, 110, 112, 115, 117, 118, 119, 124, 125, 128, 129, 130, 139, 141, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 127, 159, 162, 163, 168, 169, 171: no valor R\$ 36.273,58 (trinta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); ALMEIDA ALIMENTOS LTDA: Lote 01 itens 03, 01, 06, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 46, 50, 53, 55, 57, 62, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 93, 94, 104, 105, 108, 113, 114, 121, 126, 132, 134, 138, 140, 142, 145, 157, 158, 164, 165, 166, 167, 170: no valor de R\$ 70.855,07 (setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Fevereiro de 2011. PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO - Pregoeiro Oficial **K3/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**

**PORTARIA Nº. 012/2011**

**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o pedido,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir do Serviço Público Municipal, a pedido, o Servidor **Vanderlei Teixeira de Almeida**, nomeado através da Portaria Nº. 073/2010 para o Cargo de Provimento Efetivo de **Gari**, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI - PREFEITO MUNICIPAL** **K3/DO**

**PORTARIA 021/2011**

**Orlei José Grasseli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009.

**RESOLVE**

**Artigo Primeiro** - Fica nomeado para o Cargo **Professora de Pedagogia em Educação Infantil**, a senhora **Diolanda Beltrami**, portadora do RG 2042621-6 SSP/MT, e inscrita no CPF 020.365.851-59 aprovada no Concurso Público 01/2009.

**Artigo Segundo** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 03 de Fevereiro de 2011.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI - PREFEITO MUNICIPAL** **K3/DO**

**PORTARIA 022/2011**

**Orlei José Grasseli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009.

**RESOLVE**

**Artigo Primeiro** - Fica nomeado para o Cargo de **Professora de Pedagogia em Educação Infantil**, a senhora **Carla Michelon Cossul**, portadora do RG 1522362-0 SSP/MT, e inscrita no CPF 012889441-52 aprovada no Concurso Público 01/2009.

**Artigo Segundo** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 03 de Fevereiro de 2011.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI - PREFEITO MUNICIPAL**

**K3/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2011**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 – PMIN**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 03/2011, de 03/01/2011, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, para a “Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina e Alcool), para uso nas diversas Secretarias: Gabinete, Administração, Obras, Educação -Transporte Escolar, Saúde - Centro de Saúde, Posto de Saúde e Posto de Atendimento, Ação Social - Conselho Tutelar”, conforme condições previstas no edital e especificado no Anexo X – Termo de Referência. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2011 (terça-feira), na Rua

dos Girassóis, n.º 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (066) 3588-1566, pelo e-mail: [governo@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:governo@ipirangadonorte.mt.gov.br) ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento a quele interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte, 03 de Fevereiro de 2011.

**Isabel Scheffel - Pregoeira Municipal**

**K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.155/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA- OBJETO: Aquisição de Medicamentos - VIGENCIA: 03/02/2011 a 03/03/2011- VALOR: R\$ 2.017,01- DOTAÇÃO: 08.002.10.301.0025.2034.339030 "201" R\$ 2.017,01-Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: HERON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Izaru Belarmino Leite  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, situada na Avenida dos Imigrantes S/Nº, Centro, Nova Guarita - MT, com CNPJ 37.465.598/0001-02, torna público que requereu da SEMA/MT, Licença de Instalação (LI), objetivando a Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, no Município de Nova Guarita - MT. Nova Guarita - MT, em 03 de fevereiro de 2011.

Antonio José Zanatta - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 03/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 31 de Janeiro de 2011 nas páginas 88, 89 e 90.

OSCAR JOSE DE CARVALHO - Prefeito

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 04/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 31 de Janeiro de 2011 nas páginas 91, 92 e 93.

OSCAR JOSE DE CARVALHO - Prefeito

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 05/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 31 de Janeiro de 2011 nas páginas 90 e 91.

OSCAR JOSE DE CARVALHO - Prefeito

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, vem por meio deste informar que a Ata de Registro de Preços 06/2011 está publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios do dia 31 de Janeiro de 2011 nas páginas 93e 94.

OSCAR JOSE DE CARVALHO - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

O Município de Nova Mutum, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 008/2011, objeto: aquisição de câmaras de ar, pneus novos de primeira linha e protetores, abertura: 02 de fevereiro de 2011, às 14:00 (quatorze horas), empresas vencedoras: **Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22**, foi vencedora a empresa **Casa dos Pneus Ltda. Itens: 04, 10, 12, 14, 19**, foi vencedora a empresa **Barbosa & Ferreira Ltda.** Os representantes das empresas assinaram termo de renúncia de intenção de recurso. Nova Mutum/MT, 02 de fevereiro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

Publicar

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

O Município de Nova Mutum, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 007/2011, objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, abertura: 02 de fevereiro de 2011, às 08:00 (oito horas), empresas vencedoras: **Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 46, 47 - C. Vale Agroindustrial, Itens: 03, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 23, 26, 29, 32, 40, 45, 48 - Gasolini Comércio e Serviços Ltda. Itens: 38, 44 - Del Moro & Del Moro Ltda.** Os representantes das empresas assinaram termo de renúncia de intenção de recurso. Nova Mutum/MT, 02 de fevereiro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

O Município de Nova Ubitatã-MT, torna público que **realizará** no dia **17/02/2011**, às **09h00min**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a **compra de carne bovina e suína para composição do cardápio da merenda escolar**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubitatã-MT, 03 de fevereiro de 2011, ou obtê-lo no site [www.novaubitata.mt.gov.br](http://www.novaubitata.mt.gov.br).

OSMAR ROSSETO - Prefeito Municipal.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT através de seu pregoeiro oficial vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação pregão presencial nº 001/2011 processo administrativo nº 001/2011, o qual tem **OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Composição de Cesta Básica Conforme O ANEXO I DO EDITAL. Empresa habilitada e vencedora Supermercado Super Campeão Ltda CNPJ nº 07.112.699/0001-20 com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). - Nova Xavantina - MT, 03 de fevereiro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2.011

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 003/2.011** objetivando a locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à travessa Taguatinga nº 88 Setor Nova Brasília Nova Xavantina-MT que se destina exclusivamente ao funcionamento da unidade básica de saúde do programa saúde da família do bairro Tonetto.

Nova Xavantina - MT, 03 de fevereiro de 2.011.

Walmir Arruda Costa - Pres. da CPL.

Gercino Caetano Rosa - Prefeito Municipal.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2.011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 001/2.011** objetivando a Locação de um Imóvel com suas Respectivas Instalações e Edificações situado À Agrovila Rancho Amigo Zona Rural Nova Xavantina- MT que se destina exclusivamente ao Funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família Naquela Comunidade.

Nova Xavantina - MT, 03 de fevereiro de 2.011.

Walmir Arruda Costa - Pres. da CPL.

Gercino Caetano Rosa - Prefeito Municipal.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2.011

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 002/2.011**, objetivando a locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Avenida Ceará nº. 832 Setor Nova Brasília Nova Xavantina - MT que se destina exclusivamente ao funcionamento das unidades básicas de saúde do

Programa Saúde da Família do Bairro Centro e PSF Rural. - Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.011.

**Walmir Arruda Costa – Pres. Da CPL.**  
**Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2.011**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina–MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 004/2.011** objetivando a Locação de um Imóvel com suas Respectivas Instalações e Edificações Situado à Avenida Couto Magalhães, 2027 Bairro União Setor Nova Brasília Nova Xavantina-MT que se destina exclusivamente ao Funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família do Bairro União.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2.011**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina–MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 005/2.011** objetivando a Locação de um Imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Agrovila Banco Safra Zona Rural Nova Xavantina-MT que se destina exclusivamente ao Funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde a Família naquela Comunidade.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2.011**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 006/2.011** objetivando a locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Travessa Taguatinga N.º 56 Setor Nova Brasília Nova Xavantina-MT que se destina exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos afins.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2.011**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 007/2.011** objetivando a Locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Avenida Rio Grande do Sul Setor Nova Brasília Nova Xavantina-MT que se destina Exclusivamente ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Afins.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2.011**

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina-MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a **Dispensa de Licitação n.º 008/2.011** objetivando a Locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Avenida Mestre Venancio de Oliveira Setor Xavantina Nova Xavantina-MT que se destina exclusivamente ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude e Órgãos Afins.

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2.011.

**Walmir Arruda Costa - Pres. da CPL.**  
**Gercino Caetano Rosa – Prefeito Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º. 16/2011; Processo de Licitação n.º. 59/2010; TP n.º. 15/2010; Objeto: Constitui objeto o presente Contrato a execução dos serviços de Construções de 100(CEM) UNIDADES HABITACIONAIS COM 24,12M NO RESIDENCIAL CLARINDO ROQUE NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM – PROGRAMA CARTA DE CREDITO FGTS/TÓ FELIZ. Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso; Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 1.296.864,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais); Período de vigência: 01/02/2011 à 10/02/2012; Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.66/93 e alterações posteriores. Novo São Joaquim, 01de Fevereiro de 2011.

**LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PRIMENTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 061/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT  
Contratado: HERON- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do termo de contrato n.º 061/2010, do Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 001/2010, oriundo do Convênio N.º 704369/2009-MI e pelo Termo de Rerratificação ao Convênio N.º 704369/2009-MI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Drenagem : Rua Getulio Vargas (Parcial), Travessa Urânia, Travessa Castanhal, Travessa Catanduva, Travessa Pompéia, Travessa Custódia, Travessa Marília, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Eurico Dutra, Rua José Linhares, Rua Garrastazu Médice, Rua Arthur Bernardes, Rua Epitácio, Rua Juscelino Kubistchek, Rua Delfim Moreira Neto, Rua Venceslau Braz, Travessa Bartolomeu Dias, Travessa Gaspar Lemos, Rua Costa e Silva, Rua Floriano Peixoto, Rua Prudente de Moraes, Rua Nereu Ramos, Rua Teotônio Vilela, Rua Oscar Travassos e Rua Zé Doca – Pavimentação: Rua Pedro Álvares Cabral (Parcial), Rua Eurico Dutra, Rua José Linhares, Rua Emílio Garrastazu Médice (Parcial), Rua Arthur Bernardes, Rua Epitácio Pessoa, Rua Juscelino Kubistchek (Parcial), Travessa Bartolomeu Dias, Travessa Gaspar Lemos, na sede do Município de Peixoto de Azevedo – MT, em conformidade com projeto executivo aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento do Centro Oeste – SCO/Ministério da Integração, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, em anexo. O prazo de vigência do presente Contrato será 31/07/2011

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Janeiro de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### AVISO DE RESULTADO - DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2011

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 01/02/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 66, 67, 69, 75, 77, 78, 80, 83, 86, 88, 90, 94, 95, 96, 97, 100, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 124, 129, 134, 137, 138, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 182, com valor total de R\$191.109,10 (cento e noventa e um mil, cento e nove reais e dez centavos), **V.N. DOS SANTOS & CIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 06, 10, 12, 15, 20, 23, 24, 34, 40, 42, 45, 48, 52, 53, 60, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 73, 76, 81, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 98, 99, 102, 105, 118, 122, 123, 125, 127, 128, 130, 131, 146, 152, 155, 156, 157, 163, 171, 174, 175, 181 e **MANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, vencedora do item 139, com valor total de R\$34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 02 de fevereiro de 2011.

### AVISO DE RESULTADO - DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2011

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE ARTE E CULTURA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2011**, cujo certame se deu às 10h do dia 02/02/2011; **REGISTRA O PREÇO DA EMPRESA: EDWILSON ZANATA GONÇALVES**, vencedora do item 01, com valor total de R\$9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 02 de fevereiro de 2011.

### EDITAL DE PREGÃO No 005/2011- FMS - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO No 005/2011-FMS)

**PREGÃO N.º 005/2011** Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE RX, ULTRASSONOGRÁFIAS E CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE RADIOLOGIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 15 de fevereiro 2011. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 15 de fevereiro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de fevereiro de 2011.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## AVISO DE RESULTADO - DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2011

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 31/01/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA: A.TAFAREL GAS-ME**, vencedora dos dois itens 01,02,03,04,05,06 e 07, com valor total de R\$76.568,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de fevereiro de 2011.

Lucélia Martos Alves - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2011.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, no tipo Menor Preço global, Conforme normas da Lei Federal N.º 10520/02, decreto n.º 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Aquisição de 02( Dois) trator agrícola, 02 (Dois) grade aradora, 02 ( Dois) plantadeira hidráulica e 02 (dois) distribuidor de fertilizantes, conforme termo de convênio n.º 0325207-68/2010 MAPA CAIXA. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: no endereço eletrônico [www.cidadescompras.com.br](http://www.cidadescompras.com.br), horário de Brasília - DF. Início Propostas Data 04/02/2011 Hora 11:00. Final Propostas Data 25/02/2011 Hora 14:00. Limite para Impugnação Data 22/02/2011 Hora 17:00. Abertura das Propostas Data 25/02/2011 Hora 14:00. O edital e minutas de contrato poderá ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 14:00 horas em dias úteis na prefeitura ou pelo endereço eletrônico <http://www.cidadescompras.com.br> ou [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br) Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210. Mônica Pereira da Silva – Pregoeira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 002/2011

O Senhor: **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso XIII e art. 26, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2011**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 008/2011**, emitido pelo **Dr. Efraim Alves dos Santos**, Procurador Geral do Município e pelo **DR. Ednaldo de Carvalho Aguiar** Procurador do Município, a favor da: **Universidade Federal de Mato Grosso**, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, S/Nº, Campus Universitário, bairro Coxipó - Cuiabá - Mt, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 33.004.540/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de cargos que irão compor o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT. **Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso XIII e art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – Diorondon**, **Jornal A Gazeta** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 25 janeiro de 2011.

De Acordo: **Efraim Alves dos Santos - Procurador Geral do Município****Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca****Secretária Municipal de Administração****Marilda Soares Rufino - Secretária Municipal de Educação****José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

Objeto Aquisição de Pneus e câmeras de ar. Data de abertura: 16/02/2011 as 08h00min Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:[licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br](mailto:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br). Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de janeiro de 2011. Cláudio do Nascimento - Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011

Objeto Aquisição de Telhas isotérmicas e acessórios para troca de telhado do PSF.

Data de abertura: 17/02/2011 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:[licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br](mailto:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br). Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio do Nascimento - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 30/2011

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n.º. 001/2009, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

MOTORISTA – CNH “D”		
Colocação	Inscrição	Nome
09	091	CARLOS ALEXANDRE PAIVA
10	956	ANTONIO MARCOS POLICARPO
11	421	JESUALDO RAMOS CABRAL

São José do Rio Claro – MT, 02 de Fevereiro de 2011.

### MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 31/2011

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n.º. 001/2009, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Colocação	Inscrição	Nome
12	865	RINILDA CALHEIROS GOMES

COZINHEIRO(A) NOTURNO		
Colocação	Inscrição	Nome
04	1031	CLEUZA MARIA GONÇALVES ALVES

São José do Rio Claro – MT, 02 de Fevereiro de 2011.

### MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

### AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial 01/2011.

#### Procedimento Administrativo 01/2011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeada pela portaria n.º 001/2010, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 01/2011 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes, para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Em face das propostas de preço, a pregoeira declarou a empresa vencedora do certame. Vencedora em todos os itens do Anexo III do referido Edital:

Valor global.

SPANHOLI &amp; SPANHOLI – LTDA – EPP

R\$863. 884,20

São José do Xingu – MT, 02 de fevereiro de 2011.

SANDRA MARTINS LUZ – Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09 RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2011.

#### CONTRATO N.º. 001/2011

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E CENTRO NEFROLOGICO DE TANGARÁ DA SERRA (INEMAT)

**Objeto:** Prestar os serviços de avaliação médica em nefrologia, acompanhamento a pacientes internados e sobreaviso médico todos no âmbito da cidade de Tangara da Serra, sede da clínica de hemodiálise.

**Valor:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

**Data:** 01/01/2011



**Procedimento:** Dispensa  
**Vigência:** 31/12/2011  
**Secretaria:** Saúde  
**CONTRATO Nº. 002/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA  
**Objeto:** Locação de um imóvel comercial em alvenaria, com aproximadamente 400,00 m² de área construída, localizado na rua do cará, 990, nesta cidade de SAPEZAL-MT  
**Valor:** R\$ 38.915,04 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais e quatro centavos)  
**Data:** 01/01/2011  
**Procedimento:** Dispensa  
**Vigência:** 31/12/2011  
**Secretaria:** Educação

**CONTRATO Nº. 003/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E LUIZ ANTONIO FABRIM  
**Objeto:** Locação dos seguintes imóveis: Imóvel comercial com aproximadamente 253,57 m² de área construída em alvenaria e Imóvel comercial com aproximadamente 480,00 m² de área construída em alvenaria.  
**Valor:** R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)  
**Data:** 01/01/2011  
**Procedimento:** Dispensa  
**Vigência:** 31/12/2011  
**Secretaria:** Educação

**CONTRATO Nº. 004/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E BARBIERO & CIA LTDA – ME  
**Objeto:** Objeto do presente contrato a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte e armazenamento do material recolhido no Hospital e Maternidade Renato Sucupira até a sede de seu laboratório.  
**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
**Data:** 21/01/2011  
**Procedimento:** Inexigibilidade  
**Vigência:** 20/01/2012  
**Secretaria:** Saúde

**CONTRATO Nº. 005/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E LEONARDO SARTORETTO  
**Objeto:** Locação de um campo de Futebol 11 (Chácara Verde), medindo 75m x 110m, gramado, localizado Av. Silvestre Domingos Barbom, nº 02, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR.  
**Valor:** R\$ 9.897,10 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).  
**Data:** 15/02/2011  
**Procedimento:** Inexigibilidade  
**Vigência:** 08/06/2011  
**Secretaria:** Educação

**CONTRATO Nº. 006/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E N. N. L. SOUZA & SOUZA LTDA ME  
**Objeto:** Aquisição de pão, bolo e salgados  
**Valor:** R\$ 73.612,50 (setenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)  
**Data:** 25/01/2011  
**Procedimento:** Carta Convite  
**Vigência:** 24/01/2012  
**Secretaria:** Diversas Secretarias

**CONTRATO Nº. 007/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E GPS KAL ASSESSORIA E PROJETOS LTDA  
**Objeto:** Execução dos serviços em Consultoria Técnica para a implantação de uma Unidade Agroindustrial para Abate de Suínos  
**Valor:** R\$ 21.645,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)  
**Data:** 25/01/2011  
**Procedimento:** Carta Convite  
**Vigência:** 24/02/2011  
**Secretaria:** Administração

**CONTRATO Nº. 008/2011**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E J M PEREIRA E CIA LTDA  
**Objeto:** Serviços médicos em tratamento antialérgico com o uso de vacinas de solução manipulada a paciente  
**Valor:** R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)  
**Data:** 28/01/2011  
**Procedimento:** Dispensa  
**Vigência:** 28/07/2013  
**Secretaria:** Saúde

**RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2011.****1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E C. A. LEAL SONORIZAÇÃO-ME  
**Objeto:** Fica majorado o item descrito na Cláusula Primeira do respectivo contrato 073/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de sonorização de Palco, Rua e Telão, aditando-se ao valor global do contrato de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, constante na Cláusula Segunda do mesmo, um percentual aproximado de **10% (dez por cento)**, ou seja, **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**Data:** 28/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.  
**Objeto:** Fica majorado a quantidade dos itens descritos na Cláusula Primeira do respectivo contrato 085/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, para a cobertura dos seguintes serviços definidos no edital, sendo as apólices da seguradora ITAU SEGUROS, aditando-se ao valor global do contrato de **R\$ 28.926,65 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, constante na Cláusula Quinta do mesmo, um percentual aproximado de **12,56% (doze vírgula cinqüenta e seis por cento)**, ou seja, **R\$ 3.635,67 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**  
**Data:** 14/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ELOIR DISNER – ME  
**Objeto:** Fica majorado o item descrito na Cláusula Primeira do respectivo contrato 111/2010, que tem por objeto a prestação de serviços, incluindo mão-de-obra e peças, para retifica/remanufaturamento de motor diesel e Bomba Injetora do veículo trator de esteira D14CT, aditando-se ao valor global do contrato de **R\$ 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, constante na Cláusula Segunda do mesmo, um percentual aproximado de **24% (vinte e quatro por cento)**, ou seja, **R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)**, em conformidade com a justificativa e planilha apresentada em anexo, passando a incluir a prestação de serviço de recuperação de bloco de motor.  
**Data:** 25/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ELOIR DISNER – ME  
**Objeto:** Fica majorado o item descrito na Cláusula Primeira do respectivo contrato 112/2010, que tem por objeto a prestação de serviços, incluindo mão-de-obra e peças, para retifica completa de motor diesel do veículo caminhonete MMC/L200 ano/modelo 2008/2009, motor 141 CV placa KAN 6271, aditando-se ao valor global do contrato de **R\$ 22.486,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**, constante na Cláusula Segunda do mesmo, um percentual aproximado de **12% (doze por cento)**, ou seja, **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais)**  
**Data:** 26/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E LUIZ ANTONIO FABRIM  
**Objeto:** De acordo com a clausula segunda, parágrafo terceiro, fica reajustada a presente locação, referente locação para o funcionamento da IESA – Incubadora Empresarial de Sapezal, SINE – Sistema Nacional de Emprego, PROCON de Sapezal, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Posto de Identificação e Junta do Serviço Militar de Sapezal, conforme o índice INPC/FGV no período, um valor de 6,47% para o ano de 2011, ficando o valor mensal de R\$ 1.108,54 (mil, cento e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).  
**Data:** 24/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DUCILENE ALVES DE LIMA  
**Objeto:** De acordo com a clausula segunda, parágrafo terceiro, fica reajustada a presente locação, conforme o índice INPC/FGV no período, um valor de 6,47% para o ano de 2011, ficando o valor mensal de R\$ 1.916,46 (mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)  
**Data:** 17/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
**Objeto:** De acordo com a clausula segunda, parágrafo terceiro, fica reajustada a presente locação, conforme o índice INPC/FGV no período, um valor de 6,47% para o ano de 2011, ficando o valor mensal de R\$ 2.440,24 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)  
**Data:** 17/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP  
**Objeto:** Referente ao fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública  
**Data:** 17/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ter vigência **até 04 de março de 2011**  
**Data:** 04/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 094/2010**, referente a construção da Usina de Resíduos, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, **até 04 de abril de 2011**  
**Data:** 04/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente a reforma do Prédio do Centro de Saúde - Unidade I de Sapezal, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ter vigência **até 04 de abril de 2011**

**Data:** 04/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente a melhorias de um prédio do CENTRO MULTI-DISCIPLINAR, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ter vigência **até 17 de abril de 2011**

**Data:** 17/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E KOHLER CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente a reforma do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ter vigência **até 17 de março de 2011**

**Data:** 17/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E F. M. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **101/2010**, referente a construção Civil de uma ponte sobre o Rio Sapezal com 32m de comprimento, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, **até 18 de março de 2011**

**Data:** 18/01/2011

**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E PODIUM – SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP

**Objeto:** Referente à prestação dos serviços de coleta de lixo domiciliar residencial, comercial e industrial, abrangendo todo o perímetro urbano do Município de Sapezal

**Data:** 19/01/2011

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2010**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E HELDER LEONES FRANCO  
**Objeto:** Fica alterada as dotações constantes da cláusula quarta, conforme previsão contratual do parágrafo único, do respectivo contrato administrativo nº 004/2010, referente a locação do prédio localizado na Rua Traira, Quadra 046, Lote 04, para funcionamento do Departamento de Cultura, MT Digital, e PETI – Programa de erradicação do Trabalho Infantil, passando a ter os seguintes elementos de despesas constantes para o ano de 2011.

08.243.0014.2070 - Manutenção das Ações do Fundo Mun. Criança e Adolescente 3.3.90.36.00.00 999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R\$ 19.832,55  
13 122.0003.2050 - Manutenção administrativa do departamento de cultura 3.3.90.36.00.00 999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R\$ 19.832,55

**Data:** 17/01/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**

**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 001/2011, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 001/2011 sagrou-se vencedora as empresas N.E. PAPELARIA LTDA-ME, nos seguintes itens, 02, 07, 10, 14, 24, 29, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 59, 69, 72, 76, 78, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 105, 107, 115, 119, 120, 122, 127, 134, 135, 136, 140, 143, 150, 151, 157, 176, 183, 184, 197, 202, 206, 226, 228, 230, 250, 258, 263, 276, 277, 281, 295, 307, 310, 315, 318, 320, 322, 325, 326, 332, 339, 345, 352, 372, 386, 390, 400, 411, 421, 422, 463, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 485, 486, 487, 488, 519, 553, 554, 555, 556, 583, 584, 591, 592, PAPELARIA PANTANAL LTDA nos seguintes itens, 03, 11, 22, 27, 33, 51, 63, 71, 83, 89, 102, 103, 104, 117, 126, 128, 129, 158, 165, 167, 170, 172, 174, 186, 188, 191, 201, 204, 208, 209, 231, 235, 255, 259, 265, 267, 273, 287, 291, 292, 293, 302, 305, 306, 311, 312, 323, 324, 355, 356, 359, 360, 397, 401, 417, 418, 426, 433, 437, 438, 439, 440, 474, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 522, 531, 532, 533, 534, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 579, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA nos seguintes itens, 5, 16, 21, 23, 28, 39, 40, 50, 54, 65, 90, 97, 113, 114, 121, 123, 125, 139, 144, 145, 146, 147, 148, 156, 159, 161, 166, 169, 190, 221, 224, 234, 236, 239, 244, 274, 279, 283, 285, 298, 299, 313, 327, 370, 371, 376, 387, 388, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 420, 423, 430, 432, 492, 580, 581, 582, 587, 588, RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (MATRIX) nos seguintes itens, 04, 98, 141, 368, 589, RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (FILIAL) nos seguintes itens, 12, 106, 130, 131, 212, 261, 402, 442, SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – ME nos seguintes itens, 17, 25, 36, 49, 66, 81, 82, 86, 110, 132, 133, 164, 187, 198, 213, 216, 229, 233, 237, 238, 240, 241, 243, 252, 257, 266, 268, 269, 284, 289, 296, 303, 314, 316, 317, 329, 337, 340, 344, 373, 374, 378, 395, 412, 413, 414, 419, 429, 483, 484, 506, 518, 520, 530, 558, 566, 569, 573, 574, BUBANS & BUBANS LTDA-ME nos seguintes itens, 01, 38, 52, 60, 88, 173, 185, 205, 226, 246, 282, 286, 288, 294, 328, 331, 335, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 396, 427, 434, 436, 460, 464, 465, 489, 490, 491, 493, 521, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 557, 570, 571, 572, 585, 586, 594, 595, MUNDO INFANTIL BRINQUEDOS E ROUPAS INFATO JUVENIL LTDA ME**

nos seguintes itens, 34, 57, 62, 79, 84, 85, 91, 108, 155, 180, 181, 182, 192, 193, 194, 195, 207, 220, 245, 251, 270, 272, 275, 280, 290, 309, 330, 346, 347, 391, 392, 393, 394, 425, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 461, 462, FABIO MENEZES E SILVA – ME nos seguintes itens, 06, 15, 18, 19, 20, 30, 53, 55, 56, 61, 64, 68, 73, 74, 77, 80, 99, 109, 111, 112, 116, 118, 137, 138, 152, 160, 168, 177, 178, 179, 189, 196, 199, 200, 210, 211, 214, 215, 218, 219, 223, 232, 242, 247, 253, 260, 301, 319, 321, 336, 341, 342, 343, 357, 358, 375, 389, 399, 416, 435, 441, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 567, 593, CUIABA COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TECNICA EM TEL. LTDA – ME nos seguintes itens, 08, 09, 13, 26, 31, 32, 37, 58, 67, 70, 75, 87, 101, 142, 153, 154, 162, 171, 203, 217, 222, 227, 248, 249, 254, 256, 262, 264, 271, 278, 297, 300, 304, 308, 334, 338, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 369, 377, 398, 415, 424, 428, 431, 459, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 568, 575, 576, 577, 578.

Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira.

**PORTARIA Nº 025/2011**

**CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 009/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e Secretario pelo segundo, aplicarem o Concurso Publico de Provas e Títulos, edital nº 002/2010, para fins de provimento de cargos públicos do Executivo Municipal de Sapezal – Mato Grosso.

Nome, CPF JEANINE DANUSA MAYER, 822.725.750-00; ADRIANA SCOPEL ZANOLA, 517.898.250-91; EDUARDO BOTELHO NEVES, 804.485.181-04; SANDRA SOSTISSO MAGGI, 980.826.399-20; KALITA VEFAGO VIEIRA, 992.126.761-20”

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal prestar apoio e assistência ao executor do certame, bem como cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso nº 002/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2011.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**TESTE SELETIVO 001/2011**

**EDITAL 004**

**RELAÇÃO DOS REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS****CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
053	Magna Juliana de Assis	1,5 + 3,2	4,7
015	Andrea de Castro	1,3 + 3,4	4,7
007	Maria Estela Gauto Nobre	2,0 + 2,5	4,5
006	Francisca Laura dos Santos	1,5 + 2,9	4,4
025	Thais Santo Leal	1,5 + 2,5	4,0
014	Aideni de Jesus Silva	0,8 + 3,0	3,8
044	Nivia Andréia Medeiros dos Santos	2,0	*Desclassificado
039	Natali Moraes Rafagnin	1,8	*Desclassificado
021	Giane Felix	1,7	*Desclassificado
055	Maria Roselinda Santos Botelho	1,7	*Desclassificado
058	Josiane da Silva Andrade	1,4	*Desclassificado
040	Cleuci Acelina	1,0	*Desclassificado
057	Roberia Carvalho Candeias	1,0	*Desclassificado
008	Maria Tereza de Oliveira Lazzaretti	AUSENTE	AUSENTE
042	Janaina Pimentel da Cunha Lima	AUSENTE	AUSENTE
050	Helena Maria Diniz	AUSENTE	AUSENTE
054	Cristiane de Souza Silva	AUSENTE	AUSENTE
060	Fabiana Ferreira da Silva	AUSENTE	AUSENTE

\*os Candidatos desclassificados não apresentaram documento de graduação

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
007	Rogério Xavier da Silva	1,5 + 3,3	4,8
002	Adriana Araújo Leite	2,0 + 2,8	4,8
003	Claudia Correia Santana	1,6 + 2,5	4,1
008	Fabiana Ferreira	AUSENTE	AUSENTE
009	Irlane Cristina de Jesus Araújo	AUSENTE	AUSENTE
001	Adevanir dos Anjos	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
001	Teila Rebeca Barasuol Wolf	1,0 + 3,0	4,0

**CARGO: PROFESSOR - LICENCIATURA EM LETRAS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + títulos	NOTA FINAL
003	Elisângela Aparecida Lisboa de Sá	1,7 + 3,0	4,7
005	Maria Aparecida Gonzaga	1,2 + 3,0	4,2
006	Alessandra Marques dos Santos	AUSENTE	AUSENTE
007	Dionila Gomes Tavares	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
004	Noecy Delfino de Souza	1,5 + 2,7	4,2
005	João Claudio Mesquita	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + títulos	NOTA FINAL
001	Gleiciene Santos Gamarra de Souza	1,9 + 2,5	4,4
002	Kathy Margarete Martens	1,0 + 2,7	3,7

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + títulos	NOTA FINAL
003	Marcia Deraldina Ferreira	1,8 + 2,8	4,6
001	Jovaneide Nery Santos	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + prática	NOTA FINAL
002	Vagna Rodrigues Ribeiro Flauzino	7,0 + 0	Não executou a prova prática.
013	Nery Silvino Barbosa Moreira	10,0 + 0	Desclassificado
005	Daniel Delfino de Souza	6,0 + 0	Não executou a prova prática.
006	Clenilson José Ferreira	5,0 + 0	Não executou a prova prática.
010	João Paulo Macedo de Oliveira	9,0 + 0	Não executou a prova prática.
020	Rubens aparecido Guimarães	4,0 + 0	Não executou a prova prática.
011	José Flávio Barbosa	AUSENTE	-
016	Edson Elias Alves	AUSENTE	-
021	Marcelo Link Zanella	AUSENTE	-

**CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
005	Cleuice Moreira da Silva	4,0
011	Maria Luzenilde Nascimento Lima	AUSENTE
004	Cleudilene Souza Melo	AUSENTE
009	Chinara Tereza Rondon	AUSENTE

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
015	Josiane do Nascimento Meira	4,8
004	Rayara Santos da Silva	4,3
021	Silvia Oliveira Silva	4,0
024	Aldenira Recarti Silva	4,0
007	Maira Hettwer Libardi	4,0
008	Nágila de Sousa Santos Barros	3,28
017	Suelma Ferreira Castro	3,0
018	Maria Ivanete Domingos Custodio	3,8
023	Edivania Rodrigues Luziano	1,5
001	Leilani Claudia Alves da Silva	AUSENTE
002	Glauciene Leite Rodrigues	AUSENTE
006	Renata Miranda Oliveira	AUSENTE
014	Ana Rosa Santana Jansen	AUSENTE
020	Gilderlene da Costa Sousa	AUSENTE

**CARGO: MERENDEIRA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
006	Maria Vieira de Passos	4,0
003	Cristiane de Oliveira Cardoso	4,0
028	Valdeci Tertulina Teixeira	3,0
007	Lucilene Gonzaga de Souza	AUSENTE
009	Selma da Silva Assunção	AUSENTE
010	Raimunda Barroso da Silva	AUSENTE
011	Fabiana da Silva Carvalho Ferreira	AUSENTE
021	Elvira Amorim da Silva	AUSENTE
032	Alessandra Pereira de Sousa	AUSENTE
004	Mariza Ferreira de Souza	AUSENTE
030	Sandra Viriano de Souza	AUSENTE

**CARGO: MONITOR**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
006	Patricia Simone Lerner Prando de Vargas	4,8
030	Marilza Sant'Ana	4,8
043	Nilselaine Ferreira Ribeiro	4,8
004	Rosane Almeida	4,8
014	Elizandra dos Santos Simplicio	4,6

013	Adriana Cardoso	4,4
010	Adriana Aparecida dos Santos Antônio	4,0
052	Claudineia da Mota	4,0
038	Andreia Ribeiro Machado	3,8
005	Fabiana Maria Casado de Lima	3,0
047	Maria Aparecida Nery dos Santos	2,3
040	Abgail de Souza Câmara	2,1
017	Maria de Fatima Matos	1,6
003	Adalziria Antonia Ferreira Neves dos Santos	AUSENTE
050	Adevania Borges dos Santos Bezerra	AUSENTE
046	Rosimeire de Jesus Ferraz de Oliveira	AUSENTE
039	Dirce Freitas Mato Curado	AUSENTE
035	Adriana dos Santos Oliveira	AUSENTE
032	Regiane Aparecida da Silva	AUSENTE
022	Maria do Socorro da Silva Dias	AUSENTE
023	Ivete Stieler Miranda	AUSENTE
024	Maria Evanete da Silva	AUSENTE
026	Josiane Aparecida da Silva Rodrigues	AUSENTE
028	Jane Carla da Silva Santos	AUSENTE

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
012	Antonia Aurilene Araujo Silva	4,0
035	Raimunda dos Anjos Costa de Souza	4,0
045	Silvia Lyra da Silva	4,0
047	Adaiane Alves Soares	4,0
018	Maria Rosiane dos Santos Silva	4,0
048	Beatriz Rocha Lopes	4,0
054	Marycelma da Costa Soares	4,0
051	Regina Xavier dos Santos Mateus	4,0
032	Márcia Verônica Alves Silva	4,0
023	Margarete Hunshe	4,0
024	Beatriz Lucas de Melo	4,0
025	Lidia Bandeira da Silva	4,0
021	Jerusa Dامتو Acordi	4,0
006	Rosilane Weizman Cordeiro	4,0
001	Raquel Alves da Silva	4,0
003	Roziane Aparecida Antunes Baifus	4,0
005	Lucelia da Cruz Ramos	3,0
009	Joelson Leite de Campos	3,0
022	Marilene Izabel da Rosa	3,0
028	Jucineia Cosmo Siqueira	3,0
031	Ana Paula Castro da Conceição	3,0
033	Margarete Alves	3,0
052	Adriana Marcia Ossaka	3,0
049	Marcela Claudia de Jesus Reis	3,0
026	Roziane Xavier da Silva	2,0
014	Eronilda da Silva	2,0
002	Vanessa Avila Pereira	2,0
007	Gracielle Zanetti	2,0
016	Maria José Mauricio	2,0
027	Maria Claudia Dourado Ferreira	2,0
039	Lilian Morais Barbone	2,0
040	Stela Biet Lajes	2,0
044	Nilva Lopes da Silva	2,0
050	Eliete dos Santos da Silva	2,0
055	Maria José Calixto da Silva	2,0
046	Cleuice Julia Nascimento	1,0
015	Andréia Soares	AUSENTE
017	Leiriane Lopes Cunha	AUSENTE
020	Patricia Ribeiro da Silva Piccini	AUSENTE
013	Valdineide Pereira de Oliveira	AUSENTE
036	Vania Cristina Sousa Pereira da Silva	AUSENTE
038	Marilene de Souza	AUSENTE
041	Marcia Tereza Cardozo	AUSENTE
042	Neiva Gomes da Cruz	AUSENTE
043	Tereza Lemes de Moraes	AUSENTE
053	Reginaura Gomes de Sousa	AUSENTE
008	Monica Pereira de Castro	AUSENTE
004	Roberia Carvalhaldo Candelas	CANCELADA

**CARGO: VIGIA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
006	Jairo da Silva Aquino	3,0
011	José Maria Mendes da Silva	2,0
005	Joelton Ares de Melo	AUSENTE
008	José Claudio Lopes de Assis	AUSENTE
009	Jeferson Rocha de Matos	AUSENTE
010	Wesley Pereira dos Santos	AUSENTE

**CARGO: ZELADORA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
---------------------	------------------	------

008	Lucinete Maria de Figueiredo	4,0
037	Elizabeth Rodrigues da Silva	2,0
024	Eliane Raimunda de Jesus	AUSENTE
032	Rosana do Nascimento	AUSENTE
020	Josiana Camargos Borges	AUSENTE
030	Elizangela Maria Sales Alves	AUSENTE
035	Daniele Cassia da Silva	AUSENTE
039	Jessica Mendes dos Santos	AUSENTE
041	Elizabeth Ferreira Borges	AUSENTE
043	Daltiane Ferreira Ramos	AUSENTE
018	Ideane Jardim da Cruz	AUSENTE
002	Romilda de Fatima Rocha	AUSENTE
013	Rosana Bello Botelho	AUSENTE
014	Wanessa Batista da Silva	AUSENTE
015	Jobineia Rosa Assunção da Silva	AUSENTE
055	Cassia Aparecida Viana	AUSENTE

Sapezal, 03 de fevereiro de 2011.

**Rejane Borges Possamai**

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

CNPJ 01.614.225/0001-09

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TESTE SELETIVO 001/201**

EDITAL 004

**RELAÇÃO DOS REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS****CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
053	Magna Juliana de Assis	1,5 + 3,2	4,7
015	Andrea de Castro	1,3 + 3,4	4,7
007	Maria Estela Gauto Nobre	2,0 + 2,5	4,5
006	Francisca Laura dos Santos	1,5 + 2,9	4,4
025	Thais Santo Leal	1,5 + 2,5	4,0
014	Aldeni de Jesus Silva	0,8 + 3,0	3,8
044	Nívia Andréia Medeiros dos Santos	2,0	*Desclassificado
039	Natali Moraes Rafagnin	1,8	*Desclassificado
021	Giane Felix	1,7	*Desclassificado
055	Maria Rosenilda Santos Botelho	1,7	*Desclassificado
058	Josiane da Silva Andrade	1,4	*Desclassificado
040	Cleuci Acelina	1,0	*Desclassificado
057	Roberia Carvalhido Candeias	1,0	*Desclassificado
008	Maria Tereza de Oliveira Lazzaretti	AUSENTE	AUSENTE
042	Janaina Pimentel da Cunha Lima	AUSENTE	AUSENTE
050	Helena Maria Diniz	AUSENTE	AUSENTE
054	Cristiane de Souza Silva	AUSENTE	AUSENTE
060	Fabiana Ferreira da Silva	AUSENTE	AUSENTE

os Candidatos desclassificados não apresentaram documento de graduação

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
007	Rogério Xavier da Silva	1,5 + 3,3	4,8
002	Adriana Araújo Leite	2,0 + 2,8	4,8
003	Claudia Correia Santana	1,6 + 2,5	4,1
008	Fabiana Ferreira	AUSENTE	AUSENTE
009	Irlane Cristina de Jesus Araújo	AUSENTE	AUSENTE
001	Adevanir dos Anjos	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
001	Teila Rebeca Barasuol Wolf	1,0 + 3,0	4,0

**CARGO: PROFESSOR - LICENCIATURA EM LETRAS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + títulos	NOTA FINAL
003	Elisângela Aparecida Lisboa de Sá	1,7 + 3,0	4,7
005	Maria Aparecida Gonzaga	1,2 + 3,0	4,2
006	Alessandra Marques dos Santos	AUSENTE	AUSENTE
007	Dionila Gomes Tavares	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA Escrita + títulos	NOTA FINAL
004	Noecy Delfino de Souza	1,5 + 2,7	4,2
005	João Claudio Mesquita	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + títulos	NOTA FINAL
001	Gleiciene Santos Gamarra de Souza	1,9 + 2,5	4,4
002	Kathy Margarete Martens	1,0 + 2,7	3,7

**CARGO: PROFESSOR – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + títulos	NOTA FINAL
003	Marcia Deraldina Ferreira	1,8 + 2,8	4,6
001	Jovaneide Nery Santos	AUSENTE	AUSENTE

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota Escrita + prática	NOTA FINAL
002	Vagna Rodrigues Ribeiro Flauzino	7,0 + 0	Não executou a prova prática.
013	Nery Silvino Barbosa Moreira	10,0 + 0	Desclassificado
005	Daniel Delfino de Souza	6,0 + 0	Não executou a prova prática.
006	Clenilson José Ferreira	5,0 + 0	Não executou a prova prática.
010	João Paulo Macedo de Oliveira	9,0 + 0	Não executou a prova prática.
020	Rubens aparecido Guimarães	4,0 + 0	Não executou a prova prática.
011	José Flávio Barbosa	AUSENTE	-
016	Edson Elias Alves	AUSENTE	-
021	Marcelo Link Zanella	AUSENTE	-

**CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
005	Cleunice Moreira da Silva	4,0
011	Maria Luzenilde Nascimento Lima	AUSENTE
004	Cleudilene Souza Melo	AUSENTE
009	Chinara Tereza Rondon	AUSENTE

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
015	Josiane do Nascimento Meira	4,8
004	Rayara Santos da Silva	4,3
021	Silvia Oliveira Silva	4,0
024	Aldenira Recarti Silva	4,0
007	Maira Hettwer Libardi	4,0
008	Nágila de Sousa Santos Barros	3,28
017	Suelma Ferreira Castro	3,0
018	Maria Ivanete Domingos Custodio	3,8
023	Edivania Rodrigues Luziano	1,5
001	Leilani Claudia Alves da Silva	AUSENTE
002	Glauciene Leite Rodrigues	AUSENTE
006	Renata Miranda Oliveira	AUSENTE
014	Ana Rosa Santana Jansen	AUSENTE
020	Gilderlene da Costa Sousa	AUSENTE

**CARGO: MERENDEIRA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
006	Maria Vieira de Passos	4,0
003	Cristiane de Oliveira Cardoso	4,0
028	Valdeci Tertulina Teixeira	3,0
007	Lucilene Gonzaga de Souza	AUSENTE
009	Selma da Silva Assunção	AUSENTE
010	Raimunda Barroso da Silva	AUSENTE
011	Fabiana da Silva Carvalho Ferreira	AUSENTE
021	Elvira Amorim da Silva	AUSENTE
032	Alessandra Pereira de Sousa	AUSENTE
004	Marilza Ferreira de Souza	AUSENTE
030	Sandra Viriano de Souza	AUSENTE

**CARGO: MONITOR**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
006	Patricia Simone Lerner Prando de Vargas	4,8
030	Marilza Sant'Ana	4,8
043	Nilseleine Ferreira Ribeiro	4,8
004	Rosane Almeida	4,8
014	Elizandra dos Santos Simplicio	4,6
013	Adriana Cardoso	4,4
010	Adriana Aparecida dos Santos Antônio	4,0
052	Claudineia da Mota	4,0
038	Andreia Ribeiro Machado	3,8
005	Fabiana Maria Casado de Lima	3,0
047	Maria Aparecida Nery dos Santos	2,3
040	Abgail de Souza Câmara	2,1
017	Maria de Fatima Matos	1,6
003	Adalzira Antonia Ferreira Neves dos Santos	AUSENTE
050	Adevania Borges dos Santos Bezerra	AUSENTE
046	Rosimeire de Jesus Ferraz de Oliveira	AUSENTE
039	Dirce Freitas Mato Curado	AUSENTE
035	Adriana dos Santos Oliveira	AUSENTE
032	Regiane Aparecida da Silva	AUSENTE

022	Maria do Socorro da Silva Dias	AUSENTE
023	Ivete Stielor Miranda	AUSENTE
024	Maria Evanete da Silva	AUSENTE
026	Josiane Aparecida da Silva Rodrigues	AUSENTE
028	Jane Carla da Silva Santos	AUSENTE

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
012	Antonia Aurilene Araujo Silva	4,0
035	Raimunda dos Anjos Costa de Souza	4,0
045	Silvia Lyra da Silva	4,0
047	Adaiane Alves Soares	4,0
018	Maria Rosiane dos Santos Silva	4,0
048	Beatriz Rocha Lopes	4,0
054	Marycelma da Costa Soares	4,0
051	Regina Xavier dos Santos Mateus	4,0
032	Márcia Verônica Alves Silva	4,0
023	Margarete Hunshe	4,0
024	Beatriz Lucas de Melo	4,0
025	Lidia Bandeira da Silva	4,0
021	Jerusa Darnetto Acordi	4,0
006	Rosilane Weizman Cordeiro	4,0
001	Raquel Alves da Silva	4,0
003	Roziane Aparecida Antunes Baifus	4,0
005	Lucella da Cruz Ramos	3,0
009	Joelson Leite de Campos	3,0
022	Marilene Izabel da Rosa	3,0
028	Jucineia Cosmo Siqueira	3,0
031	Ana Paula Castro da Conceição	3,0
033	Margarete Alves	3,0
052	Adriana Marcia Ossaka	3,0
049	Marcela Claudia de Jesus Reis	3,0
026	Roziane Xavier da Silva	2,0
014	Eronilda da Silva	2,0
002	Vanessa Avila Pereira	2,0
007	Gracielle Zanetti	2,0
016	Maria José Mauricio	2,0
027	Maria Claudia Dourado Ferreira	2,0
039	Lilian Morais Barbone	2,0
040	Stela Biet Lajes	2,0
044	Nilva Lopes da Silva	2,0
050	Eliete dos Santos da Silva	2,0
055	Maria José Calixto da Silva	2,0
046	Cleonice Julia Nascimento	1,0
015	Andréia Soares	AUSENTE
017	Leiriane Lopes Cunha	AUSENTE
020	Patricia Ribeiro da Silva Piccini	AUSENTE
013	Valdineide Pereira de Oliveira	AUSENTE
036	Vania Cristina Sousa Pereira da Silva	AUSENTE
038	Marilene de Souza	AUSENTE
041	Marcia Tereza Cardozo	AUSENTE
042	Neiva Gomes da Cruz	AUSENTE
043	Tereza Lemes de Moraes	AUSENTE
053	Reginaura Gomes de Sousa	AUSENTE
008	Monica Pereira de Castro	AUSENTE
004	Roberia Carvalhido Candeias	CANCELADA

**CARGO: VIGIA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
006	Jairo da Silva Aquino	3,0
011	José Maria Mendes da Silva	2,0
005	Joelton Ares de Melo	AUSENTE
008	José Claudio Lopes de Assis	AUSENTE
009	Jeferson Rocha de Matos	AUSENTE
010	Wesley Pereira dos Santos	AUSENTE

**CARGO: ZELADORA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	Nota
008	Lucinete Maria de Figueiredo	4,0
037	Elizabeth Rodrigues da Silva	2,0
024	Eliane Raimunda de Jesus	AUSENTE
032	Rosana do Nascimento	AUSENTE
020	Josiana Camargos Borges	AUSENTE
030	Elizangela Maria Sales Alves	AUSENTE
035	Daniele Cassia da Silva	AUSENTE
039	Jessica Mendes dos Santos	AUSENTE
041	Elizabeth Ferreira Borges	AUSENTE
043	Daltiane Ferreira Ramos	AUSENTE
018	Ideane Jardim da Cruz	AUSENTE
002	Romilda de Fatima Rocha	AUSENTE
013	Rosana Bello Botelho	AUSENTE
014	Wanessa Batista da Silva	AUSENTE
015	Jobineia Rosa Assunção da Silva	AUSENTE
055	Cassia Aparecida Viana	AUSENTE

**CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

Número da Inscrição	Nome do Inscrito	NOTA
002	Maria Cristina Oriani Soares	AUSENTE

Sapezal, 03 de fevereiro de 2011.

**Rejane Borges Possamai**

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE  
Port. 019/2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 SRP 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2011, referente a registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus, atendendo as Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA, CNPJ/MF 26.787.432/0001-88, itens nº 1 à 14 e 16. Homologado em 3 de fevereiro de 2011.

**Adriano dos Santos-Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 SRP 005/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/11; TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL, destinado para atender ações do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA da SESSÃO: 17/02/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). SINOP-MT, 03 de fevereiro de 2011.

**Adriano dos Santos-Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e consultoria, com equipe técnica especializada, em recuperação de créditos, revisão de débitos e incremento de receita, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; ABERTURA da SESSÃO: 16/02/2011 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1.386; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). SINOP-MT, 3 de fevereiro de 2011.

**Adriano dos Santos-Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011-Tipo: Menor Preço.**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 03/2011, cujo Objeto é: Contratar abertura de transportes para transportar pacientes da saúde de Tabapora/Cuiaba/Tabapora. Cuja abertura se deu as 10:00 hs do dia 27/01/2011 e sagrou-se vencedora do Certame a empresa, PETRAZZINI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.528.515/0001-12, com sede na Rua Dorival de Souza nº 214/N, Município de Tabapora-MT com a proposta global de R\$ 165.000,00 - Tabapora - MT. 27 de Janeiro de 2011.

Cristiane Bobbo - Pregoeira

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011- Tipo: Menor Preço.**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 02/2011, cujo Objeto é: Contratar profissionais para prestar serviços na área de saúde. Cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 27/01/2011 e sagrou-se vencedor do certame para o serviço médico, a empresa, S J S Serviços de Saúde Sociedade Simples, Proposta de R\$ 352.000,00, serviços de odontologia Sr. Felipe Dias de Almeida, Proposta de R\$ 46.200,00, serviços de acupunturista, Sr. Leandro Aluisio Marquesa de Melo, proposta de R\$ 22.129,80, Serviços de Psicologia, Srª Nilcelle Cristina Ribeiro do Amaral, proposta de R\$ 27.830,00, Serviços Técnico de Enfermagem Gleba Mercedes, Srª Rosilene do Carmo Wollmeister, proposta de R\$ 16.170,00, Serviços de técnico de Enfermagem Americana do Norte, Srª Eliane Tomaz da Silva Militao, proposta de R\$ 17.600,00, Serviços de Radiologia, Sr. Wesley Silveira Borges, proposta de R\$ 21.450,00 Tabapora - MT. 27 de Janeiro de 2011

**Cristiane Bobbo - Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011-** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 03 de Janeiro de 2011, faz saber que será aberta a Licitação acima citada, no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2011, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à rua Antonio Hortolani, 62-N- 2º Piso- Centro. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LSE-LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento à Resolução CD/FNDE 015/2010, conforme constantes do Anexo I do Edital**, que poderá ser acessado através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). e informações através do telefone 65-3311-4800. Aos três dias do mês de Fevereiro de 2.011. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

**SUSPENSÃO- VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ nº 06.219.757/0001-57-O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através do Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Davoli Ladeia, torna público, para conhecimento de quem interessar possa que aplicou a empresa, nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará da Serra, pelo prazo de 05 (cinco) anos. Aos três dias do mês de Fevereiro de 2.011. Júlio César Davoli Ladeia - Prefeito Municipal.

**REABILITAÇÃO - RM Hospitalar Ltda** - CNPJ 25.029.414/0001-74. O Município de Tangará da Serra, através de sua Assessoria Jurídica, faz saber que, tendo em vista a formalização de acordo visando indenização dos prejuízos causados pela empresa RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.029.414/0001-74, no valor total de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pela inexecução contratual do Pregão Presencial 025/2009, revê a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração que lhe foi aplicada, promovendo sua REABILITAÇÃO para tais procedimentos a partir do dia 03 de fevereiro de 2011. Tangará da Serra, 03 de fevereiro de 2011. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA – Advogado do Município (OAB/SP 153.292 e OAB/MT 13.978-A).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011-REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2011 – Registro de Preços nº 002/2011, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene, limpeza e diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Tapurah-MT. Cuja abertura se deu em 27 de Janeiro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCADO JARDIM**

**PRIMAVERA LTDA ME**, vencedora de 212 (duzentos e doze) itens totalizando o valor total de R\$ 336.891,30 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos). Tapurah – MT, 02 de Fevereiro de 2011. **ARLANE PEREIRA** - Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 001/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender a frota municipal. Foi vencedora do certame a empresa **BALIZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com o valor de R\$ 537.054,00. Torixoréu – MT, 03 de fevereiro de 2011.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS** - Presidente da CPL **DMT/DO**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

#### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011.

Pregão Presencial Nº 001/2011 - A Pregoeira oficial da Câmara Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de interessados, que a Empresa **Rádio Capital do Araguaia Ltda**, CNPJ: 01.372.986/0001-93, com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), foi julgada vencedora do processo em referência, para Radiodifusão das ações e dos atos administrativos realizados pela Câmara Municipal de Canarana – MT, Canarana/MT, em 02 de Fevereiro de 2011.

#### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011.

Pregão Presencial Nº 002/2011 - A Pregoeira oficial da Câmara Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de interessados, que a Empresa **Govari Comunicações LTDA**, CNPJ: 07.225.361/0001-85, com valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), por meia página, foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de Publicação de atos administrativos da Câmara Municipal de Canarana – MT, que exija publicidade, ao longo do ano de 2011, por jornal escrito de circulação semanal e que tenha no mínimo 500 assinaturas no Município. Canarana/MT, em 02 de Fevereiro de 2011.

**Ilse Teresinha Götz** - Pregoeira.

**Asplemat/DO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº. 001/2011

**EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o Artigo 65 e § 5 da **Lei Orgânica do Município**, Faz **Saber**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as contas da Câmara Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2010, estarão, na sede da Câmara, durante o horário normal de expediente, a partir das 7:00 horas do dia 15 de Fevereiro até as 13:00 do dia 15 de Abril de 2011, à disposição dos Municípios contribuintes para apreciação exame quanto a sua legitimidade (Art. 31, § 3º - C.F.). E, para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será Afixado bem visível em locais Públicos. **GABINETE DO PRESIDENTE**, da Câmara Municipal de Cláudia, em 03 de Fevereiro de 2011. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** - Presidente; Afixe-se e Publique-se - Cláudia, MT. 03/02/2011  
**Eloi Muck** – Diretor Administrativo.

**Asplemat/DO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DO ANO 2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT. EDITAL Nº01/2011.

**CONTRATO Nº 001/2011** – Nivaldo Almeida Queiroz - ME, Janeiro a Dezembro/2011, **VALOR MENSAL R\$ 400,00 VALOR ANUAL R\$ 4.800,00. NATUREZA:** Locação de Software PRO GOV.

**CONTRATO Nº 002/2011** – Maria Da Silva Ferreira, Janeiro a Dezembro/2011, **VALOR MENSAL R\$ 682,28, VALOR ANUAL R\$ 8.869,64. NATUREZA:** Agente De Limpeza.

**CONTRATO Nº 003/2011** – Carlos Oliveira Santos, Janeiro a Dezembro/2011, **VALOR MENSAL R\$ 540,00 VALOR ANUAL R\$ 7.020,00. NATUREZA:** Vigia.

**CONTRATO Nº004/2011** – Marival Guimarães Rosa, Janeiro a Dezembro/2011; **VALOR MENSAL R\$ 540,00; VALOR ANUAL R\$ 7.020,00. NATUREZA:** Vigia.

**CONTRATO Nº005/2011** - ASPLAM – Assessoria e Contabilidade a Entidades Públicas S/S LTDA – ME, PERÍODO - Janeiro/2011; **VALOR MENSAL 4.600,00 VALOR TOTAL R\$ 4.600,00. NATUREZA:** Assessoria Contabil.

**CONTRATO Nº006/2011** – Resende & Dominguês LTDA. (Posto Nossa Senhora Aparecida), PERÍODO – janeiro/2011 a março/2011, valor de 3.000 litros de óleo diesel, R\$ 6.510,00. Valor por litro de óleo diesel R\$ 2,17, valor de 05 filtros de óleo R\$ 200,00, Valor unitário do filtro de óleo R\$ 40,00, valor de 50 litros de óleo lubrificante R\$350,00, valor unitário por litro de óleo lubrificante R\$ 7,00. **Natureza:** Fornecedor de óleo diesel, filtro de óleo, e óleo lubrificante.

**CONTRATO - Nº007/2011** – Estratégia Auditoria E Assessoria LTDA, PERÍODO - Janeiro/2011, **VALOR MENSAL R\$ 600,00, VALOR TOTAL R\$ 600,00. NATUREZA:** Locação De Software.  
**FERNANDO FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PUBLICITÁRIOS Nº 001/2011

#### CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CONTRATADA: ANDREOLLA & GOMES LTDA

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara municipal, tendo por finalidade a realização dos procedimentos contábeis, financeiro e patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Publica no Brasil.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2011 à 31/12/2011.

**VALOR:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0042.2056 3390.3900(9)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PUBLICITÁRIOS Nº 002/2011

#### CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços referente à Locação e Manutenção de Softwares na ordem legal dos sistemas de Contabilidade Publica Orçamento de acordo com a Lei 4.320/64, LRF, Patrimônio, tesouraria, protocolo, contratos, sistema de Recursos e Sistema de Controle Interno para o período de 2011, tendo por finalidade realização dos procedimentos contábeis, financeiro e patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Publica no Brasil.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/02/2011 à 31/12/2011.

**VALOR:** R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0042.2056 3390.3900 (9)

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### PORTARIA Nº 008/2011,03 de Fevereiro 2011.

Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade na execução do cronograma do Concurso Público nº. 001/2010 estabelecido pelo item 4 do Edital de origem;  
Considerando a publicação do Resultado Final através do Edital Complementar nº. 002/2010;  
Considerando a inocorrência de qualquer Recurso Administrativo face ao Resultado Final,  
Considerando o que dispõe o item 18.1 do Edital de origem.

#### RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o Concurso Público nº. 001/2010 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, especialmente quanto ao resultado final no dia 27/01/2011.

2 – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – MT, 03 de Fevereiro de 2011.

**Vanderlei Francisco de Oliveira**  
**Presidente.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011

**Órgão:** Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste. **Objeto:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptas, com velocidade total de 768 Kbps para a CONTRATANTE, e prestação de serviços de manutenção mensal dos microcomputadores, impressoras e demais equipamentos de informática, da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Justificativa:** No município de Santo Antonio do Leste existe apenas esta empresa do ramo de informática, e a Câmara Municipal necessita desse serviço, então justifica esse procedimento de dispensa e inviabilidade de utilizar a licitação. **Fundamento Legal:** Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LUCINEY SILVA PEREIRA COMERCIO. CNPJ nº. 02.604.832/001-42. **Prazo de execução:** de 12/01/2011 a 31/12/2011. **Valor:** R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). **Pagamento:** 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). **Dotação:** 011 - 33.90.39.00.00.00.0099. Santo Antonio do Leste, 12 de janeiro de 2010.

**EDIO GOMES DA SILVA** - Presidente

## TERCEIROS

AGROPECUARIA BECK S/A INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
CNPJ Nº 03.472.594/0001-21  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AGROPECUARIA BECK S/A INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, sociedade anônima de capital fechado, por seu diretor presidente convoca os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária e extraordinária a realizar-se na sua sede social à Fazenda Paraíso, Zona Rural, município de Paranatinga/MT, no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e onze (16/02/2011), às 19:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Assuntos de interesse social, 2) rescisão de contratos, 3) pagamentos de benfeitorias em conformidade com contratos 4) indenizações 5) alienação de imóveis rurais. Paranatinga, 31 de janeiro de 2011-01-31

ALEXANDRE BEVILACQUA BECK/ Diretor Presidente

Dos advogados das partes: Dr. Liberto Rosa Vitoriano e Dr. Cezar Krein, de que foi designada as datas para a Venda Judicial o dia 06/04/2011, às 14:00 horas, a Primeira Praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Carta Precatória nº 111-98.2009.811.0094 (cód. 9245), ocasião em que os bens objetos da penhora serão vendidos pelo maior lance, desde que superior à importância da avaliação, e o dia 20/04/2011 às 14:00 horas a Segunda Praça, quando será alienado o bem objeto da penhora pelo maior lance oferecido, desde que não seja considerado preço vil, ficando CIENTE(S) de que a licitação se realizará no átrio do Fórum da Comarca de Tabaporá-MT, bem como, para que o advogado do(a) credor(a) providencie a publicação do edital de venda judicial e intimação, informando que caso não haja expediente nos dias designados o ato realizar-se-á no próximo dia útil.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
DO NORTE S/A  
COMUNICADO

A White Martins Gases Industriais do Norte S/A CNPJ 34597955/0007-85, sito a Avenida B, 1434, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, torna público que RECEBEU da SEMA/MT a Licença de Operação Nº 301525/2011, com validade até 24/01/2014, para a atividade de fabricação de gases industriais.

CARAJÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. portadora do CNPJ 01.383.389/0001-64, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade INSTALAÇÃO para a implantação de um Residencial Multifamiliar Vertical localizado a Rua Tenente Eulálio Guerra s/nº - Bairro Araés nesta capital

MARCOS ROBERTO ROTTAVA, CPF Nº 481.775.559-87 torna público que requereu junto a SEMA-MT, Secretaria Estadual de Meio Ambiente O Plano de Exploração Florestal – PEF e Autorização de Desmate da Fazenda Igarapé e Faz. Vale do Sol, município de Nova Mutum/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

## NOTIFICAÇÃO

Através da presente, em cumprimento ao que determina o artigo 45 do Código de Processo Civil, NOTIFICO as senhoras EDIANE ASSIS BRUNO, e EDNÉIA PINHEIRO DA SILVA, e EDMISE SILVA LOPES COUTO e o senhor EDINOR LOPES SANTANA que, a partir desta data de 01 de fevereiro de 2011, estou renunciando, como de fato e de direito tenho renunciado tenho a todos os poderes a que me foram conferidos de acordo com o substabelecimento de fls. 798 da Ação Ordinária - Processo n. 2000 36 0000 6364-3, Terceira Vara Federal, Seção Judiciária de Cuiabá-MT.

NOTIFICO, ainda, a todas as pessoas acima, que a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, terão o prazo de 10 (dez) dias para contratarem novo advogado que possa defender seus interesses na ação nominada.

Dr. Thales Augusto Caldeira da Rocha Bastos  
OAB/MT 8586

POUSADA RIO CLARO PANTANAL NORTE LTDA, CNPJ 05.319.395/0001-03 torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade de OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POUSADA), localizado no município de Poconé-MT.

## AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2011, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UNIDADES MONTE LIBANO E ETA DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT". Informações: (66) 3902-1165 ou [marcos.sanear@terra.com.br](mailto:marcos.sanear@terra.com.br). Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2011.

Marcos Brumatti/ Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2011, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE

ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS DO PAC-BNDES NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT". Informações: (66) 3902-1165 ou [marcos.sanear@terra.com.br](mailto:marcos.sanear@terra.com.br). Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2011.

Marcos Brumatti/ Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2011, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT". Informações: (66) 3902-1165 ou [marcos.sanear@terra.com.br](mailto:marcos.sanear@terra.com.br). Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2011.

Marcos Brumatti/Pregoeiro

J DE LARA CUNHA-EPP CNPJ: 12.079.605/0001-07, LOCALIZADA RUA OSCAR KUNIO KAWAKAMI, BAIRRO INDUSTRIAL TABAPORÁ-MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) A TROCA DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA. NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT - NAO EIA-RIMA.

ALESSANDRA MASTELARO RAVANINI e Outro, inscrito no CPF nº 721.340.209-97, torna público que requereu junto a SEMA/MT a LAU e PRAD de sua propriedade denominada de Fazenda Itiquira (atual Faz Esperança e Esmeralda), localizada no Município de Itiquira/MT, e não foi determinado Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

NG GUARUJÁ II – Comércio de Combustível Ltda., inscrito no CNPJ nº 11.976.306/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Operação (LO) do posto de combustível, localizado na Rua Fernando Correa da Costa nº. 666, Vila Aurora, Município de Rondonópolis/MT, e não foi determinada Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

L.G. MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 01.617.899/0001-59, Torna público que requereu junto a SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de Serraria, Beneficiamento e Comércio de Madeiras, localizada na Estrada Rosália S/Nº, Km 01, Bairro São Cristovão, Município de Sinop – MT. Não EIA /RIMA.

SANTA ANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 09.248.092/0001-06, Torna público que requereu junto a SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de Serraria, Beneficiamento e Comércio de Madeiras, localizada na Rod. MT 417 KM 02 – Lote 83 – Município de Nova Monte Verde – MT. Não EIA /RIMA

MADEIREIRA SERRAMAD LTDA, CNPJ Nº 36.891.679/0001-01, Torna público que requereu junto a SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de Serraria, Beneficiamento e Comércio de Madeiras, localizada na Estrada Rosália, Chácara 92-A Fundos, Bairro São Cristovão, Município de Sinop – MT. Não EIA /RIMA

MADEIREIRA BALBINOTE LTDA, CNPJ Nº 26.601.815/0001-10, Torna público que requereu junto a SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de Serraria e Comércio de Madeiras, localizada na Estrada Rosália S/Nº, Km 01, Bairro São Cristovão, Município de Sinop – MT. Não EIA /RIMA

N.Z. MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 01.829.903/0001-42, Torna público que requereu junto a SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação para atividade de Fábrica de Portas, Beneficiamento e Comércio de Madeiras, localizada na Estrada Rosália, Km 2,5 – Chácara 97 - Bairro São Cristovão, Município de Sinop – MT. Não EIA /RIMA

D. A. BORBA DE SALLES ME CNPJ 10.212.613/0001-46, situada na Rua Fênix, Lote 20, Quadra 16, Bairro Cidade Alta, em Campo Verde MT, torna público que requereu a SEDAM a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a Atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

## SINDICATO DOS JORNALISTAS DE MATO GROSSO

Filiado à Fenaj-Federação Nacional dos Jornalistas e à CUT  
CNPJ:03.990.454/0001-45 - 2007/2010  
Rua Antonio Maria, 382, Centro Sul,Cuiabá-MT-78.020-270  
Tel.: (065) 3025.4723  
[www.sindicatodosjornalistasmt.blogspot.com.br](http://www.sindicatodosjornalistasmt.blogspot.com.br)  
E-mail's: [sindjormt@hotmail.com](mailto:sindjormt@hotmail.com)  
[sindicatodosjornalistasdemt@gmail.com](mailto:sindicatodosjornalistasdemt@gmail.com)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2010  
O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, em conformidade com seu estatuto, vem, por decisão de sua Diretoria, convocar todos os jornalistas sindicalizados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04 de fevereiro de 2011, na sede do sindicato localizado à Rua Antonio Maria, Nº.382, Sl.304, 3º andar, Bairro Centro Sul em Cuiabá-MT, às 19h, em primeira convocação, com qualquer numero de presentes, e 19h30 em segunda convocação, às 19h30 com qualquer numero de jornalistas sindicalizados presentes, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prorrogação das Eleições
- outras

Ana Angélica de Araújo Werneck  
Presidente

**ABC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – ABC-INCO (CNPJ: 17.835.042/0003-07) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, em sua Atividade de Armazém de Cereais, sito na Rod. BR 364, KM 07, Distrito Industrial, Município de Alto Araguaia/MT.**

**AMAL ARMAZENS GERAIS LTDA (CNPJ: 01.682.230/0002-21) Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, em sua Atividade de Armazém de Cereais, sito na Rod. BR 364, KM 135-A, Zona Rural, Município de Jaciara/MT.**

**Pedreira LM Ltda-ME**

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a renovação da Licença de Operação, referente à extração de Granito para brita, com fins a utilização em obras civis e pavimentação, localizado no Sítio São Judas Tadeu, zona rural, Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes Fone/Fax: (065) 3661-1097/9983-8660

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de Mato Grosso – SINTIALCÓOL, no uso das suas atribuições legais, conforme preceitos do Estatuto Social, convoca todos os associados integrantes da categoria para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na Cidade de Barra do Bugres/MT, Rua Tiradentes Nº 68, Bairro Maracanã, às 09h:00m do dia 12/02/2011. Respectivamente em primeira convocação com 50% mais 01 dos presentes, e se não houver quorum, será realizada a segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Discussão e votação da pauta de reivindicação dos trabalhadores, a ser apresentada a Empresa Usina Barralcool S/A, para a celebração do acordo coletivo de trabalho 2011/2012. B) Discussão e votação da pauta de reivindicação do PPR, C) Aprovação ou não da Contribuição Assistencial em três parcelas, conforme Termo de Ajuste de Conduta Nº 84/2010. D) Discussão e votação para a Assembléia Geral Extraordinária continue permanente até o termino das negociações, E) Delegar poderes para os representantes do Sindicato e Federação negociarem as bases da convenção ou instaurarem dissídio. Cuiabá MT 03 de fevereiro de 2011. Jacil Benedito de Ambrosio, Diretor Presidente.

**RR FOSFATO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE OSSOS CALCINADO LTDA-ME – CNPJ 10.460.231/0001-31- Torna público que requereu junto à SEMAMT – Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de fabricação de farinha de osso calcinado e alimentos para animais - localizada na Rodovia MT 320 km 24 Comunidade Santo Antonio no município de Colider/MT. Não foi determinado EIA**

**MARIO DA COSTA VIANA, CPF 127.983.631-87 - Torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a Licença de Operação para Atividade de Piscicultura e Pesque Pague , localizada na, no Chácara Nossa Senhora Aparecida no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA.**

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF 486.084.672-91 - Torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a Licença de Operação para Atividade de Piscicultura e Pesque Pague , localizada na, no Chácara Recanto da Serema no Município de Cuiabá/MT. Não foi determinado EIA.**

**JOSE LUIZ LEITE LINDOTE – CPF 284.734.501-91- Torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Piscicultura - localizada na Fazenda Serra Azul na Rodovia BR 070 a 19 km do trevo município de N. Senhora do Livramento/MT. Não foi determinado EIA**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 28/2011**

Extra Judicial  
Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2011

Prezado (a) Dr.(a).

1. Consta em nossos arquivos débito fiscal das Pessoas Jurídicas referente à (s) anuidade (s) e valores abaixo discriminados; Em razão disso, fica Pessoa Jurídica NOTIFICADO (A) para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, oferecer, querendo, impugnação por escrito, ou, caso tenha quitado parcial ou totalmente a(s) anuidade(s) retro referida(s), deve, no mesmo prazo, comparecer ao CRM-MT munido dos originais para que possamos proceder a devida correção,

tudo na forma da lei.

2. Não sendo o débito liquidado ou impugnado no prazo acima, proceder-se-á à inscrição em DÍVIDA

ATIVA com o conseqüente ajuizamento da competente ação executiva fiscal, conforme Lei nº 6.830/80.

Pessoa Jurídica	Anuidades	valor
Sociedade Hospitalar Nova Xavantina Ltda (04)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Rafael Chiarello Junior (60)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Casa de Saúde Santa Lucia S/a (63)	2005	R\$ 621,07
Jorge Luis Arcos (74)	2006	R\$ 1.004,64
Associação Hospitalar Cristo Rei (76)	2005	R\$ 1.024,16
Hospital Samaritano Ltda (82)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Hospital Vila Rica Ltda (83)	2005	R\$ 1.467,04
Helvecio Oliveira de Azevedo (87)	2005	R\$ 621,07
Instituto Médico Especializado de Cáceres Ltda (92)	2005	R\$ 621,07
Centro de Ortopedia e Pediatria Ltda (93)	2005	R\$ 1.024,16
Clinica Santa Clara (98)	2005	R\$ 1.024,16
Fundação Beneficente de Juara MT (102)	2008	R\$ 553,20
Thomé e Silva Ltda (108)	2005	R\$ 2.335,50
Candido Gomes Dure (118)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Casa de Saúde e Matern. Nsa das Graças Ltda (123)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Clinica Ana Nery Ltda (124)	2005	R\$ 621,07
Reinaldo João Della Pasqua e Cia Ltda (134)	2005	R\$ 621,07
Gastroclinica Clinica de Gastroenterologia (142)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Sami – Serv. Assist. Médica Integrado Ltda (145)	2005	R\$ 621,07
Fundação Hospitalar Rodolfo Ulrich (148)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Isoset Inst. Saúde Ocup. Segurança Trabalho (149)	2005	R\$ 1.467,04

Hospital Santa Clara Ltda (153)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Sociedade Hospitalar Benef. Samaritano Ltda (161)	2005/2006/2007/2008	R\$ 3.923,00
Borges e Seixas Ltda (187)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Ultramed Ultrassonografia e Radiologia (194)	2005	R\$ 621,07
Instituto de Patologia Clínica (195)	2005	R\$ 621,07
Instituto de Olhos do Vale do Araguaia Ltda (220)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Povoa e Moraes Ltda (222)	2005/2006/2007/2008	R\$ 2.366,93
Diagnostico por Imagem Ltda (229)	2005	R\$ 1.467,04
Sinomed Sinop Assist. Médica e Hosp. Ltda	2005	R\$ 621,07
Fundação Médico Trab Rural de Barra Bugres (254)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Evandro Loureiro Borba (259)	2005/2006/2007/2008	R\$ 2.366,93
Rossi e Farias Ltda (283)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Clinica Medica Tijucal Ltda (284)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Cipec Consultas e Cirurgia Pediátrica (286)	2005	R\$ 621,07
Policlínica Fraturar do Nortão S/C Ltda (290)	2005	R\$ 621,07
Theodorico José Camargo Arruda Penteado (292)	2005	R\$ 621,07
Laboratório Paiaguas S/C Ltda (304)	2005	R\$ 1.467,04
Sociedade Hospitalar Pedra 90 Ltda (310)	2005	R\$ 621,07
Mato Grosso Assistência Médica Cirur. Hosp. Ltda 320	2005	R\$ 1.467,04
Pro Matre Maternidade Ltda (323)	2005	R\$ 1.467,04
Pronto Clinica Ltda (326)	2005/2006	R\$ 4.624,92
Clinica Rayna de Cirurgia Plástica Ltda (336)	2007/2008	R\$ 2.709,76
Centro Oeste Assistência Médica Ltda (346)	2005	R\$ 1.024,16
Maria Isabel L. Escouto (347)	2005/2006	R\$ 1.028,80
A. L. Borba (350)	2005/2006	R\$ 1.229,65
Labor Prev Ltda – Me	2005	R\$ 1.467,04
Sociedade Beneficente Evangélica (364)	2005/2006/2007/2008	R\$ 2.366,93
Vida Nova Saúde Brasil Ltda (375)	2005	R\$ 2.335,50
Hospital das Clínicas de Mato Grosso (394)	2005	R\$ 7.418,24
Medvale soc. Prest. Serv. Médicos Jaciara Ltda (398)	2005	R\$ 1.024,16
Coortotraumia MT – Coop. Dos Med. Ort. E Tra. (407)	2005	R\$ 621,07
Neves e Mendes Ltda (426)	2005	R\$ 621,07
CMPC – Centro Médico de Patologia Clinica Ltda (431)	2005/2006	R\$ 4.624,92
Hospital Metropolitan Ltda (432)	2006/2007	R\$ 1.192,66
Lima Aquino Cia Ltda (435)	2005	R\$ 1.024,16
Frederico e Santiago Ltda (455)	2005/2006	R\$ 2.028,80
Instituto Cuiabano de Radioterapia S/C Ltda (467)	2005	R\$ 1.024,16
Aerocor Taxi Aéreo Ltda (468)	2008	R\$ 3.671,75
Servimed Serviços Hospitalares Ltda (485)	2006/2007/2008	R\$ 2.898,84
Radimagem Serviços Médicos Ltda (513)	2005	R\$ 864,97
Mansur Filho e Cia Ltda (517)	2005/2006	R\$ 2.904,77
Elio João Jaskulski (527)	2007/2008	R\$ 1.892,20
R.J.M.M.I Centro Med. Emagrecimento, Estética 557	2005/2006/2007/2008	R\$ 3.923,00
G.O. Clinica de Ginecologia e Obstetrícia Ltda (611)	2005/2006/2007/2008	R\$ 3.923,00
Roberta Neiva de Figueiredo (666)	2006/2007/2008	R\$ 2.898,84
Maria A. B. Leite (674)	2006/2007/2008	R\$ 2.898,84
Clinica Medica Celestine Ltda (686)	2007	R\$ 965,52
Dantas de Almeida e Cia Ltda (705)	2007/2008	R\$ 1.894,20
Clinica de Ultrassonografia e Medicina Diag. (715)	2007/2008	R\$ 1.894,20
Multiprev Serviços Multidisciplinares Ltda (739)	2007/2008	R\$ 2.007,56

Nestes Termos, ficam os médicos (as) devidamente notificados.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2011

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA 29/2011**

Extra Judicial  
Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2011

Prezado (a) Dr.(a).

1. Constam em nossos arquivos débitos fiscais originários da (s) anuidade (s) devidas pelos (as) médicos (as) a seguir relacionadas. Em razão disso, ficam os (as) médicos abaixo listados, NOTIFICADOS (AS) para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação, efetuar o pagamento dos débitos junto a Tesouraria do CRM/MT, ou, no mesmo prazo, oferecer, querendo, impugnação por escrito, ou ainda, caso tenha quitado parcial ou totalmente a(s) anuidade(s) retro referida(s), comparecer ao CRM-MT munido dos originais para que possamos proceder a devida correção, tudo na forma da lei.

2. Não sendo o débito liquidado ou impugnado no prazo acima, proceder-se-á à inscrição em DÍVIDA

ATIVA com o conseqüente ajuizamento da competente ação executiva fiscal, conforme Lei nº 6.830/80.

Médico	CRM	Anuidades	Valor
Aurélio Shimit Bastos	256	2007/2008	R\$1.078,63
Eduardo Landivar Sanches	302	2007/2008	R\$1.078,63
Nelson Dias de Moraes	441	2007/2008	R\$1.078,63
Helio Boeira Jacobi	517	2008	R\$ 348,68
Paulo Cesar Rodrigues Palma	753	2007/2008	R\$1.078,63
Daiva Ignacio Ferreira Ribas	885	2007/2008	R\$1.078,63
Wagner Antonio Cavalcanti	974	2008	R\$1.078,63
Marco Aurelio Rodrigues Lima	1035	2007/2008	R\$1.078,63
Waldemar de Souza Gonçalves	1195	2008	R\$ 528,82
Daiva Benedicta Guimaraes	1205	2007/2008	R\$1.078,63
Sergio de Andrade Guimaraes	1269	2007/2008	R\$1.078,63
Francisco Moreira de Campos Filho	1275	2007/2008	R\$1.078,63
Sergio Henrique Allemann Motta	1332	2007/2008	R\$1.078,63
Sergio de Lima Laydner	1422	2008	R\$ 528,82
João Elder Rodrigues Dourado	1445	2007/2008	R\$1.078,63
Sergio da Silva	1511	2007/2008	R\$1.078,63
Francisco Batista de Oliveira	1602	2007/2008	R\$1.078,63
Heron Correia Moxoto	1612	2007/2008	R\$1.078,63
Eros Castro	1632	2008	R\$ 528,82



Wander Correia Lima	1637	2007/2008	R\$1.078,63
José Lazaro Paziani	1638	2007/2008	R\$1.078,63
João Alberto Zanin	1655	2007/2008	R\$1.078,63
Ana Maria Figueiredo da Silva	1686	2007/2008	R\$1.078,63
Waldir Lenzi	1724	2007/2008	R\$1.078,63
Emanuel de Souza Melo	1847	2007/2008	R\$1.078,63
Jose Pedro Rodrigues Gonçalves	1913	2008	R\$ 528,82
Paulo Cesar Stefani	1992	2007/2008	R\$1.078,63
Naldir Mariano da Fonseca	2071	2007/2008	R\$1.078,63
Erlon Garcia Guterrez	2110	2007/2008	R\$1.078,63
Clemente Tagliari	2129	2008	R\$ 528,82
Reinaldo Gaspar da Mota	2212	2007/2008	R\$1.078,63
Carmen Maria Rodrigues	2219	2007/2008	R\$1.078,63
Jose Coelho	2260	2007/2008	R\$1.078,63
Ari Heidrich	2366	2008	R\$ 528,82
Alfonso Penna Bezerra Lima Junior	2382	2007/2008	R\$1.078,63
Afranico Cleberto Ferreira de Araujo	2410	2007/2008	R\$1.078,63
Theodorico Jose Camargo Arruda Penteado	2475	2007	R\$ 549,81
Reginaldo Alves Granja	2477	2007/2008	R\$1.078,63
Jose Nelson Badziak	2571	2008	R\$ 528,82
Roberto Williams Gonçalves Rodrigues	2598	2007/2008	R\$1.078,63
Maria Aparecida Cruz	2624	2007/2008	R\$1.078,63
Alfredo Carlos Pires	2658	2007/2008	R\$1.078,63
Sophia Akcelrud Finkel	2668	2007/2008	R\$1.078,63
Luiz Fernando Magalhães Silveira	2684	2007/2008	R\$1.078,63
Dalton Jackes Roston	2708	2007/2008	R\$1.078,63
Rogério Passos Formoso de Moraes	2748	2007/2008	R\$1.078,63
Túlio Hostilio Correa Ferreira	2763	2008	R\$ 528,82
Fátima Helena Gaspar Ruas	2778	2007/2008	R\$1.078,63
Adir Ferreira de Souza	2788	2008	R\$ 528,82
Danira Salegio Bonilla	2820	2007/2008	R\$1.078,63
Edward do Nascimento	2964	2007/2008	R\$1.078,63
Madelaide de Sá Amaral	2967	2007/2008	R\$1.078,63
Sinomar Ricardo	3061	2007/2008	R\$1.078,63
Paulo Roberto Siqueira Silva	3066	2007/2008	R\$1.078,63
Luiz Carlos da Rocha	3075	2008	R\$ 528,82
Carlos Alberto Vieira e Silva	3088	2007/2008	R\$1.078,63
Fernando Costa Alvarenga	3134	2007/2008	R\$1.078,63
Daniela Piau de Lima	3176	2007/2008	R\$1.078,63
Amirto Ananias Neto	3224	2007/2008	R\$1.078,63
Adriana Ferreira Mancano	3254	2007/2008	R\$1.078,63
Walwin Hiroyochi Taguchi	3284	2008	R\$ 528,82
Maria do Carmo Ribeiro Maia Carrozzino	3331	2007/2008	R\$1.078,63
Marcos Lazaro de Souza Gondim	3339	2007/2008	R\$1.078,63
Jose Carlos Oliveira	3402	2008	R\$ 528,82
Wagner Marques Pereira Malheiros	3438	2008	R\$ 528,82
Antonio Nobel Aires Moura	3471	2007/2008	R\$1.078,63
Santinoni Luciano de Oliveira	3475	2007/2008	R\$1.078,63
Hector Aurélio Davila Soriano	3483	2007/2008	R\$1.078,63
Felipe Faur Gonçalves	3507	2007/2008	R\$1.078,63
Raimundo Saraiva de Oliveira Neto	3568	2007/2008	R\$1.078,63
Sergio Candido da Silva	3584	2007/2008	R\$1.078,63
Alexandra Neuba Cartagena	3637	2007/2008	R\$1.078,63
Elio João Jaskulski	3714	2008	R\$ 528,82
Antonio Braz Medeiros	3754	2007/2008	R\$1.078,63
Paulo Edny Chedier Barreira	3774	2007/2008	R\$1.078,63
Juatel Tenório Ribeiro Becker Barbosa	3802	2007/2008	R\$ 711,53
Sandra Regina Marcolli Weber	3816	2007/2008	R\$1.078,63
Jose Carlos e Silva	3832	2007/2008	R\$1.078,63
Eduardo Gomes Rosa	3846	2007/2008	R\$1.078,63
Alexandre Correa Fernandes	3882	2008	R\$ 528,82
Cleá Lima Cunha	3887	2007/2008	R\$1.078,63
Norma Esther Negrete Calpinero	3896	2007/2008	R\$1.078,63
Antonio Rogério Pichioni	3955	2008	R\$ 528,82
Tatiane Fernandes Amorim	4006	2007/2008	R\$1.078,63
Ada Nari Clavijo Delucis	4090	2007/2008	R\$1.078,63
Sonia Maria Moreira das Neves	4125	2007/2008	R\$1.078,63
Cristhian Yukio Maciel Teruya	4153	2007/2008	R\$1.078,63
Claudio Marcelo Moreal	4174	2008	R\$ 528,82
Antonio Marcio Ganassin	4221	2007/2008	R\$1.071,29
Ricardo Delfini Perci	4226	2007/2008	R\$1.078,63
Evandro Alencar Tozzi	4244	2008	R\$ 528,82
Luiz Fernando Cardona Olate	4245	2007/2008	R\$1.078,63
Rodrigo Tannus Ferreira	4276	2007/2008	R\$1.078,63
Nelson Camargo Costa	4294	2007/2008	R\$1.078,63
Daniel Amatuzi	4357	2007/2008	R\$1.078,63
Edson Trigo Almeida	4374	2007/2008	R\$1.078,63
Rogério Penna Lengruber	4396	2007	R\$ 549,81
Simone Bertasi Moreal	4443	2008	R\$ 528,82
Clinton Lanziani Janeiro	4493	2007/2008	R\$1.078,63
Luiz Renato Mansur	4496	2008	R\$ 528,82
Sofia Adélia Bernardo da Silva	4526	2007/2008	R\$1.078,63
Maria Laura de Almeida Porto	4573	2007/2008	R\$1.078,63
Antonio Sergio Mello Buzza	4646	2007/2008	R\$1.078,63
Leandro Luiz Lacerda Banzoni	4676	2007/2008	R\$1.078,63
Jairo Oliveira Junior	4706	2007/2008	R\$1.078,63
Luiz Fernando Bos	4719	2007/2008	R\$1.078,63
Maria Christina Dias Prado	4740	2008	R\$ 528,82
Wesley Coutinho de Lara	4770	2008	R\$ 528,82
Alexey Wander Moura Gonçalves	4787	2007/2008	R\$1.078,63

Rodrigo Luiz Nery Ribeiro	4816	2008	R\$ 528,82
Sebastiana Regina Marinho Ribeiro	4837	2008	R\$ 528,82
Cássia Senger	4871	2007/2008	R\$1.078,63
Bismark Dutra Fernandes	4874	2007/2008	R\$1.078,63
Regina Célia de Oliveira	4879	2008	R\$ 528,82
Eduardo Henrique Silva	4937	2007/2008	R\$1.078,63
Rita de Cássia Batista Araujo	4993	2007/2008	R\$1.078,63
Samir Saadeddine Junior	5015	2007/2008	R\$1.078,63
Waldemar Borgo Junior	5064	2007	R\$ 549,81
Alberto Villa Lobos Gonzalez	5289	2008	R\$ 528,82
Maria Flavia Jose Nogueira Machado	5311	2008	R\$ 528,82
Denise Neves Castelo	5312	2008	R\$ 528,82
Jose Osvaldo Vargas	5349	2008	R\$ 528,82
João Sergio Alves Ferreira	5353	2008	R\$ 528,82
Francisco Trentini Filho	5362	2008	R\$ 528,82
José Carlos de Brito	5371	2008	R\$ 528,82
Ana Maria Piedade da Silva	5383	2008	R\$ 528,82
Raquel Ferreira de Alencar	5389	2008	R\$ 528,82
Rui Ivanos Gehres	5413	2008	R\$ 528,82
Mariana Alves Lemos	5476	2008	R\$ 528,82
Michella Kays Maniçoba	5495	2008	R\$ 528,82

Nestes Termos, ficam os médicos (as) devidamente notificados.  
Cuiabá, 27 de janeiro de 2011

**ANGELITA STIEVEN PINHO**, CPF: 113.332.628-50, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, para Agricultura na Fazenda São José município de Nova Ubiratã/MT, não determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**PELUFFO & PELUFFO LTDA** - CNPJ: 12.265.812/0001-48-Torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Loteamento Comercial e Residencial "Jardim São Caetano" na Av. Rio Grande do Sul esq. c/ Rua Lagoa Vermelha-Setor Nova Canarana, município de Canarana/MT.

**JM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ: 07.509.818/0001-83-Torna público** que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para Loteamento Residencial Florais do Planalto a ser implantado em Jaciara/MT.

Intimação

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, intima o Sr. Pedro Paulo Parreira dos Santos, COREN-MT-225540-TE, para comparecer na Sede deste Conselho, localizada na Rua Batista das Neves, nº 22 – Ed. Comodoro – Centro - Cuiabá-MT, no dia 28/02/2011 às 15h30 para Sessão de Julgamento de Processo Ético Nº 14/2010.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2011.  
Dr. Vicente Pereira Guimarães  
COREN-MT-23641  
Presidente

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011/SESI

CRENCIAMENTO: das 08h30m até as 09h do dia 24 de fevereiro de 2011.  
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 24 de fevereiro de 2011.  
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para sistema de telecomunicação, para redução de custos e suporte técnico na central privada de comutação telefônica DIGITAL da marca NEC, modelo NEAX 2000 IPS, instalada na Unidade do SESI Saúde Cuiabá.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.fiemt.com.br](http://www.fiemt.com.br) Link: Aquisições\_ - Telefone: (65) 3611-1635 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

MICHELLE SACHETTI MAINARDIS CURY  
PREGOEIRA OFICIAL

**BRENO BORGES DE CAMARGO**, CPF: 249.018.178-50, torna público que requereu junto a SEMA/MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente), a Licença ÚNICA (LAU) com desmate, para a Fazenda GARÇAS, localizado na Gleba Caiçara no Município de Cáceres-MT.

**Sebastião Pereira Luis**, CPF nº 209.076.649-20, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Santo Antonio, localizada no município de Alta Floresta-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREVISÓ- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.  
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PORTARIA N.º 010/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Guiomar Preima Oliveira". A Diretora Executiva do PREVISÓ, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 146, Anexo I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sorriso; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º combinado com o Art. 91 da Lei Complementar n.º 120/2010 de 08 de Julho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.  
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. Guiomar Preima Oliveira, portadora do RG. nº. 10/R-317.788, CPF nº. 423.555.759-91, efetiva no cargo de Professor II – 20 horas/semanais, Nível "II", Classe Atuarial "C", Grau "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 10.555 dias trabalhados, ou seja, 28 anos, 11 meses e 05 dias, com Proventos Integrais de Contribuição, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2011.09.00000003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se.  
Sorriso - MT, 31 de Janeiro de 2011.

Clomir Bedin - Prefeito Municipal

DMT/DO

## PORTARIA N.º 012/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Lurdes Dall'Apria. "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Lurdes Dall'Apria". A Diretora Executiva do PREVISIO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 146, Anexo I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sorriso; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º combinado com o Art. 91 da Lei Complementar n.º 120/2010 de 08 de Julho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. Lurdes Dall'Apria, portadora do RG. n.º. 1410747-3 SSP/MT, CPF n.º. 802.732.621-49, efetiva no cargo de Professor II – 20 horas/semanais, Nível "II", Classe Atuarial "C", Grau "XIV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.142 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 00 meses e 17 dias, com Proventos Integrais de Contribuição, conforme o processo do PREVISIO n.º 2011.09.00000004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 03 de Fevereiro de 2011.

Guimar Preima Oliveira Diretora Executiva

Homologo: Clomir Bedin Prefeito Municipal

DMT/DO

TEREZA BELLASCUZA NAVARRO- EPP, CNPJ N.º. 04.208.184/0002-11, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) A Renovação da Licença de Operação (L.O.) para o desenvolvimento de atividades de Beneficiamento e Desdobramento de Madeiras, localizada na Rua Tom Jobim, n.º 334, Industrial Nova Prata, Sorriso-MT. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental.

Sorriso-MT, 02/02/2011.

Osclair da Silva e Outros, CPF502.607.231-34, Cuiabá/MT, torna público que requereu à SEMA-MT, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU, referente à propriedade, Fazenda Cafundó, Juara-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. AUTORA: Comissão de Apoio Prefeitura Municipal. OBJETO: Prestação de serviços na área de clínica médica na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO: I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos; II - Quanto à convicção do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município. Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011", que tem por objeto Prestação de serviços na área de clínica médica na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e HOMOLOGO o seu objeto ao legítimo vencedor. Empresa vencedora: WELINGTON Y. NOGAMI-ME .CNPJ:11.494.808/0001-99. Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 03 de fevereiro 2011.

Geneci Da Silva Sturmer - Presidente Fhsmi

DMT/DO

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. INTERESSADA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT. AUTORA: Comissão de Apoio Prefeitura Municipal. OBJETO: Prestação de serviço na área de clínica médica, atendendo as seguintes especialidades: ginecologia, obstetria e ultra-sonografia, concessão de um aparelho de ultra-som. GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO: I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos; II - Quanto à convicção do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município. Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011", que tem por objeto Prestação de serviço na área de clínica médica, atendendo as seguintes especialidades: ginecologia, obstetria e ultra-sonografia,

concessão de um aparelho de ultra-som na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT , para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e HOMOLOGO o seu objeto ao legítimo vencedor. Empresa vencedora: MELLO FREITAS & CIA LTDA. CNPJ: 09.022.935/0001-43 Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 03 de fevereiro 2011.

Geneci Da Silva Sturmer - Presidente Fhsmi

DMT/DO

AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.415.222/0023-79, torna público que requereu a SAMA-LRV/MT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, fertilizantes, adubos e corretivos do solo, sito à Av. Amazonas, 2539-S, B. Menino Deus, em Lucas do Rio Verde – MT.

DELMAR SEROISKA E CIA LTDA EPP, CNPJ 04.439.847/0001-28, situado à R. Tres de Maio, 253-S, B. Menino Deus, em Lucas do Rio Verde-MT, torna público que requereu à SAMA/LRV-MT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividade de manutenção e reparação de geradores, transformadores e materiais elétricos.

## PORTARIA N.º 61/2010

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o conteúdo nos autos do processo nº 50283/2006.R E S O L V E:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 887,5898 ha (Oitocentos e oitenta e sete hectares, cinqüenta e oito ares, noventa e oito centiares), situado no Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, denominada "FAZENDA SANTA MARIA DA BELA VISTA" Perímetro: 16.922,82 m e possuindo os seguintes limites e confrontações DESCRICÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BF1 M-573, de coord. N 8.289.263,359m e E 645.123,289m; Situado no limite da SERRA DA CHAPADA DOS GUIMARÃES; deste, segue confrontando com FAZENDA BOABAI LEVI, LEILA MARIA BOABAI LEVI, RG=328150 SSP/MT, CPF=533.694.087-91, com os seguintes azimutes e distâncias plana: 179º40'47" e 142,08 m até o vértice BF1 M-574, de coord. N 8.289.121,286m e E 645.124,083m; 151º46'29" e 137,28 m até o vértice BF1 M-575, de coord. N 8.289.000,327m e E 645.189,009m; 61º13'30" e 95,48 m até o vértice BF1 M-576, de coord. N 8.289.046,290m e E 645.272,702m; 126º49'19" e 67,76 m até o vértice BF1 M-577, de coord. N 8.289.005,677m e E 645.326,947m; Situado no limite da FAZENDA BOABAI LEVI, LEILA MARIA BOABAI LEVI, RG=328150 SSP/MT, CPF=533.694.087-91; deste, segue confrontando com FAZ. SANTA MARIA DA BELA VISTA, ANESIO XAVIER DA SILVA, RG=0991195-2, CPF=117.779.239-72, MATR.=71.230, COD.DO INCRA=901.032.004.935-7, com os seguintes azimutes e distâncias plana: 236º56'29" e 262,32 m até o vértice BSM M-1130, de coord. N 8.288.862,580m e E 645.107,090m; 179º33'22" e 628,64 m até o vértice BSM M-1131, de coord. N 8.288.233,960m e E 645.111,960m; 117º13'07" e 2.195,56 m até o vértice BSM M-1132, de coord. N 8.287.229,740m e E 647.064,400m; 90º40'40" e 1.153,76 m até o vértice BSM M-1133, de coord. N 8.287.216,090m e E 648.218,080m; 122º24'53" e 293,39 m até o vértice BSM M-1134, de coord. N 8.287.058,821m e E 648.465,755m; Situado no limite da FAZENDA SANTA MARIA DA BELA VISTA, ANESIO XAVIER DA SILVA, RG=0991195-2, CPF=117.779.239-72, MATR.=71.230, COD.DO INCRA=901.032.004.935-7; deste, segue confrontando com FAZENDA INDEPENDENCIA, FERNANDO ANTONIO TOSTES E OUTROS, RG=16.328.681 SSP/SP, CPF=281.718.488-26, MATR=1.597, com os seguintes azimutes e distâncias plana: 217º54'48" e 1.274,13m até o vértice BF1 M-557, de coord. N 8.286.053,603m e E 647.682,841m; 225º59'49" e 457,38 m até o vértice BF1 M-556, de coord. N 8.285.735,859m e E 647.353,844m; 251º43'54" e 314,73 m até o vértice BF1 M-565, de coord. N 8.285.637,203m e E 647.054,981m; Situado no limite da FAZENDA INDEPENDENCIA, FERNANDO ANTONIO TOSTES E OUTROS, RG=16.328.681 SSP/SP, CPF=281.718.488-26, MATR=1.597; deste, segue confrontando com SERRA DA FORMOSA, com os seguintes azimutes e distâncias plana: 298º10'08" e 6.630,10 m até o vértice BF1 M-566, de coord. N 8.287.350,876m e E 643.854,828m; 223º29'36" e 1.373,47 m até o vértice BF1 M-568, de coord. N 8.286.354,486m e E 642.909,513m; 261º38'21" e 284,35 m até o vértice BF1 M-569, de coord. N 8.286.313,140m e E 642.628,186m; Situado no limite da SERRA DA FORMOSA; deste, segue confrontando com SERRA DA CHAPADA DOS GUIMARÃES, com os seguintes azimutes e distâncias plana: 6º50'27" e 1.667,61 m até o vértice BF1 M-570, de coord. N 8.287.968,876m e E 642.826,814m; 348º21'21" e 388,58 m até o vértice BF1 M-571, de coord. N 8.288.349,462m e E 642.748,386m; 71º29'01" e 2.098,28 m até o vértice BF1 M-572, de coord. N 8.289.015,826m e E 644.738,049m; 57º16'39" e 457,91 m até o vértice BF1 M-573, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, Estação Cuiabá (CUIB), código nº 92.583., e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao conteúdo nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/1/1973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2.010

AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ADROALDO A. D. TEIXEIRA - ME CNPJ 11.006.013/0001-94 e Inscrição Estadual n. 13.375.026-4, sito na Av. Cuiabá, 2374 no Bairro Primavera II em Primavera do Leste/MT, por seu representante legal Comunica o extravio da nota fiscal n. 370 modelo D-2.

A empresa B. A. PEREIRA COMÉRCIO – EPP (PEREIRA CONFECÇÕES), estabelecida na cidade de Primavera do Leste – MT, sito a Rua piracicaba, 488 bairro cidade primavera I. Devidamente registrada como contribuinte no CNPJ nº 26.5460.995/0002-10 e Inscrição Estadual nº 13.296.124-5. Comunica o extravio do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência nº 001, do seu estabelecimento comercial supra.

A Empresa R.S.Martins Transportes inscrita no CNPJ sob nº 04.413.246/0001-46 situada no endereço na Rodovia Senador Roberto Carlos KM 15 Bairro Novo Diamantino no Município de Diamantino / MT comunica que foram extraviado 06 blocos de Notas Fiscais Venda ao Consumidor modelo D-2 nos nº 001 a 300 tendo também o extravio de 06 blocos de Notas Fiscais Venda ao Consumidor modelo D-1 nos nº 001 a 300 conforme registrado no BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1016700110804533 no dia 26/01/2010 as 09:55:13. K3/DO

BALDINI & FERNANDES LTDA, empresa jurídica de direito privado, sito a Av. Beira Rio, SNº - Shopping Popular Box 229 - Porto, Cuiabá/MT, com o CNPJ sob o nº. 08.818.026/0001-53 e Inscrição Estadual sob o nº. 13.338.053-0; Comunica que foram extraviadas as notas fiscais de Série Única nº. 0001 a 0125.

AGROPECUARIA GONZALEZ LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 14.936.884/0001-03, Insc. Estadual nº 13.247.794-7, estabelecida na Rod. MT 100 Km 84 + 03 km à esquerda, zona rural, s/nº Alto Taquari-MT. DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Notas Fiscais mod 01 Série 1, 1 a 17, 59 a 73, 134, 150, 162, 165, 170 e 171, e 276 a 300.

## EXTRAVIO

J. A. DE OLIVEIRA BOMBAS-ME, inscrita no CNPJ/MF: 06.297.507/0001-35 e Inscrição Estadual nº. 13.259.250-9, estabelecida na Rua São Paulo, n.º. 502-W, Centro, no município de Tangará da Serra. COMUNICA o extravio do Livro Fiscal de Registro de Entrada n.º. 001, Livro Fiscal de Registro de Saída n.º. 001 e Livro Fiscal de Registro de Apuração de ICMS n.º. 001.

E. J. CORREIA COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF:

08.460.205/0001-61 e Inscrição Estadual nº. 13.338.864-6, estabelecida na Rua Antônio Batista da Costa, nº. 781-S, Centro, no município de Tangará da Serra. COMUNICA o extravio do Livro Fiscal de Registro de Entrada nº. 001, Livro Fiscal de Registro de Saída nº. 001, Livro Fiscal de Registro de Apuração de ICMS nº. 001 e Livro Registro de Inventário nº. 001.

I Vitorio dos Santos – Me, inscrita no CNPJ nº 07.209.348/0001-32 e Insc. Estadual isento, e Inscrição Municipal de nº 24653 estabelecido à Rua Vereador Abelardo dos Santos, 892 bairro Cristo Rei em Várzea Grande- MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Prefeitura de Várzea Grande – MT, que extraviou a Nota Fiscal de nº 12, 60, 87 em branco e a de nº 133 na data de 27/07/2010 no valor de R\$-650,00.

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS**  
N.P REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.211.571/0001-91 e no Município sob o nº 29520, estabelecida Rua Souza Lima, s/nº B. Souza Lima em Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de Série 02 número seqüencial 01 e 13, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.  
K3/DO

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO**  
NEWTECH COM E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ 03.550.810/0001-00 e na inscrição municipal 19652 estabelecido na Av Gonçalo Botelho de Campos nº 2809, Bairro Cristo rei, Várzea Grande - MT, por seu estabelecimento legal, DECLARA sob as penas da lei, para de comprovação junto a coordenadoria de tributos nos termos, do art 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de marco 2002, quem extraviou as notas fiscais de serie 02, numero 400, 401, 402, 406, 437, 492, 493, 494, 520, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, esta ciente da penalidade estatuída na alínea "D" inciso III art 296, do código tributário do município de Várzea Grande- MT  
K3/DO

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO.**  
INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME, inscrito no CNPJ 09.230.146/0001-06 e na inscrição municipal 27329 estabelecido na Rua Coronel Gonçalo de Figueiredo nº 265, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, por seu estabelecimento legal, DECLARA sob as penas da lei, para de comprovação junto a coordenadoria de tributos nos termos, do art 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de marco 2002, quem extraviou as notas fiscais de serie 02, numero 111, 113, 114, 149, 176, 179, 188, 202, 221, 250, 252, 284, 317, 338, 349, 354, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, esta ciente da penalidade estatuída na alínea "D" inciso III art 296, do código tributário do município de Várzea Grande- MT  
K3/DO

# PODER JUDICIÁRIO

## EDITAIS

### CEMITERIO PARQUE BOM JESUS DE CUIABA EDITAL DE INTIMAÇÃO

A empresa SOMATEM-SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE EMPREENDIMENTOS LTDA, administradora do cemitério, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros, km 3,5, Bairro Parque Atalaia, tel. 3612.2132, e com escritórios na Rua Miranda Reis, 216, tel. 3623.1616 e na Rua Alenquer, n° 19, CPA I, tel. 3612.2100, em Cuiabá (MT), pede o comparecimento das pessoas eliv de seus representantes legais, abaixo nomeadas, em qualquer um de seus escritórios, ou se preferir, através do contato telefônico para solucionar pendências de taxas anuais de limpeza ou outros débitos, se for o caso, providenciando a alteração de endereço, conforme estipulação contratual. A intimação é feita desta forma, nos termos do artigo 236, do código de Processo Civil, em virtude do retorno ou não atendimento das correspondências enviadas, via correio, pela falta ou mudança de endereçamento completo dos interessados. PRAZO DA CONVOCAÇÃO: 30 (trinta dias). Da data de publicação do edital. PENALIZAÇÃO: Os restos mortais dos parentes ou amigos dos promitentes adquirentes serão removidos dos jazigos para o ossuário comum, consoante previsão da cláusula 8ª ou 9ª da Promessa de Concessão. Jazigo 2.01.13/III Waldevino Ribeiro de Almeida, 2.01.15/III Waldevino Ribeiro de Almeida, 6.01.63/D Creuza Gomes Moreira, 1.01.22/IV Adyr de Siqueira, 4.4.23 Arlindo de Almeida, 23.2.29 Mercia Izabel de Oliveira, 22.3.36 Aída Julia de Souza Silva, 08.224/F Osmar Brito Gonçalves, 08.160/F Ronaldo Alves Correa, 2.01.44/III José Soares de Paula, 07.260/F Iris do Vau Soares, 05.114/F Elza Borba Kend, 03.155/F Mariluze Gonçalves de Amorim, 03.124/F Neide Pereira de Oliveira, 07.135/F Welton Cesar Mendes, 09.38/F Eliuquim Mendes Rodrigues, 27.5.18 Edina Peixoto Soares, 8.5.17 Joaquim Nunes Maciel Junior, 28.1.09 Carlos Pereira, 6.3.22 Carmindo Fernandes, 06.20/III Justino de Abreu Lima, 12.1.20 Marcos Aurélio Galdino de Miranda, 4.01.32/III Maria da Costa Barros, 4.01.34/III Galdina Josefa Bondespach Idelfonso, 3.3.20 Carlos Roberto Pinto da Costa, 29.1.21 Maria Clárcia de Campos Pereira, 4.4.12 Iracema de Melo Silva, 24.1.30 Lauriana Maria da Rosa Fonseca, 22.2.30 Venancio Macário de Oliveira, 5.1.27 Antonio Brasileiro da Costa, 06.70/F Zenaida Teixeira Cápua, 07.26/F Maria Brígida de Miranda, 2.01.31/III Maria Célia Mafeis, 38.5.19 Lucio Rosalina de França, 38.2.55 Vania Jaqueline de Moura Silva, 11.3.09 Ana Benedita Moreira Siqueira, 23.1.21 Marcia Helena Pereira, 6.4.36 Izack Antonio de Magalhães, 18.2.12 Jesus Nunes Ferraz, 7.1.14 Jocelino Lima de Oliveira, 4.1.14 Abrão Batista Barbosa, 6.5.25 Naelson Souza Santana, 8.1.16 Maria da Graça Oliveira Silvano, 8.1.19 Vilasboto Souza Santos, 12.1.19 Joacy de Souza, 2.01.64/ I Mariestela Dantas de Arruda, 29.1.09 Jose Venâncio do Espírito Santo, 12.5.23 Denis Pedroso Barbosa, 16.4.10 Oliveira Marques da Silva, 11.2.20 Celia Cecília Fonseca Coelho, 22.4.23 Noemir de Oliveira Leite, 8.1.02 Ana Faustina Arruda, 1.01.44/II Izla Mendonça de Souza, 13.3.12 Sidney Oliveira da Silva, 2.3.24 Adalgiso Alves Coelho, 17.2.04 Zelene Borges Mendes, 29.2.24 Antonio Valdemir de Oliveira, 12.1.30 Inacia dos Santos, 17.1.18 Raimundo Nonato Santos Rattacaso, 27.1.06 Maria Bernardina da Silva, 1.01.03/IV Iracema Pereira Gonzaga, 8ª.1.14 Benedito Jose da Silva, 12.1.04 Helena Alves da Silva, 06.59/F Agnaldo Gonçalves da Silva, 05.55/F Renildes Benedita da Costa Vieira, 13.2.26 Robson Jesus Figueiredo, 15.5.06 Matilde Moraes de Bispo Figueiredo, 10.1.12 Manoelina Pedroso da Silva, 4.01.54/II Jose Lindolfo de Lima, 13.2.29 Mohamed Kawal Fares, 19.5.32 Jorge Luiz Xavier de Moura, 11.1.07 Teodorico Jacinto do Espírito Santo, 1.01.173/III João Rodrigues de Sá Teles Filho, 1.01.02ª/IV Gilza de Jesus dos Santos, 1.01.11/IV Vasco Guimarães, 11.1.31 Gerovaz da Costa Monteiro, 3.01.09/III Altailde Pires de Souza, 1.01.50/V Edinólia Souza Miquelote, 22.4.17 Marcia Ferreira da Silva, 23.5.22 Donata Alves do Bonfim Alcântara, 13.3.11 Aparecida Monteiro da Silva, 5.01.22/II Gabriela Mays Nunes, 1.01.21/V Vertical Engenharia e Comercio Ltda, 10.2.35 Maria da Conceição da Silva, 2.01.06/III Almerinda Maria da Silva, 10.3.32 Moacir da Silva, 9.2.18 Claudio Prado Machado, 9.5.32 Ivo Cuiabano Scaff, 8ª.1.37 Cassiano Abrão Estevan, 9.1.14 Heleoni Rosalino de França, 4.01.63/III Laurindo Ribeiro, 12.1.13 Gervany da Silva, 12.3.23 Dorival Rodrigues Jacinto/Antonio R. Jacinto, 12.5.33 Dionisio Pedroso de Barros, 4.01.65/3 Ivan Pimentel Francisco, 12.5.35 Maria Zenaida Santana de Almeida, 3.1.09 Carlos Alberto Rosa, 8ª.2.07 Mario Mauricio de Paiva, 8ª.1.20 Helena Ferreira de Souza, 26.3.09 Jessor Barros do Nascimento, 6.01.67/III Adolfo Ferreira da Cruz, 12.1.31 Evilene de Souza Rocha, 3.01.21/II José Amarildo Tavares, 20.4.13 Maria Domingas de Souza Filha, 15.5.30 Sebastiana Célia Iza Azevedo, 8ª.4.32 Maximiana Conceição Correa, 30.4.31 Cecília Virginia Batista Marinho, 2.01.60/II Reinaldo Pinheiro da Silva, 7.01.52/II Carlos Alberto Alves Bezerra, 20.5.21 Roberto José da Silva, 8.01.83/II Lecinia dos Santos Souza, 21.5.26 Auriste Correa da Costa, 14.5.13 Marlene Zanotti Eleuterio, 21.4.24 Creuza Alves de Souza, 14.1.15 Luiz Roque de Hungria, 32.2.13 Joao Iranei Pereira, 4.01.14/II João Justino Neto, 4.01.25/II Associação dos Servidores da Emater, 7.01.05/II Associação dos Servidores da Emater, 14.5.21 Paulo Camilo Ribeiro, 14.4.33 Gilberto Moreno da Silva, 6.4.02 Odenir Nunes de Siqueira, 8ª.3.09 Alexandre Marcos de Oliveira, 4.01.22/II Judite Oliveira dos Santos, 4.01.34/II Benedito José Vieira, 4.01.40/II Vidal Garcia Lopes, 4.5.02 Transporte Real Ltda, 2.5.29 João Batista Borges dos Santos, 2.3.11 Leandro Pereira de Arruda, 16.1.07 Ascendino da Costa Farias, 5.01.13/II Joiceiny da Silva Figueiredo, 16.4.05 Norberto Nunes Garcia, 18.3.08 Ana Paula Miguel, 18.3.10 Maria Leontina de Albuquerque, 18.1.02 Florisvaldo Brito Nascimento, 6.01.07/II Jossilma Souza Alves, 6.01.11/II Benedito Joacy de Oliveira, 18.1.29 Alcilene Pereira, 2.01.69/II José Luiz Benites, 6.01.28/II Mauro Aparecido Alves da Costa, 6.01.70/II Nelson Gertololi, 8.01.103/II Ruth Espindola Lima, 17.4.17 Josué Cardoso da Silva, 11.4.04 Marlene Anchieta Vieira, 17.2.19 Edvard da Silva Silveira, 20.5.10 Pedro Dias Paes, 19.5.11 Alair Cardoso, 8.01.04/II Luiz Alberto de Carmo Alves Ribeiro, 8.01.11/II Jota Martins de Siqueira, 8.01.14/II Manoel Carilindo de Arruda, 4.01.68/II Maria Dolores Campo Cardona, 21.01.107/5 Diana Farias Mendes Piloni, 21.01.109/5 Diana Farias Mendes Piloni, 8.01.47/II Maria Izilina da Costa Torres, 7.01.46/II Ruth Espindola Lima, 22.2.36 Carlos Lock, 12.1.17 Maria Conceição Cavalcante de Freitas, 15.4.31 Milton Alves Muniz, 1.1.14 Iliuina Leopoldina da Silva Camargo, 20.3.15 Marisa Bonato Quiota, 19.1.15 Manoel Cipriano dos Santos, 29.2.32 Jesus Santana Pereira dos Reis, 21.5.34 Lourival Pereira, 1.01.16/II Sonia Fernandes Nogueira, 1.01.14/II Maria Cavalcanti de Albuquerque, 8ª.4.26 Terézinha Lúcia da Silva, 2.01.1.01/2/ S Adelino Guglielmelli Filho, 21.4.36 Jose de Anchieta do Nascimento, 5.01.08/II Marcos Antonio da Cunha, 6.5.03 Jesuina Djalma Cardoso, 2.01.61/5 Adão de Oliveira, 22.3.14 Maria Ângela Silva Paes de Barros, 3.01.08/5 Arsenalio Alves Ferreira, 22.5.27 Manoel Lima de Arruda, 14.1.12 Ismael Rufino da Cruz, 5.4.02 Valmir Bonifácio, 2.1.33 Waldir Roberto Moraes Coelho, 24.5.03 Maria Santana de Moraes, 24.5.02 Targino Hugney de Souza, 4.4.3 Adair Rodrigues, 7.01.78/5 Emília Castorina Martins Drummond, 8.01.08/5 Hiashi Coni, E. Com. Ltda, 9.01.22/II Antonio Carlos Lauris de Alvarenga, 23.2.20 Vitor Hugo dos Santos, 10.01.35/5 Felício Soares dos Santos, 11.01.30/5 Walda Etechebers Scaramal, 26.4.29 Samuel José da Silva, 11.01.82/5 Graçacina Jesus Ferreira curi, 26.5.32 José Ferreira Dolores, 13.01.30/5 Liliana Teixeira, 26.1.09 Marlene Ferreira de Araujo, 26.5.33 Antonio Carlos Leite da Cruz, 13.01.77/5 Hilda Rodrigues Antunes Fonseca, 26.1.06 Francisco Ferreira Barbosa, 14.01.87/5 Antonio Jose Monteiro da F. de Queiroz, 7.01.33/II Alberto Luiz da Silva Leal, 29.5.33 Maria Margarida Paixão da Silva, 27.4.09 Mariana José Ribeiro, 16.01.12/5 Edson Machado, 27.5.09 Pedro Celestino Neto, 16.01.10/5 Marcos Ozeiro Lobo Lima, 27.4.13 Humberto de Souza Brandão, 16.01.47/5 Giraiana Gonçalves Mendes Valério, 16.01.61/5 Elias Moreira da Silva, 27.4.17 Domingos Sarubi, 17.01.34/5 Maria de Fátima de Lima

Pedrosa, 6.1.33 Adilson dos Santos Nascimento, 10.01.62/II Zanoni Berguer Chiappa, 19.01.07/5 Sidnei Domingues da Silva, 25.2.14 Helio Motomura Botelho, 20.01.30/5 José Maria de Souza Brandão, 1.01.32/5 Recanto da Engenharia (9ª BEC), 23.01.27/5 Ivone Cardoso de Figueiredo, 25.5.31 Iane Karst Carninha, 25.2.22 Jaime Domingos da Silva, 25.5.30 João Ferreira da Silva, 25.2.34 Maria Izabel de Andrade, 11.01.83/5 Robson de Freitas, A8-10 Luziel Lucio dos Reis, 3.01.03/5 Luiz Medeiros Silva, 7.5.04 Marcos de Oliveira, A6-02 Graziela Espinosa Pinheiro, A8-06 Elton Jhson Santos Vieira, A8-05 Cicero Paulino dos Santos, A8-07 Paulo de Assis Girardo, A8-09 Sergio Augusto Soares leal, A8-10 Anderson Fraga Oliveira, A8-11 Ricardo Gomes da Silva, A8-12 Dinaldo de Lima, A7-02 Aelco Xavier de Figueiredo, A7-13 Altamiro Roque Stochero, 12.4.07 Rodrigo Pirolto Gatzke, 1.01.33/5 Toni Carlos Sanchis, A8-15 Hsiomara de Souza Carvalho, B8-02 Durval Ferreira de Assis, A1-02 Margaret Aparecida Pimenta Soares da Silva, 16.01.74/5 João Carlos Vieira Moraes, B8-07 Benedito Dias da Silva, 26.1.24/5 Jose de Barros, 01.57/F Pedro Paulo de Barros, 01.55/F Nazário Vitorino da Silva, B8-08 Iram Cavalcante Ferreira, 19.3.20 Pedro Pacheco Siqueira, 01.70/F Eneas Cardoso Filho, 02.04/ F Marla dos Anjos Dias Bonafim, 02.15/F Francisco Paulo de Souza, 30.2.06 José Augusto Pinto Feitosa, 23.01.21/5 Mara Lurdes O. Manfrinato, 27.01.61/5 Eldemar Luiz Tonial, 1.2.09 Francisco de Araujo Granja. Cuiabá, 01/2011.

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) EDITAL DE INTIMAÇÃO/APROZ: 10 DIAS

AUTOS Nº: 330/2005 31950-48.2005.811.0041ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL > PROCESSO DE EXECUÇÃO/APARTE REQUERENTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA/PARTE REQUERIDA: RTEN COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LDA/INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 32.992.455/0001-27.FINALIDADE: Intimação da Executada, acima qualificada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido para que constitua novo patrono, no prazo de 10 dias, ante a renúncia dos advogados Irineu Pedro Muhi e Evandro Corbelino Biancardini.DECISÃO/DESPACHO: 1. Considerando o disposto no art. 655, I, c/c 655-A, caput, ambos do CPC, defiro os pedidos de fis. 70/71 e determino seja expedido ofício requisitório ao BACEN para que referida instituição, de posse dos dados necessários, informe a este juízo sobre a eventual existência de contas correntes, poupanças e aplicações em nome do executado, e, existindo ativos financeiros disponíveis, será efetuada a sua indisponibilidade até o valor que baste para pagamento da dívida exequenda. Oficie-se, conforme solicitação de fis. 71. Em seguida, intime-se a executada via edital, inclusive, para cientificá-la da renúncia, bem como para constituir novo patrono. 2. O bloqueio de ativos financeiros observará as regras do Provimento nº 04/2007-CGJ. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Suriene Izane Mayer, Técnica Judiciária, digitei.  
Cuiabá-MT, 30 de março de 2010.Marcia Eliza Ribeiro da CostaGestor(a) Judiciário(a)Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COMODORO – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

Autos n.º 2282-41.2010.811.0046. Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Pedro Sérgio de Jesus Rangell e Viviane Agrisse Rangell. Parte Ré: Manoel Francisco Junqueira de Pádua Telles e Sônia Maria de Pádua Castro Oliveira e Antônio Leônico Castro Oliveira e Ana Maria de Pádua Telles Siqueira e Luiz Gabriel Tenório Siqueira. Citandos: Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e Eventuais Interessados. Data da Distribuição da Ação: 16/9/2010. Valor da Causa: R\$ 200.000,00. Finalidade: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Pedro Sérgio de Jesus Rangell, brasileiro, casado, agrôpecuarista, RG n.º 526.404 SSP/ES, CPF/MF sob o n.º 726.773.097-34, e sua esposa Viviane Agrisse Rangell, com endereço na Fazenda Santa Luzia, Gleba Rio Novo, em Nova Lacerda/MT, e residente na Av. Governador Lindenberg, n. 583, Centro, em Linhares/ES, por intermédio de seu procurador, Ronnie Jacir Thomazi, vem propor a presente Ação de Usucapião Extraordinária em face de Manoel Francisco Junqueira de Pádua Telles, brasileiro, solteiro, pecuarista, RG n.º 12.105.173 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 146.965.928-04; Sônia Maria de Pádua Castro Oliveira, brasileira, casada, psicóloga, RG n.º 3.860.625 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 525.193.178-68, e seu esposo Antônio Leônico Castro Oliveira; e Ana Maria de Pádua Telles Siqueira, brasileira, casada, professora, RG n.º 7.371.066 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 847.311.338-15, e seu esposo Luiz Gabriel Tenório Siqueira, Endereço: Rua Minoru Kozuki, n.º 90, Chácara do Macuco, Presidente Prudente/SP, pelos motivos de direito e de fato a seguir aduzidos: Os requerentes são possuidores de um imóvel rural, denominado de Fazenda Santa Luzia, com área 1.111.070 Hás de terras, situada nos limites da Gleba Rio Novo, em Nova Lacerda, Comarca de Comodoro/MT.... Desde que adquiriram o imóvel acima descrito, na data de 02/05/2002, os requerentes sempre exerceram todos os direitos de posse sobre o mesmo, de forma mansa, pacífica, contínua, sem interrupções, contestação do titular do domínio ou oposição de quem quer que seja, desde o seu primeiro possuidor, o Sr. Antônio Pereira da Silva que exerceu os primeiros atos de posse sobre a área nos idos de 1.970.... Constatou-se que referida área de terras incide na sua totalidade dentro dos limites do imóvel denominado "Fazenda Vale Verde", registrado no CRI de Pontes e Lacerda/MT, sob o n.º 10.905, cujo imóvel está registrado em nome de Manoel Francisco Junqueira de Pádua Telles, Sônia Maria de Pádua Castro Oliveira e Ana Maria de Pádua Telles Siqueira.... O exercício de posse mansa e pacífica e com animus domini é notório pelas vastas benfeitorias erigidas pelos requerentes e por seus antecessores, tudo para tornar o imóvel produtivo e cumprir a sua função social. A área do imóvel dos Requerentes atualmente conta com uma quantidade de 880,0617 HÁ de terras.... O tempo do exercício da posse dos requerentes sobre a área a ser usucapiada, somando-se ao tempo de posse dos seus antecessores perfaz mais de 40 anos.... Ante ao exposto, requer: A citação dos requeridos, para que, no prazo legal, contestem a presente ação de usucapião, sob pena de revelia e confissão. A citação dos confinanceiros.... A intimação da União, da Fazenda Estadual e Municipal. A expedição dos competentes editais.... A intimação do representante do MP desta Comarca. A procedência da presente ação para o fim de declarar a prescrição aquisitiva e o consequente direito ao domínio dos Requerentes sobre o imóvel usucapiando, determinando-se a abertura de matrícula para ser registrado o aludido imóvel em nome dos requerentes no RGI desta Comarca: Valor da causa: R\$ 92.000,00. Comodoro, 14/09/2010. (a) Ronnie Jacir Thomazi – Advogado. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Fazenda Santa Luzia, com área 1.111.070 Hás de terras, situada nos limites da Gleba Rio Novo, em Nova Lacerda, Comarca de Comodoro/MT. Despacho: Vistos etc... 1.Cuida-se o presente feito de Ação de Usucapião, manejada pelos requerentes, em desfavor das partes requeridas, todos, já qualificados no feito acima exposto. Assim, analisando a petição inicial vejo que ali preencheu os requisitos mínimos exigidos pela lei, ou seja, atendeu os dispositivos do art.282 e 283, sobretudo, do art.942, todos do CPC, com isso, Recebo a exordial, nos seus precisos termos. 2.Em sendo assim, citem-se, essencialmente, as partes requeridas, nos endereços declinados nos autos, na

forma postulada, para que, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresente resposta a inicial (CPC, art.297), constando do mandado citatório as advertências de lei, sobretudo, quanto aos efeitos da revelia e confissão (CPC, art.285/319). 3.No mais, cite-se os cofinantes identificados no item "II" dos pedidos, nos endereços declinados nos autos, na forma postulada, para que, também, caso queira, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, no prazo de 15(quinze) dias, tudo sob pena das implicações processuais. 4.E, ainda, cite-se, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, os terceiros e possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, tudo sob pena das implicações processuais. 5.E, também, intimem-se os representantes legais, da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que, manifestem-se nos autos, se há interesse na causa, devendo ser encaminhados a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 6.Por outro lado, tão-somente, para tomar conhecimento da interposição da presente demanda, cientifique-se o membro do ministério público, sem prejuízos das demais intervenções futuras, em momento apropriado. 7.Ademais, em relação ao valor da causa, hei por bem, em alterar de ofício, eis que a pretensão econômica buscada pelas partes requerentes não é o valor dado a causa, vez que, pelos documentos acostados aos autos, em especial, pela declaração de imposto de renda sobre propriedade rural o imóvel em discussão foi avaliado pelo fisco em R\$500.000,00(quinzentos mil reais), por isso, em atendimento ao juízo da razoabilidade, que fixo o valor da causa em R\$200.000,00(duzentos mil reais), com isso, determine que seja retificado a capa do processo, sistema apolo, cartório distribuidor e demais registro, com relação ao novo valor da causa, dando-se as devidas certificações nos autos. Ademais, determino a intimação das partes requerentes, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de até 30(trinta) dias, recolha as diferenças das custas e despesas processuais, observando o novo valor dado a causa, tudo sob pena de cancelamento da distribuição do feito(CPC, art.257). Portanto, tão-somente cumpram-se os itens anteriores após o cumprimento do item "7" desta decisão. 8.Finalmente, intime-se as partes requerentes, acerca do teor desta decisão, na pessoa de seu causídico. 9.Cumpra-se, expedindo o necessário. Comodoro - MT, 10 de janeiro de 2011.  
Ellys Celine Pacheco - Gestor(a) Judiciário(a)

Publicar

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 20326-26.2010.811.0041 - ESPÉCIE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO - PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TUCANÁ - PARTE RÉ: GILSON NUNES DOS SANTOS e PRISCILA ARRUDA GUIMARÃES DOS SANTOS - CITANDO: RÉU(S): GILSON NUNES DOS SANTOS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador do RG n. 793.414 SSP/MT, CPF: 523.278.171-53, estando em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/6/2010 - valor da causa: R\$ 8.522,53 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, comparecer a Audiência de conciliação designada para o dia 16/03/2011, às 14:30 horas, acompanhada de advogado(a) habilitado(a)s, podendo se assim quiser, nela oferecer defesa escrita ou oral, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de cobrança de taxas condominiais, em que Condomínio do Edifício Tucaná move em desfavor de Gilson Nunes dos Santos e Priscila Arruda Guimarães. O primeiro Requerido é proprietário e a segunda Requerida é possuidora do imóvel denominado "Apto. 2004 do Edifício Tucaná". Os mesmos encontram-se inadimplentes com as taxas condominiais da referida unidade. O Requerente tentou receber o débito em questão de forma amigável, tendo sido infrutíferas as tentativas, restando ao credor buscar as vias judiciais para recebimento de seu crédito. O valor do débito

encontra-se na planilha juntada na inicial, perfazendo na data da distribuição da ação, o valor de R\$ 8.522,53 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), referente ao valor das taxas condominiais devidas, devidamente acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice oficial do INPC. Assim, requer sejam citados os Requeridos, o primeiro via edital, uma vez que encontra-se em local incerto e não sabido, e a segunda, via correios, no endereço indicado na inicial, para que na forma do artigo 277 do C.P.C., compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser designada, onde poderão apresentar defesa, sob pena de revelia e de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inaugural, devendo, ao final, ser julgada totalmente PROCEDENTE a presente demanda, condenando os mesmos ao pagamento do valor de R\$ 8.522,53 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), referente as taxas condominiais devidas, bem como por tratarem-se de prestações periódicas, as taxas condominiais vincendas e que não forem quitadas no curso da ação, tudo na forma do artigo 290 do CPC bem como custas, despesas processuais e honorários advocatícios na proporção de 20% sobre o valor total do débito. DESPACHO: Tendo em vista a necessidade de tempo hábil para a citação dos Requeridos, redesigno o dia 16/03/2011, às 14:30 horas, para audiência de conciliação. Citem-se os Requeridos na forma indicada no item II do despacho de fls. 47 e intimem-se as partes para comparecerem à audiência. Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2011. ELAINE CRISTINA MARTINS LEMES Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 7454-47.2008.811.0041 nºano 1023/2008 código 336562. ESPÉCIE: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: GILDA MARIA FITTIPALDI FREIRE DE CARVALHO. PARTE RÉ: SANDRO TICIANEL e JEVERSON TICIANEL e SOLIANE GIACOBBO TONEL e WORKER PLANEJAMENTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CITANDO(A, S): FIADORES e Réu(s): JEVERSON TICIANEL. Cpf: 782.272.401-00, Rg: 698676 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), e SOLIANE GIACOBBO TONEL, Rg: 74953005 SSP PR, brasileiro(a), casado(a). DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2008. VALOR DA CAUSA: R\$ 13.124,42 em 03/04/2008. FINALIDADE: CITAÇÃO dos FIADORES acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos: o autor deu em locação ao requerido/locatário, para fins residenciais, o imóvel de sua propriedade situado à Rua Mestre Albertino, nº 95, Edifício Topázio, apto 1401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, mediante contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o aluguel de R\$ 700,00 (setecentos Reais), cuja locação teve início em 10/04/2007 com término para 09/04/2008. O locatário não cumpriu o pactuado, ficando inadimplente. Assim, requer a parte autora, entre outros pedidos, a citação dos fiadores acima, para cumprir com suas obrigações e/ou contestar a ação no prazo legal. DESPACHO: "Vistos, etc... Defiro o pedido de fls. 86. Cite-se via edital, conforme requerido, com prazo de 30 dias (artigos 231 e 232 do CPC). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se..." Eu, João Márcio Campos - Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 9 de novembro de 2010. Adriana Carla Lima - Gestor(a)

Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".